



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

SEPN 508, Bloco A Ed. Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho - Bairro Asa Norte,  
Brasília/DF, CEP 70740-541

Contato: - <http://www.confea.org.br>

#### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 90002/2025

**PROCESSO:** 00.001914/2024-73

**CONCORRÊNCIA Nº 90002/2025**

**UASG CONFEA: 925175**

#### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL

##### 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O **Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA**, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio do setor responsável pela licitação, neste ato representado pela Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 18/2025 torna público aos interessados que realizará Concorrência, do tipo Técnica e Preço, para contratação de empresa prestadora de serviços de comunicação digital.

1.2. Os serviços serão realizados na forma de execução indireta, sob a égide da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1. De forma complementar, esta Concorrência será realizada com base na Instrução Normativa MP nº 05, de 2017, na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03/2018 e na Instrução Normativa SECOM/PR nº 1, de 2023, observadas as regras estabelecidas na Lei nº 12.232, de 2010, aplicáveis a este objeto, nos termos do Acórdão nº 6.227/2016-TCU-2ª Câmara.

1.3. Esta **Concorrência será Presencial** em função do procedimento específico da Lei nº 12.232, de 2010, que prevê a entrega física das propostas técnicas, inclusive de forma não identificada e sem qualquer possibilidade de identificação do autor da proposta, devendo ser rubricada por todos os concorrentes, bem como da necessidade de julgamento dessa proposta apócrifa pela Subcomissão Técnica.

1.3.1. As sessões públicas realizadas no âmbito da presente Concorrência Presencial serão registradas em ata e gravadas em áudio e vídeo, ficando o vídeo disponível para acesso a qualquer pessoa interessada.

##### DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA:

**DIA:** 21/05/2025

**HORÁRIO:** 14h (horário de Brasília/DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.confea.org.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>

##### 2. OBJETO

2.1. O objeto da presente Concorrência é a contratação de empresa especializada na solução de serviços de comunicação digital, contendo as seguintes atividades destinadas a expandir os efeitos da ação de comunicação do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), em todo o território nacional:

a) prospecção, planejamento, desenvolvimento, implementação de

soluções de comunicação digital;

b) a moderação de conteúdo e de perfis em redes sociais, monitoramento e o desenvolvimento de proposta de estratégia de comunicação nos canais digitais com base na inteligência dos dados colhidos;

c) a criação e execução técnica de projetos, ações ou produtos de comunicação digital; e

d) o desenvolvimento e implementação de formas inovadoras de comunicação, destinadas a expandir os efeitos da ação de comunicação digital, em consonância com novas tecnologias.

2.1.1. A contratação dos serviços, elencados no **subitem 2.1**, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas.

2.1.2. O planejamento, previsto no **subitem 2.1**, objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações de comunicação digital, para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e deve prever, sempre que possível, indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de *performance* e de resultados.

2.1.3. Os serviços previstos no subitem 2.1 não abrangem atividades com natureza distinta da comunicação digital do CONFEA, na disseminação de informações junto à sociedade.

2.2. Para a prestação dos serviços será contratada **1 (uma) empresa de comunicação digital**, doravante denominada licitante ou contratada.

### **3. VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. O valor da contratação decorrente deste Edital está estimado em **R\$ 6.215.804,67 (seis milhões, duzentos e quinze mil oitocentos e quatro reais e sessenta e sete centavos)**, pelos primeiros 12 (doze) meses.

3.2. A despesa orçamentária com o fornecimento do serviço de que trata o objeto está a cargo da Conta Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.018 - Serviços de Publicação Institucional, do Centro de Custos nº 3.1.02 - COEV.

3.2.1. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos Anuais, ficando o Confea obrigado a apresentar, no início do exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

3.3. **O CONFEA se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.**

3.4. No interesse do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. Se o CONTRATANTE optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado serão consignadas nos próximos exercícios as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

3.5.1. Na prorrogação, o CONTRATANTE poderá renegociar os preços praticados com a CONTRATADA, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantajosidade para a Administração, no decorrer da execução do contrato.

3.5.2. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos preços praticados com a CONTRATADA, em decorrência de eventual redução identificada nas referências de mercado, por meio de termo aditivo.

### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderá participar desta Concorrência empresas especializadas na prestação de serviços de comunicação digital, que cumulativamente:

a) sejam estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital; e

b) estejam devidamente cadastradas e com situação regular no Sistema de

Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou que apresentem a documentação relacionada no item 13 deste Edital.

4.2. Não poderá participar desta Concorrência as empresas especializadas na prestação de serviços de comunicação digital:

- a) que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com o CONFEA;
- b) cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- c) que tenha sido considerada inidônea, pela Administração Pública Federal, estadual ou municipal;
- d) estrangeiras que não funcionem no País;
- e) cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes ou empregados integrem a Subcomissão Técnica ou tenham qualquer vínculo profissional com o CONTRATANTE;
- f) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; ou
- g) que atuem sem fins lucrativos.

4.2.1. Para a análise das condições de participação das licitantes, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CADIN), disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em harmonia com o disposto no Acórdão nº 1793/2011 - do Plenário, do Tribunal de Contas da União - TCU.

4.3. Nenhuma licitante poderá participar desta Concorrência com mais de uma Proposta.

4.4. A participação na presente Concorrência implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão de Contratação o invólucro padronizado previsto no subitem 10.1.1.1 deste Edital e as informações necessárias ao cumprimento desta Concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital; e a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.5. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnica e de Preços exigidos nesta Concorrência, não sendo o CONTRATANTE, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente processo licitatório.

## **5. RETIRADA DO EDITAL**

5.1. Será gratuita a retirada deste Edital por meio dos sítios abaixo, observados os procedimentos ali previstos:

- a) <https://www.gov.br/compras/pt-br/>; ou
- b) <https://www.confea.org.br/index.php/transparencia/licitacoes-e-contratos>

5.2. O interessado em participar desta licitação se obriga a acompanhar no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico, citado no subitem anterior, eventuais alterações ou informações sobre esta Concorrência.

## **6. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL**

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre os termos do presente edital de licitação.

6.2. Esclarecimentos sobre esta concorrência serão prestados pela Comissão de Contratação, desde que os pedidos tenham sido recebidos em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas:

- a) por carta ou ofício: protocolizado no Setor de Documentação do Confea, situado no SEPN, Quadra 508, Bloco "A", Edifício Confea -

Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, 70.740-541, Brasília - DF, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h;

b) pelo e-mail [licitacao@confea.org.br](mailto:licitacao@confea.org.br).

6.2.1. As respostas da Comissão de Contratação aos pedidos de esclarecimento e serão divulgadas em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, consoante estabelecido na Lei 14.133, de 2021.

6.2.2. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos exclusivamente mediante divulgação na internet, no endereço eletrônico [www.confea.org.br/transparencia/licitacoes-e-contratos](http://www.confea.org.br/transparencia/licitacoes-e-contratos), sem identificação da licitante consulente e de seu representante.

6.2.2.1. A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, nenhum termo que possa propiciar a identificação de sua Proposta Técnica, referente ao Invólucro nº 01 (Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada).

6.2.3. Às licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre os esclarecimentos referentes a este Edital.

6.2.4. Os pedidos de esclarecimento não constituirão, necessariamente, motivos para que se alterem a data e o horário de recebimento das Propostas Técnica e de Preços previstos nos subitens 9.2.

## **7. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21.

7.2. Respostas às Impugnações sobre esta concorrência serão prestadas pela Comissão de Contratação, desde que os pedidos tenham sido recebidos em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas:

a) por carta ou ofício: protocolizado no Setor de Documentação do Confea, situado no SEPN, Quadra 508, Bloco "A", Edifício Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, 70.740-541, Brasília - DF, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h;

b) pelo e-mail [licitacao@confea.org.br](mailto:licitacao@confea.org.br).

7.2.1. As respostas da Comissão de Contratação às impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, consoante estabelecido na Lei 14.133, de 2021.

7.2.2. As respostas da Comissão de Contratação às impugnações serão respondidas exclusivamente mediante divulgação na internet, no endereço eletrônico [www.confea.org.br/transparencia/licitacoes-e-contratos](http://www.confea.org.br/transparencia/licitacoes-e-contratos).

7.2.3. Às licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre os esclarecimentos referentes a este Edital.

7.3. A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas neste item será recebida como mera informação.

7.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão de Contratação, àquele que não se manifestar em até 3 (três) dias úteis antes da data de recebimento das Propostas Técnica e de Preços.

## **8. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES**

8.1. Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão de Contratação documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

8.1.1. Os documentos mencionados no subitem 8.1, bem como a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, deverão ser apresentados fora dos invólucros que contêm as Propostas Técnica e de Preços e comporão os autos do processo licitatório.

8.1.2. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original para permitir que a Comissão de Contratação ateste sua autenticidade.

8.1.3. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo II. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão de Contratação cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes e respectivas assinaturas dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

8.2. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

8.3. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

8.4. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão de Contratação, na data, hora e local indicados no subitem 9.2.

## 9. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. As Propostas Técnicas e de Preços das licitantes deverão ser entregues à Comissão de Contratação em **invólucros distintos** e separados, conforme o disposto nos itens 10 e 11 deste Edital.

9.2. Os invólucros com as Propostas Técnica e de Preços das licitantes serão recebidos e abertos às 14h do dia 21/05/2025, ou, se não houver expediente nessa data, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, no setor e endereço do Contratante.

9.3. Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

9.4. O recebimento e a abertura dos invólucros, bem como os demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital, especialmente no item 20 e na legislação.

## 10. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

10.1. A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão de Contratação acondicionada nos Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3.

### Invólucro nº 1

10.1.1. No Invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o **Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada**, de que trata o disposto no Apêndice IV do Anexo I deste Edital.

10.1.1.1. Só será aceito o Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pelo CONFEA.

10.1.1.2. Esse invólucro só será entregue à licitante que o solicite formalmente e deverá ser retirado pela interessada de segunda à sexta-feira no horário de 9h às 17h, no seguinte endereço:

Gerência de Contratações - GEC situado no 1º andar do SEPN, Quadra 508, Bloco "A", Edifício Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, 70.740-541, Brasília - DF.

10.1.1.3. O Invólucro nº 1 deverá ser entregue pela proponente somente com o fechamento próprio do invólucro, sem qualquer outra forma de lacre, sem assinatura ou rubrica e sem qualquer identificação que não seja a disposta neste Edital, para preservar, até a abertura do Invólucro nº 2, o sigilo quanto à sua autoria. O Invólucro nº 1 não poderá:

- a) ter nenhuma identificação;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) estar danificado ou deformado pelas peças e pelos demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

#### Invólucro nº 2

10.1.2. No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o **Plano de Comunicação Digital - Via Identificada** das licitantes, de que trata o disposto no Apêndice IV do Anexo I deste Edital.

10.1.2.1. O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

##### **Invólucro nº 2**

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Digital - Via Identificada

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 90002/2025 - CONFEA

10.1.2.2. O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

#### Invólucro nº 3

10.1.3. No Invólucro nº 3 deverão estar acondicionados a **Capacidade de Atendimento e os Relatos de Soluções de Comunicação Digital**, de que trata o disposto no Apêndice IV do Anexo I deste Edital.

10.1.3.1. O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

##### **Invólucro nº 3**

Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 90002/2025 - CONFEA

10.1.3.2. O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

10.1.3.3. O Invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

## **11. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

#### Invólucro nº 4

11.1. No Invólucro nº 4 deverá estar acondicionada a Proposta de Preços das licitantes.

11.2. O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

##### **Invólucro nº 4**

Proposta de Preços

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 90002/2025 - CONFEA

11.3. O Invólucro nº 4 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

## 12. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

12.1. As orientações pertinentes à apresentação das Propostas Técnicas e de Preços e as disposições relacionadas a seu julgamento estão estabelecidas no Apêndice IV e VI do Anexo I deste Edital.

## 13. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### Invólucro nº 5

13.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Contratação acondicionados no Invólucro nº 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

#### **Invólucro nº 5**

Documentos de Habilitação

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 90002/2025 - CONFEA

13.2. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Contratação **apenas pela licitante classificada no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preço, em dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.**

13.3. O Invólucro nº 5 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

13.4. Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e ser apresentados:

a) em original; ou

b) sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial; ou

c) em cópia autenticada por cartório competente, quando a lei assim o exigir ou por certidões expedidas por sistemas mantidos pela Administração Pública; ou

d) em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão de Contratação, no ato da abertura dos invólucros com os Documentos de Habilitação.

13.4.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, na ordem em que figuram neste Edital.

13.4.2. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão de Contratação.

13.5. Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a documentação na forma prevista dos subitens a seguir:

#### 13.5.1. Habilitação Jurídica

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações;

a1) os documentos mencionados na alínea 'a' deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta Concorrência;

b) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;

d) registro comercial, em caso de empresa individual.

#### 13.5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -

CNPJ/MF;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se exigível, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Concorrência;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com jurisdição sobre o local da sede da licitante;

d) Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município em que estiver localizada a sede da licitante;

e) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

13.5.2.1. Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa.

13.5.2.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

13.5.2.3. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

### 13.5.3. Qualificação Técnica

a) declaração(ões), atestado(s) ou certidão(ões) expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) produtos e serviços compatíveis com o objeto desta Concorrência, nos termos do Apêndice I do Anexo I deste Edital, nos últimos 36 (trinta e seis) meses.

a1) a(s) declaração(ões), atestado(s) ou certidão(ões) previstas na alínea 'a' deverão ser apresentadas em papel timbrado de, no mínimo, 2 (dois) clientes diferentes, assinados, com telefone de identificação dos representantes dos respectivos declarantes.

a2) para cumprimento da presente exigência a licitante deverá comprovar experiência de no mínimo 3 (três) anos, na execução de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos Produtos e Serviços Essenciais, previstos nos subitens 3, 5, 6, 8 e 9 do Apêndice I do Anexo I deste Edital.

b) declaração de possuir estrutura de atendimento compatível com o volume e as características dos serviços a serem prestados, bem como afirmando que na assinatura do contrato terá, em seu quadro permanente, os quantitativos e qualificações mínimas de profissionais conforme descrito no item 4.12. do Termo de Referência SEDIG nº 1/2024;

c) comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnica e de Preços, profissional com formação de nível superior ou outra devidamente reconhecida por entidade competente, relacionada ao objeto da licitação;

c1) a aderência da formação de nível superior ou outra devidamente reconhecida por entidade competente ao objeto da contratação, disposta na alínea anterior, deverá ser demonstrada pela licitante, por meio da descrição da experiência do profissional indicado, para avaliação da Comissão de Contratação e, nos casos de dúvida, da área técnica vinculada à licitação;

c2) o profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá coordenar a execução dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE.

#### 13.5.4. Qualificação Econômico-financeira

a) Certidão Negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da licitante, dentro do prazo de validade;

a1) caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 90 (noventa) dias corridos antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

a2) no caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor;

b) balanço patrimonial dos 2(dois) últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

b1) O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

b2) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

b3) O balanço patrimonial deverá estar registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa da licitante e apresentado de acordo com os incisos de I a III, ou no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, apresentado conforme inciso IV:

I. sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme disposto no § 2º do art. 5º do Decreto-Lei nº 486/1969;

II. sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação ou fotocópia registrada ou autenticada no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

III. sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

IV. para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

a) termo de autenticação com a identificação do autenticador;

b) balanço patrimonial;

c) termo de abertura e encerramento;

d) requerimento de autenticação de Livro Digital;

e) recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital.

13.5.4.1. As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do responsável por sua contabilidade, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:

- a) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;
- b) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

13.5.4.2. A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

- a) do balanço referido na alínea 'b' do subitem 13.5.4, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>01):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) o índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (> ou = a 1):

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

13.5.4.3. Os índices de que tratam as alíneas 'a' e 'b' do subitem 13.5.4.2 serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, Contador ou outro profissional equivalente, mediante sua assinatura e indicação de seu nome e registro no respectivo conselho de classe profissional.

13.5.4.4. A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos na alínea 'a', ou menor que 1 (um), no cálculo do índice referido na alínea 'b', ambas do subitem 13.5.4.2, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação Econômico-Financeira deverá incluir no Invólucro nº 5 comprovante de que possui patrimônio líquido mínimo de R\$ 621.580,46 (seiscentos e vinte e um mil quinhentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos).

13.5.5. Declarações

- a) Declaração sobre trabalho do menor, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

À Comissão de Contratação.

**Referente Concorrência nº 90002/2025**

<nome da licitante, se for o caso, consórcio>, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

<se for o caso acrescentar a ressalva a seguir>

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

<local e data>

---

<representante legal da licitante>

b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a [Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/2009](#):

À Comissão de Contratação.

**Referente Concorrência nº 90002/2025**

<identificação completa>, como representante devidamente constituído pela <nome da licitante>, doravante denominada <nome fantasia>, para fins do disposto na alínea 'b' do subitem 11.2.5 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar dessa Concorrência foi elaborada de maneira independente pela <nome da licitante>, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar dessa Concorrência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão/entidade antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

<local e data>

---

<representante legal da licitante>

13.6. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

13.7. O Certificado de Registro Cadastral a que se refere o art. 87 da [Lei nº](#)

[14.133, de 2021](#), expedido por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, dentro do seu prazo de validade e compatível com o objeto desta Concorrência, substitui os documentos relacionados no subitem 13.5.1 e nas alíneas 'a' e 'b' do subitem 13.5.2. Nesse caso, a licitante se obriga a declarar a existência de fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, se e quando ocorrerem.

13.8. A licitante que estiver cadastrada e com a documentação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, apenas deverá apresentar:

- a) documentos de Habilitação Jurídica, previstos no subitem 13.5.1;
- b) documentos de Qualificação Técnica, previstos no subitem 13.5.3;
- c) comprovação de que possui patrimônio líquido mínimo, no valor estabelecido no subitem 13.5.4.4, se qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente - a serem apurados por intermédio da consulta *on-line* a que se refere o subitem 13.5 - apresentar resultado igual ou menor que 1 (um);
- d) declarações firmadas conforme os modelos previstos nas alíneas 'a' e 'b' do subitem 13.5.5.

13.8.1. Se as informações referentes ao patrimônio líquido e aos índices mencionados na alínea 'c' do subitem 13.5 não estiverem disponíveis no SICAF, a licitante deverá comprová-los mediante a apresentação, no Invólucro nº 5, dos documentos de que trata a alínea 'b' do subitem 13.5.4 ou, se for o caso, o subitem 13.5.4.1 deste Edital.

13.8.2. À licitante cadastrada fica facultada a apresentação, dentro do Invólucro nº 5, dos documentos destinados a substituir os eventualmente vencidos ou desatualizados, constantes da declaração impressa do SICAF.

#### **14. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

14.1. A Comissão de Contratação analisará os Documentos de Habilitação e julgará habilitada a licitante que atender integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste neste instrumento convocatório.

14.2. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, ou mediante a análise da documentação apresentada pela licitante não cadastrada no referido sistema.

14.2.1. A situação da licitante que optar por efetuar sua habilitação conforme previsto no subitem 13.8. será verificada por meio de consulta *on-line* no SICAF, que será impressa sob forma de Declaração e instruirá o processo, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e da [Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03/2018](#).

14.2.1.1. A Declaração referente à situação da licitante será assinada pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes, ou por comissão por eles nomeada, e juntada aos demais documentos apresentados pela respectiva licitante.

14.2.2. Se a licitante for inabilitada em decorrência de irregularidade constatada por meio do SICAF e comprovar, mediante a apresentação do formulário do Recibo de Solicitação de Serviço, que entregou a documentação à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, a Comissão de Contratação suspenderá os trabalhos e comunicará o fato à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, gestor do SICAF.

14.2.2.1. O Recibo de Solicitação de Serviço apresentado deverá estar com os campos relativos à documentação complementar exigida para habilitação parcial ou à atualização de documentos de habilitação parcial preenchidos, conforme o caso.

14.3. Será inabilitada a licitante:

- a) em cuja Declaração de Situação conste qualquer documento obrigatório com prazo de validade vencido e que não apresente tais documentos atualizados em conjunto com os Documentos de Habilitação exigidos neste Edital;
- b) cujo cadastramento esteja suspenso ou inativo;
- c) que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado ou apresentá-lo com vícios ou defeitos, bem como não atender as condições para habilitação previstas neste Edital;

d) que não reste comprovada a regularidade trabalhista.

14.4. Se nenhuma licitante restar habilitada, a Comissão de Contratação reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas para apresentar os respectivos documentos, no prazo de 8 (oito) dias úteis, em atenção aos princípios da eficácia e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

## 15. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

15.1. Esta Concorrência será processada e julgada por Comissão de Contratação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

15.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, constituída por 03 (três) integrantes com formação acadêmica ou experiência profissional em áreas conexas ao objeto desta Concorrência.

15.2.1. Na composição da Subcomissão Técnica, pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes não terão vínculo funcional ou contratual com o CONFEA.

15.3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá 6 (seis) integrantes com vínculo com o CONFEA e 3 (três) sem vínculo, previamente cadastrados.

15.3.1. Os nomes remanescentes da relação após sorteio dos 3 (três) membros da Subcomissão Técnica serão sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impossibilidade de participação de algum dos titulares.

15.3.1.1. Para composição da relação prevista no subitem 15.3, a Comissão de Contratação deverá solicitar a comprovação dos requisitos de qualificação, dispostos no subitem 15.2, dos possíveis membros da Subcomissão Técnica.

15.3.2. A relação dos nomes referidos no subitem 15.3 será publicada pela Comissão de Contratação no Diário Oficial da União, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

15.3.3. O sorteio será processado pela Comissão de Contratação de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o CONFEA, nos termos do subitem 15.3 deste Edital.

15.3.4. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 17.3, mediante a apresentação à Comissão de Contratação de justificativa para a exclusão.

15.3.5. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

15.3.6. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o(s) nome(s) impugnado(s), respeitado o disposto neste item.

15.3.6.1. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior à quantidade disposta no subitem 15.3 deste Edital.

15.3.6.2. Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

15.3.7. A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 15.3.2 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

15.4. A Comissão de Contratação e a Subcomissão Técnica cuidarão para que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas neste Edital busquem o atingimento das finalidades da licitação e, conforme o caso, poderão relevar aspectos puramente formais nos Documentos de Habilitação e nas Propostas das licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Concorrência e contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa, nos termos nos termos do art. 18, VIII, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.4.1. Os membros da Comissão de Contratação e da Subcomissão Técnica

assinarão Termo de Responsabilidade, que ficará nos autos do processo desta Concorrência, observados os respectivos modelos:

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, ....., Matrícula nº ....., lotado no ....., integrante da Comissão de Contratação responsável pelo processamento do presente processo licitatório - Concorrência nº ...../..... realizado pelo(a) ....., para a contratação de empresa especializada na solução de serviços de comunicação digital, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade com relação a qualquer informação relacionada ao presente certame, em especial aquelas vinculadas às etapas de Habilitação e de apresentação e julgamento das Propostas Técnicas e de Preços das licitantes, até a sua divulgação e/ou publicação na imprensa oficial.

Comprometo-me, ainda, a:

I - NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas nesta Comissão de Contratação;

II - NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;

III - NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Comissão de Contratação que agora ocupo;

IV - NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;

V - NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Comissão de Contratação;

VI - NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Comissão de Contratação, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento; e

VII - NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente responsável pela presente contratação.

Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura Servidor

**SUBCOMISSÃO TÉCNICA**  
**ORIENTAÇÕES GERAIS**

Esta Concorrência para a contratação de empresa especializada na solução de serviços de comunicação digital é processada e julgada por Comissão de Contratação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

A Subcomissão Técnica analisará as propostas e informações apresentadas nos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada) e nº 3 (Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital) para julgamento das Propostas Técnicas das licitantes.

A Subcomissão Técnica tem total autonomia na pontuação das propostas técnicas, observadas as disposições estabelecidas no Edital, não estando submetida a nenhuma autoridade, interferência ou influência do CONFEA contratante ou de origem, nem da Comissão de Contratação, nas questões relacionadas ao julgamento técnico.

Todos os membros da Subcomissão Técnica participam de forma igualitária, com o mesmo poder

de decisão e expressão, independentemente do cargo/função exercida no órgão/entidade contratante ou de origem.

A pontuação de cada proposta refletirá seu grau de adequação às exigências deste Edital, resultante da comparação direta entre as propostas em cada quesito ou subquesito.

A(s) proposta(s) que demonstrar(em) maior adequação ao Edital, em cada quesito ou subquesito, receberão(ão) a maior pontuação, até a máxima permitida. As demais propostas receberão pontuação inferiores, correspondentes ao grau de adequação de cada uma ao Edital, tendo como referência a(s) proposta(s) que demonstra(em) maior adequação ao Edital.

Todas as informações relativas às Propostas Técnicas e ao seu julgamento são de caráter estritamente sigiloso e não devem ser divulgadas pelos integrantes da Subcomissão Técnica, externamente ou internamente no órgão/entidade contratante ou de origem, antes da publicação na imprensa oficial do resultado do julgamento técnico, pela Comissão de Contratação.

### **TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, ....., Matrícula nº ....., vinculado(a) ao ....., integrante da Subcomissão Técnica responsável pelo julgamento técnico do presente processo de Concorrência realizado pelo(a) ....., para a contratação de empresa especializada na solução de serviços de comunicação digital, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade, com relação às Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes participantes do presente certame e às informações relacionadas ao seu julgamento e pontuações atribuídas aos quesitos e subquesitos analisados.

Comprometo-me, ainda a:

I - NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas nesta Subcomissão Técnica;

II - NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;

III - NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Subcomissão Técnica que agora ocupo para a análise e julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência em comento;

IV - NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;

V - NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Subcomissão Técnica;

VI - NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Subcomissão Técnica, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento;

VII - NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente ao qual estou vinculado, ou responsável pela presente contratação; e

VIII - NÃO participar, direta ou indiretamente, das sessões públicas desta licitação, realizadas pela Comissão de Contratação.

Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

15.4.1.1. Os membros da Comissão de Contratação e da Subcomissão Técnica serão responsabilizados, na forma da lei, por eventuais ações ou omissões que prejudiquem o curso do processo licitatório, nos termos do art. 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), no que couber.

### **16. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS**

16.1. A juízo da Comissão de Contratação, todas as decisões referentes a esta

Concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial da União é obrigatória:

- a) nas sessões de abertura de invólucros;
- b) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

## 17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Eventuais recursos e pedidos de reconsideração referentes a presente Concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, por intermédio da Comissão de Contratação, por uma das seguintes formas:

17.1.1. Protocolizada no Setor de Documentação do Confea, térreo, situado no SEPN 508, Bloco A, Edifício Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, 70.740-541, Brasília - DF, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h;

17.1.2. Por e-mail: [licitacao@confea.org.br](mailto:licitacao@confea.org.br)

17.2. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

17.3. Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) à autoridade superior, que decidirá em 10 (dez) dias úteis contados de seu recebimento.

17.4. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

17.5. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vista ao processo desta Concorrência, em local e horário a serem indicados pela Comissão de Contratação.

17.6. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme disposto no art. 168 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.7. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

17.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 18. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

18.1. Serão realizadas sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes.

18.1.1. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no item 8 deste Edital.

18.1.2. Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar os Documentos de Habilitação e as Propostas nas sessões públicas.

**18.1.3. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços.**

18.1.4. A análise dos Documentos de Habilitação das licitantes, o julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final da Concorrência serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

18.1.5. Antes do aviso oficial do resultado desta Concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas Técnica e de Preços ou adjudicação do objeto da licitação à vencedora, cabendo a assinatura do Termo de Responsabilidade tanto pela Comissão de Contratação quanto pela Subcomissão Técnica, observado os modelos dispostos no subitem 15.4.1.

18.1.6. Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão de Contratação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas Técnica e de Preços resultará na sua desclassificação.

18.1.7. Por ocasião da abertura dos invólucros para rubrica dos conteúdos pela Comissão de Contratação e pelas licitantes, não será permitida a retirada de documentos do recinto da sessão pública, nem a sua reprodução sob qualquer forma, inclusive por meio de fotos.

18.1.8. A Comissão de Contratação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

#### Primeira Sessão

18.2. A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no subitem 9.2 deste Edital e terá a seguinte pauta:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) verificar o cumprimento das condições de participação, nos termos do item 4 deste Edital e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;
- c) receber das licitantes em condições de participação os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;
- d) conferir a conformidade de apresentação dos invólucros com as disposições deste Edital;

18.2.1. O **Invólucro nº 1**, com o **Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada** das licitantes só será recebido pela Comissão de Contratação se:

- I) não estiver identificado;
- II) não apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2;
- III) não estiver danificado ou deformado pelas peças, materiais ou demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2; e
- IV) não estiver acondicionado em invólucro diferente do fornecido pelo Confea.

18.2.1.1. **Na ocorrência de qualquer das hipóteses acima previstas, a Comissão de Contratação não receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.**

18.2.2. A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

- a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão de Contratação, e separá-los dos Invólucros nº 1 e nº 3;
- b) retirar e rubricar o conteúdo dos Invólucros nº 1;
- c) abrir os Invólucros nº 3 e rubricar seu conteúdo;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para rubricar e examinar, os documentos que constituem os Invólucros nº 1 e nº 3;
- e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão por meio eletrônico.

18.2.3. A Comissão de Contratação, antes do procedimento previsto na alínea "b" do item 18.2.2, adotará medidas para evitar que seus membros e/ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Digital.

18.2.4. Antes de serem abertos para rubrica dos conteúdos pelos presentes na primeira sessão, os Invólucros nº 1, com o Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada, devem ser misturados, de modo que não possam ser vinculados aos respectivos autores, considerada a ordem sequencial de sua entrega à Comissão de Contratação.

18.2.5. Se, ao examinar e/ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº1 e nº3, a Comissão Especial de Licitação e/ou os representantes das licitantes constatarem

ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão Especial de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

18.2.6. A Comissão de Contratação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1, nem nos respectivos conteúdos que compõem o Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada das licitantes, à exceção das rubricas mencionadas na alínea 'b' do subitem 18.2.2. deste Edital.

18.2.7. Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão de Contratação.

18.3. Se houver desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer em relação às decisões tomadas pela Comissão de Contratação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade de acordo com o previsto no item 18.4. e seguintes. Caso contrário, a Comissão de Contratação divulgará o resultado das decisões na forma estabelecida neste instrumento, abrindo-se o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recursos.

18.4. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) encaminhamento, pela Comissão de Contratação à Subcomissão Técnica, de todos os Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada), acompanhados dos questionamentos relativos à Proposta Técnica, se for o caso, e das respectivas respostas, sem identificação de autoria;

b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada), de acordo com os critérios especificados neste Edital;

c) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão de Contratação, na devolução dos Invólucros nº 1;

d) somente após o recebimento dos documentos e dos Invólucros nº 1, mencionados na alínea anterior, ocorrerá o encaminhamento, pela Comissão de Contratação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital) das licitantes habilitadas;

e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital) das licitantes habilitadas, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

f) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão de Contratação, na devolução dos Invólucros nº 3.

18.4.1. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base nas alíneas 'b' e 'c' do subitem 2.5 do Apêndice IV do Anexo I deste Edital, a pontuação atribuída pela Subcomissão Técnica a cada quesito ou subquesito dessa Proposta será lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da referida Subcomissão, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

18.4.1.1. O disposto no subitem precedente não se aplica ao caso em que o descumprimento das regras definidas para a preservação da autoria do Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada resulte na identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2.

18.4.2. As planilhas previstas nas alíneas 'c' e 'f' do subitem 18.4 conterão respectivamente a pontuação de cada membro da Subcomissão Técnica para cada subquesito do Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada e as pontuações, de cada membro, para os quesitos Capacidade de Atendimento e Relatos de

### Segunda Sessão

18.5. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas constantes dos Invólucros nº 1 e nº 3, respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão de Contratação convocará as licitantes para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 2 das licitantes;
- c) cotejar os documentos constantes dos Invólucros nº 2 (Plano de Comunicação Digital - Via Identificada) com os conteúdos dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada), para identificação de autoria;
- d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e) identificar a Pontuação Técnica de cada Licitante (PTL), conforme disposto no subitem 2.5 do Apêndice IV do Anexo I e informar que as mesmas serão publicadas na forma deste Edital, com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso.

18.6. Além das demais atribuições, previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, a partir de solicitação da Comissão de Contratação.

### Terceira Sessão

18.7. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Contratação convocará as licitantes para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) identificar o Índice Técnico (IT) de cada licitante, conforme disposto no subitem 19.2 deste Edital;
- c) abrir os Invólucros nº 4, com as Propostas de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;
- e) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- f) identificar as Pontuações Parciais de Preço (PPP) de cada licitante, conforme disposto no subitem 2.7. do Apêndice VI do Anexo I deste Edital;
- g) identificar o Índice de Preço (IP) de cada licitante, conforme disposto no subitem 19.3 deste Edital;
- g) identificar a Pontuação Final (PF) de cada licitante, conforme disposto no subitem 19.4 deste Edital; e
- h) informar que o resultado do julgamento das Propostas de Preços e do Julgamento Final da Concorrência será publicado na forma deste Edital, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto neste Edital.

### Quarta Sessão

18.8. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Contratação convocará as licitantes classificadas no julgamento final, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas

assinaturas na lista de presença;

b) receber e abrir os Invólucros nº 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

c) analisar a conformidade dos documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;

d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;

e) informar:

e.1) que o resultado da habilitação será publicado na forma deste Edital, com a indicação da licitante habilitada e/ou inabilitada, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso;

e.2) que será publicado na forma deste Edital o nome da licitante vencedora desta Concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

## 19. JULGAMENTO FINAL DA CONCORRÊNCIA

19.1. O julgamento final desta Concorrência será feito de acordo com o rito previsto na [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o tipo Técnica e Preço, sendo adotados pela Comissão de Contratação os seguintes procedimentos:

I - identificação do Índice Técnico (IT) de cada licitante;

II - identificação do Índice de Preços (IP) de cada licitante; e

III - identificação da Pontuação Final (PF) de cada licitante.

19.2. O Índice Técnico (IT) de cada licitante será obtido pela aplicação da fórmula  $IT = PTL/MPT$ , utilizando-se duas casas decimais, onde:

IT = Índice Técnico.

PTL = Pontuação Técnica da Licitante, nos termos do subitem 2.5 do Apêndice IV do Anexo I deste Edital.

MPT = Maior Pontuação Técnica dentre as apresentadas pelas licitantes.

19.3. O Índice de Preços (IP) é equivalente à Pontuação de Preço (PP), utilizando-se duas casas decimais, onde:

IP = Índice de Preços.

PP = Pontuação de Preço, a ser identificadas nos termos do subitem 2.7 do Apêndice VI do Anexo I deste Edital.

19.4. A Pontuação Final (PF) de cada licitante será obtida pela aplicação da fórmula  $PF = (IT \times PT) + (IP \times PsP)$ , utilizando-se duas casas decimais, onde:

PF = Pontuação Final.

IT = Índice Técnico.

PT = Peso Técnico, que corresponde a 70%(setenta inteiros percentuais).

IP = Índice de Preços.

PsP = Peso de Preços, que corresponde a 30% (trinta inteiros percentuais).

19.5. Será vencedora desta Concorrência a licitante que mantenha as condições de participação estabelecidas no item 4 deste Edital e que:

a) tenha obtido a maior Pontuação Final (PF), nos termos do subitem 19.4 deste Edital; e

b) tenha sido habilitada, observadas as disposições deste Edital.

## 20. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

20.1. Não tendo sido interposto recurso no julgamento final da Concorrência, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, será homologado o resultado desta Concorrência e, assim, aprovada a adjudicação do seu objeto à licitante vencedora.

## 21. CONDIÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS

21.1. A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, nos

moldes da minuta que constitui o Anexo III deste Edital, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, a juízo do CONTRATANTE, consideradas as justificativas que lhe forem apresentadas pela licitante vencedora.

21.2.0.1. Se a licitante vencedora não comparecer nos prazos estipulados para assinar o contrato, o CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para a licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar esta Concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 90 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

21.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

21.4. O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos moldes da legislação vigente.

21.5. Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta Concorrência e a Proposta vencedora.

## **22. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

22.1. As disposições pertinentes à garantia de execução estão estabelecidas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato (Anexo IV).

## **23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

23.1. As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE, vinculadas à execução do contrato a ser firmado em decorrência do presente certame, estão estabelecidas no Anexo I e nas Cláusulas Quinta e Sexta da Minuta de Contrato (Anexo IV) deste Edital.

## **24. FISCALIZAÇÃO**

24.1. O CONTRATANTE nomeará gestor e fiscal, titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato resultante desta Concorrência e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção, nos termos da Cláusula Sétima da Minuta de Contrato (Anexo IV).

## **25. PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO**

25.1. Para pagamento das despesas referentes à execução dos produtos e serviços objeto da presente contratação e para remuneração da CONTRATADA deverão ser observados os conteúdos dispostos no Anexo I e na Cláusula Oitava do Anexo IV deste Edital.

## **26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

26.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

26.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

26.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

26.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

26.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

26.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

26.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

26.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

26.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

26.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

26.1.5. Fraudar a licitação;

26.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

26.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

26.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

26.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

26.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

26.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 2013](#).

26.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

26.2.1. Advertência;

26.2.2. Multa;

26.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

26.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

26.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

26.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

26.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

26.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

26.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

26.4.1. Para as infrações previstas nos itens "29.1.1, 29.1.2 e 29.1.3", a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

26.4.2. Para as infrações previstas nos itens "29.1.4, 29.1.5, 29.1.6, 29.1.7 e 29.1.8", a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

26.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

26.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens "29.1.1, 29.1.2 e 29.1.3", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

26.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens "29.1.4; 29.1.5, 29.1.6, 29.1.7 e 29.1.8", bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens "29.1.1, 29.1.2 e 29.1.3", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da [Lei nº](#)

26.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item "13.1.3", caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

26.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

26.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

27.1. A despesa orçamentária para a contratação do objeto deste instrumento correrá a cargo das seguintes Contas Orçamentárias nº: 6.2.2.1.1.01.04.04.018 - Serviços de Publicação Institucional do Centro de Custos nº 3.1.02 - COEV.

27.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos Anuais, ficando o CONFEA obrigado a apresentar, no início do exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

## **28. DISPOSIÇÕES FINAIS**

28.1. É facultada à Comissão de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas Técnica e de Preços.

28.2. A Comissão de Contratação, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder à vistoria da infraestrutura e recursos materiais que as empresas classificadas apresentaram nas Propostas Técnicas (quesito Capacidade de Atendimento), que estarão à disposição do CONTRATANTE para a execução do contrato.

28.3. A Comissão de Contratação deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada, até a abertura do Invólucro nº 3, nas situações elencadas nos subitens 31.1 e 31.2.

28.4. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser inabilitada ou desclassificada se o CONTRATANTE tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação técnica ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.

28.4.1. Se ocorrer inabilitação ou desclassificação da licitante vencedora, por fatos referidos no subitem precedente, o CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas ou revogar esta Concorrência.

28.5. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

28.6. Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o CONTRATANTE comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

28.7. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe a [Lei nº 14.133, de 2021](#).

28.8. Antes da data marcada para o recebimento dos Invólucros com os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas e de Preços, a Comissão de Contratação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa, em consequência de solicitações de esclarecimentos ou de impugnações, alterar este Edital, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

28.9. As decisões da Comissão de Contratação durante os procedimentos da Concorrência serão fundamentadas e divulgadas conforme dispõe o subitem 2.2. deste Edital.

28.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

28.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.14. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.17. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no endereço eletrônico [www.confef.org.br/](http://www.confef.org.br/).

28.18. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização da presente Concorrência que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

28.19. É de responsabilidade da licitante proceder com seu **cadastro** como usuário externo no mencionado Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Confea, conforme suas normas próprias, em tempo hábil para a assinatura do Contrato no prazo estabelecido, acessando a página de Acesso a Usuário Externo no link a seguir: <http://processoeletronico.confef.org.br/usuarioexterno/>.

28.20. A liberação de acesso do usuário externo será efetuada em **até 5 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento da documentação, que deverá seguir as orientações contidas na página de Acesso a Usuário Externo.

28.21. Fica assegurado ao Confea, o direito de revogar a licitação por razões de

interesses públicos, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.22. A anulação da **Concorrência** induz à do Contrato.

28.23. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

28.24. É parte integrante deste Edital e seus anexos, independente de sua transcrição, a integralidade do **Processo nº 00.001914/2024-73** vinculado aos termos da **Concorrência nº 90002/2025**, cuja realização decorre da autorização da autoridade superior deste Conselho, e da proposta da CONTRATADA.

## 29. DOS ANEXOS

29.1. **São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:**

29.1.1. Anexo I - Termo de Referência SEDIG nº 1/2025 (SEI nº 1126578);

29.1.2. Apêndice I: Produtos e Serviços Essenciais (SEI nº 1184334);

29.1.3. Apêndice II: Estimativa Anual de Quantitativos dos Produtos e Serviços Essenciais (SEI nº 1127628);

29.1.4. Apêndice III: Planilha Estimativa de Preços (SEI nº 1127630);

29.1.5. Apêndice IV: Apresentação e Julgamento das Propostas Técnicas (SEI nº 1128502);

29.1.6. Apêndice V: *Briefing* (SEI nº 1127633);

29.1.7. Apêndice VI: Apresentação e Julgamento das Propostas de Preços (SEI nº 1129009);

29.1.8. Apêndice VII: Modelo de Proposta de Preços (SEI nº 1128445).

29.2. Anexo II - Modelo de Procuração;

29.3. Anexo III - Minuta de Contrato.

O presente documento segue assinado pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno do CONFEA, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Analista**, em 25/03/2025, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1184397** e o código CRC **2525296F**.

## MINUTA DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90002/2025

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA SEDIG Nº 1/2025 E APÊNDICE I AO VII

Serão disponibilizados os arquivos, na extensão PDF, dos seguintes documentos produzidos nos autos do Processo SEI 00.001914/2024-73:

Anexo I - Termo de Referência SEDIG nº 1/2025 (SEI nº 1126578);

Apêndice I: Produtos e Serviços Essenciais (SEI nº 1184334);

Apêndice II: Estimativa Anual de Quantitativos dos Produtos e Serviços Essenciais (SEI nº 1127628);

Apêndice III: Planilha Estimativa de Preços (SEI nº 1127630);

Apêndice IV: Apresentação e Julgamento das Propostas Técnicas (SEI nº

1128502);

Apêndice V: Briefing (SEI nº 1127633);

Apêndice VI: Apresentação e Julgamento das Propostas de Preços (SEI nº 1129009); e

Apêndice VII: Modelo de Proposta de Preços (SEI nº 1128445).

## MINUTA DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90002/2025

### ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

#### Outorgante

Qualificação (nome, endereço, razão social, etc.)

#### Outorgado

Representante devidamente qualificado

#### Objeto

Representar a outorgante na **Concorrência nº 90002/2025 - Confea**.

#### Poderes

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar novos preços e condições, firmar termos de compromisso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

local e data

---

nome completo da licitante, nome, cargo e assinatura dos representantes legais

*Observação: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação.*

## MINUTA DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90002/2025

### ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, QUE, ENTRE SI, FAZEM O CONFEA E A EMPRESA XXXXXXXX.**

O **CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA)**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede no SEPN 508, Bloco A, Edifício Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, 70740-541, Brasília - DF, inscrito no CNPJ sob o nº 33.665.647/0001-91, neste ato representado pelo seu Presidente, **Eng. Telecom. Vinícius Marchese Marinelli**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº

\_\_\_\_\_, estabelecida na(o) \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por meio de Contrato Social, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente instrumento, objeto da Concorrência nº 90002/2025, Processo nº \_\_\_\_\_, mediante os termos e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1. O presente contrato reger-se-á pela [Lei nº 14.133, de 2021](#), e, de forma complementar, pela [Instrução Normativa MPOG nº 05/2017](#), pela Instrução Normativa SECOM relativa à matéria, observadas as disposições da [Lei nº 12.232, de 2010](#), aplicáveis a este objeto, nos termos do Acórdão nº 6.227/2016-TCU-2ª Câmara.

1.2. Independentemente de transcrição, fazem parte deste contrato o Edital da Concorrência nº 90002/2025, seus Anexos e Apêndices, bem como as Propostas Técnica e de Preços da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na solução de serviços de comunicação digital, contendo as seguintes atividades destinadas a expandir os efeitos da ação de comunicação do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), em todo o território nacional:

- a) prospecção, planejamento, desenvolvimento, implementação de soluções de comunicação digital;
- b) a moderação de conteúdo e de perfis em redes sociais, monitoramento e o desenvolvimento de proposta de estratégia de comunicação nos canais digitais com base na inteligência dos dados colhidos;
- c) a criação e execução técnica de projetos, ações ou produtos de comunicação digital; e
- d) o desenvolvimento e implementação de formas inovadoras de comunicação, destinadas a expandir os efeitos da ação de comunicação digital, em consonância com novas tecnologias.

2.2. A contratação dos serviços, elencados no **subitem 2.1**, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas.

2.3. O planejamento, previsto no **subitem 2.1**, objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações de comunicação digital, para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e deve prever, sempre que possível, indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de *performance* e de resultados.

2.4. Os serviços previstos no **subitem 2.1** não abrangem atividades com natureza distinta da comunicação digital do CONFEA, na disseminação de informações junto à sociedade.

2.5. Para execução do objeto deste contrato, as demandas serão atendidas por meio da combinação dos produtos e serviços mais adequados para apoiar o CONFEA na superação de seus desafios e alcance dos seus objetivos de comunicação, abrangendo:

2.5.1. Os seguintes Produtos e Serviços Essenciais, conforme descritivo constante do Apêndice I, do Anexo I, do Edital de Concorrência nº 90002/2025:

Produtos e Serviços Essenciais			
Item	Produto/Serviço	Complexidade	Quantidade anual estimada
1. Design			
1.1.	Criação e Produção de Ícone	-	6

1.2.	Adaptação ou Replicação de Tela	(a) Baixa complexidade	50
		(b) Média complexidade	30
		(c) Alta complexidade	10
1.3.	Elemento gráfico para propriedade digital	(a) Baixa complexidade	50
		(b) Alta complexidade	20
<b>2. Apresentação</b>			
2.1.	Roteirização de Apresentação	(a) Baixa complexidade	5
		(b) Média complexidade	2
2.2.	Diagramação de Apresentação	(a) Baixa complexidade	5
		(b) Média complexidade	2
		(c) Alta complexidade	1
<b>3. Planejamento estratégico</b>			
3.1.	Mapeamento de Presença Digital	(a) Baixa complexidade	2
		(b) Média complexidade	1
		(c) Alta complexidade	1
3.2.	Diagnóstico e Matriz Estratégica	(a) Baixa complexidade	3
		(b) Média complexidade	2
		(c) Alta complexidade	1
3.3.	Diagnóstico de Conteúdo	-	3
3.4.	Planejamento de Conteúdo	-	12
3.5.	Diagnóstico de Saúde Digital de Marca ou Tema	-	3
3.6.	Planejamento Estratégico de Comunicação Digital	-	3
<b>4. Planejamento Tático</b>			
4.1.	Arquitetura de Propriedade Digital	(a) Baixa complexidade	2
		(b) Média complexidade	1
		(c) Alta complexidade	1

4.2.	Criação/Adequação de Leiaute de Propriedade Digital	-	4
4.3.	Projeto Editorial	-	3
4.4	Plano de Tagueamento de Propriedade Digital	(a) Baixa complexidade	6
		(b) Média complexidade	4
		(c) Alta complexidade	2
4.5.	Migração de Conteúdo	(a) Baixa complexidade	5
		(b) Média complexidade	4
		(c) Alta complexidade	2
		(d) Altíssima complexidade	1
5. Métricas e avaliações			
5.1.	Relatório de Business Intelligence (BI) de Propriedade Digital (Sítio/Portal e Blog)	-	3
5.2.	Relatório de Desempenho de Redes Sociais	-	6
5.3.	Relatório de Análise de Ação de Comunicação em Propriedade Digital e suas Respectivas Redes	(a) Baixa complexidade	6
		(b) Média complexidade	3
		(c) Alta complexidade	1
5.4.	Relatório Estratégico Gerencial de Monitoramento	-	6
5.5.	Relatório Gerencial Consolidado de Propriedade Digital	-	4
6. Conteúdo			
6.1.	Montagem e Criação de Capa/Página de Sítio/Portal	(a) Baixa complexidade	6
		(b) Média complexidade	4
		(c) Alta complexidade	4
6.2.	Pauta	(a) Baixa complexidade	5
		(b) Média complexidade	3
		(c) Alta complexidade	3
6.3	Elaboração de Texto em Língua Portuguesa	(a) Baixa complexidade	150
		(b) Média	50

6.3.	Elaboração de texto em Língua Portuguesa	complexidade	30
		(c) Alta complexidade	20
6.4.	Edição de Texto em Língua Portuguesa	(a) Baixa complexidade	100
		(b) Média complexidade	50
		(c) Alta complexidade	30
6.5.	Publicação de Conteúdo	-	300
7. Peças Digitais			
7.1.	Infográfico	(a) Baixa complexidade	8
		(b) Média complexidade	4
		(c) Alta complexidade	2
7.2.	Banner	(a) Baixa complexidade	20
		(b) Média complexidade	10
		(c) Alta complexidade	5
7.3.	Adaptação de Banner	(a) Baixa complexidade	30
		(b) Média complexidade	20
		(c) Alta complexidade	10
8. Vídeo			
8.1.	Transmissão ao Vivo para Ambiente Digital	-	6
8.2.	Criação de Vinheta	-	2
9. Redes Sociais			
9.1.	Conteúdo para Redes Sociais	(a) Baixa complexidade	8
		(b) Média complexidade	3
		(c) Alta complexidade	1
9.2.	Moderação em Redes Sociais	(a) Baixa complexidade	3
		(b) Média complexidade	8
		(c) Alta complexidade	1

10. Manuais			
10.1	Manual de Boas Práticas para Indexação de Conteúdo	-	2
10.2.	Elaboração de Manual Textual	(a) Baixa complexidade	1
		(b) Média complexidade	1
		(c) Alta complexidade	1
10.3.	Elaboração de Manual Visual (Guia de Estilo)	(a) Baixa complexidade	1
		(b) Média complexidade	1
		(c) Alta complexidade	1
10.4	Elaboração de Manual Visual (Guia de Estilo) - Expresso	-	2
10.5.	Diagramação de Manual	(a) Baixa complexidade	3
		(b) Média complexidade	2
		(c) Alta complexidade	1
10.6.	Diagramação de Manual - Expresso	-	1
10.7.	Criação de Item Novo em Manual Visual	-	5
10.8.	Edição de Página em Manual Visual	(a) Baixa complexidade	4
		(b) Média complexidade	3
10.9.	Projeto Gráfico de Manual	-	2
10.10.	Atualização de Manuais Orientadores	(a) Baixa complexidade	3
		(b) Média complexidade	1
		(c) Alta complexidade	1
		(d) Altíssima complexidade	1
11. Ferramentas de Comunicação Digital			
11.1.	Disparo de E-mail Marketing - Boletim Eletrônico	-	2
11.2.	Disparo de E-mail Marketing	-	2
11.3.	Gestão e Manutenção de Departamentos (Sublistas) - E-mail Marketing	-	2
12. Atendimento			
		(a) Baixa complexidade	2

12.1.	Atendimento de Demandas	(b) Média complexidade	2
		(c) Alta complexidade	2
12.2.	Atendimento Técnico	(a) Baixa complexidade	2
		(b) Média complexidade	2
		(c) Alta complexidade	2

2.5.1.1. As especificações dos Produtos e Serviços Essenciais mencionadas no subitem anterior poderão ser aperfeiçoadas pelo CONFEA, sempre que identificada a necessidade de maior alinhamento das informações com a prática vivenciada com a contratada, no decorrer da execução contratual.

2.5.1.2. Quando identificada a necessidade de execução de item não previsto no catálogo de Produtos e Serviços Essenciais, constante do Apêndice I, do Anexo I, do Edital de Concorrência nº 90002/2025, mas necessário à execução contratual, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONFEA justificativa acompanhada da estimativa de custos e das especificações técnicas, para aprovação de sua execução, desde que o item guarde compatibilidade com o objeto do contrato.

2.5.1.3. Após a aprovação da execução do Produto e Serviço Essencial, não previsto no catálogo constante do Apêndice I, do Anexo I, do Edital de Concorrência nº 90002/2025, o item poderá passar a integrar o catálogo e, se for o caso, gerar nova categoria.

2.5.2. Não será permitida a subcontratação de fornecedores especializados pela **CONTRATADA** para a execução dos Produtos e Serviços Essenciais, especificados no Apêndice I, do Anexo I, do Edital de Concorrência nº 90002/2025.

### CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados data de sua assinatura pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogado nos moldes da legislação vigente.

### CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O valor deste contrato está estimado em **R\$ xxxxx (por extenso)**, pelos primeiros 12 (doze) meses.

4.2. A despesa orçamentária para a contratação do objeto deste instrumento correrá à **Conta Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.018 - Serviços de Publicação Institucional do Centro de Custos nº 3.1.02 - COEV.**

4.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Anual, ficando o CONTRATANTE obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa, e em havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

4.4. Na prorrogação, o CONTRATANTE poderá renegociar os preços praticados com a CONTRATADA, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantajosidade para a Administração, no decorrer da execução do contrato.

4.5. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos preços praticados com a CONTRATADA, em decorrência de eventual redução identificada nos preços do mercado, por meio de termo aditivo.

**4.6. O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.**

4.7. No interesse do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

5.1.1. Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

5.1.2. Fornecer os produtos e serviços relacionados com o objeto deste contrato de acordo com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE.

5.1.3. Executar todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, mediante demanda do CONTRATANTE.

5.1.4. Exercer o controle de qualidade na execução dos serviços prestados, com base nos parâmetros determinados pelo CONTRATANTE.

5.1.5. Obter a autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, para realizar qualquer despesa relacionada com este contrato.

5.1.6. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores especializados, desde que as ocorrências não tenham sido por eles causadas.

5.1.7. Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na Concorrência que deu origem a este instrumento.

5.1.8. Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da Concorrência que deu origem a este instrumento, para fins de comprovação da Capacidade de Atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal ao CONTRATANTE.

5.1.8.1. Prover os profissionais envolvidos na execução contratual a infraestrutura necessária de equipamentos e suprimentos, constituída de acesso à Internet por meio de banda larga (com e sem fio), microcomputadores, *softwares*, equipamento de videoconferência, ferramentas tecnológicas e demais recursos, de forma a garantir a perfeita execução contratual.

5.1.8.2. Alocar a quantidade de prepostos necessária para garantir a melhor intermediação com o CONTRATANTE, observados os perfis necessários para cada atividade constante da execução contratual.

5.1.9. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores especializados, e transferir ao CONTRATANTE todas as vantagens obtidas.

5.1.10. Preservar as regras e condições do contrato com o CONTRATANTE na intermediação e supervisão dos serviços prestados por fornecedores especializados e responder integralmente por toda e qualquer infração decorrente dessas situações.

5.1.11. Não manter, durante a vigência deste contrato, nenhuma forma de prestação de serviços de comunicação digital, com empresa concorrente ou incompatível com a área de atuação do CONTRATANTE.

5.1.12. Manter, por si e por seus prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações que lhe sejam fornecidas, sobretudo quanto à estratégia de atuação do CONTRATANTE.

5.1.12.1. A infração a esse dispositivo poderá implicar a rescisão deste contrato e sujeitará a CONTRATADA às penas da Lei nº 9.279/1996, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.

5.1.13. Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome do CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa autorização.

5.1.14. Assinar Termo de Compromisso relativo à confidencialidade e ao sigilo, conforme modelo definido pelo CONTRATANTE, se comprometendo, por si e seus prepostos, a não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano ou prejuízo oriundo de eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

5.1.15. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

- 5.1.16. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados.
- 5.1.17. Assumir, com exclusividade, todos os tributos (impostos e taxas) que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 5.1.18. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados.
- 5.1.19. Apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- 5.1.20. Responder perante o CONTRATANTE por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços objeto deste contrato.
- 5.1.21. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.
- 5.1.22. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa, dolo ou omissão de seus empregados e prepostos, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações administrativas ou judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento deste contrato.
- 5.1.23. Em caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, adotar as providências necessárias no sentido de preservar o CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsar ao CONTRATANTE as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- 5.1.24. Responder por qualquer ação administrativa ou judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.
- 5.1.25. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.
- 5.1.26. Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.
- 5.1.27. Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, conforme legislação federal.
- 5.1.28. Observar as condições para fornecimento de produtos e de serviços ao CONTRATANTE estabelecidas no Edital que deu origem a este contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:
- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
  - b) fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos produtos e serviços;
  - c) proporcionar condições para a boa execução dos produtos e serviços;
  - d) verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à CONTRATADA e às condições de contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, pela CONTRATADA;
  - e) notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
  - f) notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre

multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

g) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

6.2. O CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO**

7.1. O CONTRATANTE fiscalizará a execução dos produtos e serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

7.1.1. Será nomeado gestor e fiscal, titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos produtos e serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.

7.2. A fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos produtos e serviços objeto deste contrato.

7.3. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

7.4. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que a execução de qualquer produto ou serviço considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.5. A autorização, pelo CONTRATANTE, dos serviços executados pela CONTRATADA não o desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução técnica e comprovação dos serviços.

7.6. A ausência de comunicação por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

7.7. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos produtos e serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.8. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ele indicada tenham acesso a todos os documentos e materiais que digam respeito aos produtos e serviços prestados ao CONTRATANTE.

7.9. Ao CONTRATANTE é facultado o acompanhamento da execução dos produtos e serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

7.10. O CONTRATANTE poderá, a seu juízo, avaliar o desempenho da CONTRATADA quanto ao planejamento e à execução dos produtos e serviços objeto deste contrato.

7.10.1. A avaliação será considerada pelo CONTRATANTE para: apurar a necessidade de solicitar da CONTRATADA correções que visem maior qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; e fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.

7.10.2. Cópia do instrumento de avaliação de desempenho será encaminhada ao gestor ou fiscal deste contrato e ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO**

8.1. Para pagamento e remuneração pela execução dos produtos e serviços previamente autorizados pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

8.1.1. Nota fiscal ou fatura emitida, sem rasura, em letra legível, em nome e CNPJ da Contratante, da qual constará o número do contrato, descrição dos produtos e serviços executados, número da respectiva Ordem de Serviço e as informações para

crédito em conta corrente (nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta).

8.1.2. Documentos de comprovação da execução dos produtos e serviços.

8.2. O gestor ou fiscal do contrato só atestará a execução dos produtos e serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

8.3. As notas fiscais emitidas pela CONTRATADA deverão ter em seu verso a seguinte declaração, assinada por funcionário da empresa de comunicação digital responsável pela documentação:

“Atestamos que todos os produtos e serviços descritos no presente documento, foram entregues/realizados conforme autorizados pela contratante, sendo observados ainda os procedimentos previstos no contrato quanto à regularidade de contratação e de comprovação de execução.”

8.4. A CONTRATADA assumirá, com exclusividade, todos os tributos (impostos e taxas) que forem devidos em decorrência da execução dos produtos e serviços do objeto deste contrato.

8.5. O pagamento dos produtos e serviços será feito em até **30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos previstos no subitem 8.1** e será efetivado por meio de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA.

8.6. Para fins de pagamento serão praticados os preços da planilha constante do Apêndice III, do Anexo I, do Edital de Concorrência nº 90002/2025 sobre os quais incidirão, de forma linear, o desconto constante da proposta de preço apresentado na Concorrência.

8.7. Nos casos da execução **de item não previsto no catálogo de Produtos e Serviços Essenciais**, constante do Apêndice I, a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE justificativa acompanhada da estimativa de custos e das especificações técnicas, com a descrição das seguintes informações:

1. Título;
2. Descritivo;
3. Entregas;
4. Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade;
5. Características consideradas na classificação da complexidade;
6. Complexidade; e
7. Prazo de entrega.

8.7.1. A estimativa de custos de item não previsto no catálogo de Produtos e Serviços Essenciais deverá ser **acompanhada de mais 2 (dois) orçamentos do mercado**, além do orçamento da CONTRATADA.

8.7.1.1. Os orçamentos deverão conter as seguintes informações: nome empresarial; CNPJ; endereço completo; telefone, fax e e-mail para contato; descrição detalhada do produto ou serviço cotado, quantidade, preço unitário e preço total; local e data de emissão; e nome por extenso, RG, CPF, cargo e função do responsável pela cotação.

8.7.1.2. Os orçamentos deverão ser originais e assinados pelos respectivos responsáveis pelas cotações, podendo ser aceitas propostas encaminhadas por meio eletrônico, desde que emitidos dos endereços institucionais das empresas.

8.7.1.2.1. Caso não haja possibilidade de apresentar outros 2 (dois) orçamentos, a CONTRATADA deverá justificar o fato, por escrito, para apreciação da Contratante.

8.7.1.2.2. A partir da especificação técnica apresentada, a proposta será avaliada pelo CONTRATANTE que, para a aprovação do orçamento, poderá verificar, a qualquer tempo e a seu juízo, a adequação dos preços da CONTRATADA, em relação aos do mercado.

8.7.1.2.3. Para subsidiar a análise dos orçamentos apresentados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE buscará as referências dos preços praticados pela Administração Pública em relação aos produtos e serviços essenciais.

8.7.3. Para pagamento dos Produtos e Serviços Essenciais não previstos no **catálogo de Produtos e Serviços Essenciais** deste contrato, sem prejuízo das

responsabilidades contratuais e legais, é destinado, como limite máximo, o percentual de até 15% (quinze por cento) do valor deste contrato.

8.8. A CONTRATADA obrigará-se a sempre buscar o menor preço com a melhor qualidade para a execução do objeto deste contrato.

8.9. O CONTRATANTE fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigada pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

8.10. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.11. A nota fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA, diretamente ao gestor ou fiscal do contrato, com a devida comprovação da execução dos produtos e serviços (orçamentos, relatórios e comprovantes).

8.11.1. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, os documentos de cobrança serão devolvidos à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

8.12. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o CONTRATANTE.

8.13. No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para esse atraso. Para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.14. A compensação financeira será incluída na nota fiscal seguinte à da ocorrência.

8.15. Antes da efetivação dos pagamentos será realizada a comprovação de regularidade da CONTRATADA, mediante consulta *on-line*, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sítio do Tribunal Superior do Trabalho, para verificação de inexistência de débitos trabalhistas.

8.15.1. Constatada a irregularidade, a CONTRATADA será notificada, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.15.2. O prazo estipulado poderá ser prorrogado a juízo do CONTRATANTE.

8.16. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

8.17. Os pagamentos efetuados pelo CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

#### **CLÁUSULA NONA - REAJUSTE**

9.1. O preço dos Produtos e Serviços Essenciais poderá ser reajustado, sendo observada a periodicidade anual, contada da data do orçamento estimado a que a proposta se referir ou do último reajuste, com base na variação comprovada dos preços ocorrida no período.

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento do contrato, o pedido de reajuste do valor a ser praticado nos 12 (doze) meses subsequentes.

9.3. É vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, observado o Art. 6º da Instrução Normativa MP nº 5/2017.

9.4. O reajuste se dará de acordo com a lei vigente, em especial o Decreto nº 1.054/1994, alterado pelo Decreto nº 1.110/1994, a Lei nº 9.069/1995, e a Lei nº 10.192/2001, ou em conformidade com outra norma que vier a ser editada pelo Poder Público, com base na variação do **Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M)** Coluna 7, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}$$

<b>R</b>	Valor do reajuste procurado
<b>V</b>	Valor contratual do produto ou serviço a ser reajustado
<b>I</b>	Índice relativo à data do reajuste
<b>I<sub>0</sub></b>	Índice inicial ou índice de preços na data da entrega da Proposta

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.1.1. Caberá à CONTRATADA escolher uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária.

10.1.2. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por seguro-garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato**.

10.1.3. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, a juízo da CONTRATANTE, à vista das justificativas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA.

10.1.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa, nos termos do Cláusula Décima Segunda deste contrato.

10.1.5. Caso utilizada a **modalidade de seguro-garantia**, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e/ou por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.1.5.1. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações

referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.1.5.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

10.1.5.3. O número do edital que deu origem à contratação e do contrato garantido e/ou assegurado deverão constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

10.1.5.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.2. A **garantia em dinheiro** deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.3. Se a opção for pelo **título da dívida pública**, este deverá:

a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.4. Se a opção for pela **fiança bancária**, o instrumento de fiança deve:

a) ser emitido por instituição financeira que esteja autorizada pelo Banco Central do Brasil a funcionar no Brasil e que não se encontre em processo de liquidação extrajudicial ou de intervenção da autarquia;

b) ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 90 (noventa) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA - ocorrido durante a vigência contratual - e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira, observados os prazos prescricionais pertinentes;

c) ter afirmação expressa do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

d) ter renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. **A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:**

10.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

10.6.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

10.7. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA, bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

10.8. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONFEA com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

10.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

10.9.1. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.10. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou

autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.11. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

11.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

11.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos art. 7º e 11º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

11.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

11.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, essa será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Contrato e, em nenhuma hipótese, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

11.1.4. Os sistemas operacionais que servirão de base para o armazenamento dos dados pessoais coletados deverão seguir um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia da informação e comunicação no Governo Federal;

11.1.5. Os dados obtidos em razão deste Contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e de adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos usuários, tudo estabelecido como forma de garantir a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros; e

11.1.6. Encerrada a vigência deste Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as suas cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo se a CONTRATADA tiver que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD.

11.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e ao tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

11.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio do CONTRATANTE implicará para a CONTRATADA e para os seus prepostos - devida e formalmente instruídos neste sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

11.4. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle.

11.5. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um titular de dados a respeito de seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do

solicitante, exceto nas instruções documentadas do CONTRATANTE ou conforme exigido pela LGPD ou pelas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor.

11.6. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, para que esse possa adotar as providências devidas.

11.7. A critério do Encarregado do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Contrato, no tocante a dados pessoais.

11.8. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste instrumento e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) a CONTRATADA que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**12.2.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**12.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2., 12.1.3. e 12.1.4. do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8. do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas 12.1.2., 12.1.3. e 12.1.4., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave; e

**12.2.4. Multa.**

**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE;

**12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;**

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.5. A inexecução parcial do contrato restará configurada quando:**

12.5.1. A CONTRATADA cometer, nos últimos 12 (doze) meses contínuos de execução contratual, uma quantidade de infrações cujo somatório de pontos correspondentes, conforme a Tabela 1, atinja ou ultrapasse 10 (dez) pontos:

**TABELA 1 - CORRESPONDÊNCIA ENTRE GRAU DA INFRAÇÃO E QUANTIDADE DE PONTOS**

GRAU DE INFRAÇÃO	QUANTIDADE DE PONTOS ATRIBUÍDOS
LEVE	1 ponto por infração
MÉDIA	2 pontos por infração
GRAVE	3 pontos por infração

12.5.2. Comprovadas as falhas e atingida a pontuação estabelecida no subitem 12.5.1., o CONTRATANTE poderá aplicar as sanções, por infração, conforme os graus, as correspondências, as descrições e as incidências estabelecidas na Tabela 2 e na Tabela 3, apresentadas a seguir:

**TABELA 2 - GRAU E CORRESPONDÊNCIA DE CADA INFRAÇÃO**

GRAU DE INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
LEVE	Advertência (na primeira infração)
	Multa no valor de 0,025 %, por incidência, sobre o valor total deste contrato ou valor do serviço (após a primeira infração).
MÉDIA	Multa no valor de 0,1 %, por incidência, sobre o valor total deste contrato ou valor do serviço.
GRAVE	Multa no valor de 0,5 %, por incidência, sobre o valor total deste contrato ou valor do serviço.

**TABELA 3 - INFRAÇÕES**

Item	Descrição	Grau	Incidência
<b>1</b>	Não operar como organização completa prejudicando o fornecimento dos serviços com elevada qualidade.	Média (passível de correção)	Semestral
<b>2</b>	Não observar rigorosamente as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE no fornecimento de produtos e serviços relacionados com o objeto deste contrato.	Grave	Por ocorrência.
<b>3</b>	Não executar todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, mediante demanda do CONTRATANTE.	Grave	Semestral
<b>4</b>	Não exercer o controle de qualidade na execução dos serviços prestados, com base nos parâmetros determinados pelo CONTRATANTE.	Grave	Por ocorrência.
<b>5</b>	Realizar despesas relacionadas com este contrato sem a autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE.	Grave	Por ocorrência.

<b>6</b>	Não tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do CONTRATANTE.	Grave	Por ocorrência.
<b>7</b>	Não manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na concorrência que deu origem a este instrumento.	Média (passível de correção)	Semestral
<b>8</b>	Não utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência que deu origem a este instrumento, para fins de comprovação da Capacidade de Atendimento.	Leve (passível de correção)	Semestral
<b>9</b>	Substituir os profissionais envolvidos na execução contratual sem o conhecimento e anuência do CONTRATANTE.	Leve (passível de correção)	Por ocorrência
<b>10</b>	Não apresentar na assinatura deste contrato declaração de inexistência de contrato vigente que possa gerar conflito de interesses com as atividades finalísticas do CONTRATANTE.	Média (passível de correção)	Por ocorrência
<b>11</b>	Não zelar pelo irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações que lhe sejam fornecidas em decorrência da execução contratual, sobretudo quanto à estratégia de atuação do CONTRATANTE.	Grave	Por ocorrência
<b>12</b>	Divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, mesmo que acidentalmente, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.	Grave	Por ocorrência.
<b>13</b>	Não assinar Termo de Compromisso relativo à confidencialidade e ao sigilo, conforme modelo definido pelo CONTRATANTE.	Média (passível de correção)	Por ocorrência.
<b>14</b>	Recusar o ressarcimento ao CONTRATANTE de qualquer dano ou prejuízo oriundo de eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.	Grave	Por ocorrência.
<b>15</b>	Não cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto deste contrato.	Média (passível de correção)	Por ocorrência.
<b>16</b>	Gerar prejuízos e infrações ao CONTRATANTE na prestação dos serviços objeto deste contrato.	Grave	Por ocorrência
<b>17</b>	Não cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados.	Média (passível de correção)	Por ocorrência

<b>18</b>	Não realizar de forma devida o pagamento de tributos (impostos e taxas) que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.	Média (passível de correção)	Por ocorrência.
<b>19</b>	Não apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.	Leve (passível de correção)	Por ocorrência
<b>20</b>	Não observar os prazos estabelecidos pelo CONTRATANTE na condução dos serviços objeto deste contrato.	Média (passível de correção)	Por ocorrência
<b>21</b>	Provocar prejuízos e danos ao CONTRATANTE devido a sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços objeto deste contrato.	Grave	Por ocorrência
<b>22</b>	Não atuar com atenção e responsabilidade na elaboração de estimativa de custos dos serviços objeto deste contrato.	Média (passível de correção)	Por ocorrência
<b>23</b>	Não prestar o devido esclarecimento ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA.	Grave	Por ocorrência
<b>24</b>	Caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.	Grave	Por ocorrência
<b>25</b>	Não observar na execução dos serviços as boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.	Leve (passível de correção)	Semestral

12.5.3. As penalidades decorrentes das condutas tipificadas acima podem ser aplicadas cumulativamente entre si, desde que seu somatório não ultrapasse 10% (dez por cento) do valor atualizado da contratação, sem prejuízo das demais sanções dispostas no subitem 12.1.

12.6. A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado na execução do objeto ou de prazos estipulados.

12.6.1. O atraso sujeitará a CONTRATADA à multa de:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de produto ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida;

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de produto ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida, em caráter excepcional, se houve justificativa plausível, a juízo da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30

(trinta) dias.

12.6.2. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de produto ou execução de serviço poderá caracterizar a inexecução total deste contrato, a juízo do CONTRATANTE.

12.7. A CONTRATADA estará sujeita à multa compensatória de:

I - 1% (um por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao produto ou serviço em que tenha ocorrida a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória deste contrato;

II - 1% (um por cento), calculada sobre o valor que reste executar deste contrato ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pela:

a) inexecução total deste contrato;

b) interrupção da execução deste contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

III - 1% (um por cento) do valor deste contrato ou do valor da dotação orçamentária, o que for menor, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento) pela recusa injustificada em apresentar a garantia prevista no subitem 10.1 deste contrato;

IV - até 1% (um por cento) sobre o valor que reste executar deste contrato ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, respeitado o acima disposto neste subitem.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

12.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#);

12.12. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.4. Em caso de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, em razão de fusão, cisão, incorporação, associação, cessão ou transferência, total ou parcial, o presente contrato poderá ser ratificado e sub-rogado para a nova empresa, sem ônus para o CONTRATANTE, e com a concordância desta, com transferência de todas as obrigações assumidas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

13.4.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de continuar ou não com a execução deste contrato com a empresa resultante da alteração social.

13.5. Em qualquer das hipóteses previstas no subitem 13.2, a ocorrência deverá ser formalmente comunicada ao CONTRATANTE, anexando-se o documento comprobatório da alteração social, devidamente registrada.

13.5.1. A não apresentação do comprovante em até 5 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social poderá implicar a aplicação das sanções previstas no presente contrato e na lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

É parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, a integralidade do **Processo nº 00.001914/2024-73**, vinculado aos termos da **Concorrência nº 90002/2025**, cuja realização decorre da autorização da autoridade superior deste Conselho, e a proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. É vedada a utilização, na execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010.

15.2. Para a execução, a CONTRATADA deve obrigatoriamente possuir, além de estrutura administrativa habilitada, quantitativo suficiente de profissionais que deverão estar disponíveis para a execução dos produtos e serviços, objeto deste contrato.

15.3. Se for o caso, excepcionalmente, poderão ser alocados nas dependências do CONTRATANTE, por tempo determinado, de forma a atender as demandas com a qualidade e os prazos exigidos, na prestação dos produtos e serviços deste contrato.

15.3.1. A execução pela CONTRATADA de produtos e serviços nas dependências do CONTRATANTE resulta da necessidade de maior proximidade entre as equipes e de um atendimento contínuo não passível de ser prestado à distância pela CONTRATADA.

15.3.2. O CONTRATANTE proverá infraestrutura básica para prestação dos produtos e serviços que serão executados em suas dependências, quanto ao espaço físico e mobiliário.

15.4. O CONTRATANTE providenciará a disponibilização do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos que serão divulgados e mantidos à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em sítio eletrônico oficial, conforme art. 91 e 94, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 14.133, de 2021, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

15.6. A omissão ou tolerância das partes - em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente - não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

15.7. A CONTRATADA assinará o Termo de Conduta declarando estar de acordo com os termos do Marco Civil da Internet, de forma resguardar o CONTRATANTE de qualquer vínculo com ferramentas, instrumentos ou plataformas que promovam conteúdo ou atividades ilegais.

15.8. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, depois de lido, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

---

**Referência:** Processo nº 00.001914/2024-73

SEI nº 1184397



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

#### TERMO DE REFERÊNCIA SEDIG Nº 1/2025

**Processo:** 00.001914/2024-73

**Tipo de Processo:** Aquisição/Contratação: Bens ou Serviços (Inclusive Licitações)

**Assunto:** Contratação de serviços de comunicação digital para atender as necessidades do Confea

**Interessado:** Presidência do Confea, Setor de Comunicação Digital

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na solução de serviços de comunicação digital, contendo as seguintes atividades destinadas a expandir os efeitos da ação de comunicação do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), em todo o território nacional:

a) prospecção, planejamento, desenvolvimento, implementação de soluções de comunicação digital;

b) a moderação de conteúdo e de perfis em redes sociais, monitoramento e o desenvolvimento de proposta de estratégia de comunicação nos canais digitais com base na inteligência dos dados colhidos;

c) a criação e execução técnica de projetos, ações ou produtos de comunicação digital; e

d) o desenvolvimento e implementação de formas inovadoras de comunicação, destinadas a expandir os efeitos da ação de comunicação digital, em consonância com novas tecnologias.

1.2. A contratação dos serviços tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações de comunicação digital que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, ou informar e orientar o público em geral.

1.3. O planejamento previsto na alínea 'a' do subitem 1.1 objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações de comunicação digital para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e deve prever, sempre que possível, indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de performance e de resultados.

1.4. Os serviços previstos no item 1.1. não abrangem atividades com natureza distinta da comunicação digital do Confea, na disseminação de informações junto à sociedade.

1.5. Será contratada 1 (uma) empresa de comunicação digital, doravante denominada licitante ou contratada.

#### 2. REGIME DE EXECUÇÃO, MODALIDADE E TIPO DE CONTRATAÇÃO

2.1. A Contratada deverá atuar no atendimento das demandas de comunicação digital do Confea, por meio de serviços de planejamento, desenvolvimento e execução de soluções de comunicação digital.

2.2. A execução contratual exigirá o domínio do processo de construção de soluções digitais, mediante a utilização adequada das plataformas e tecnologias, as quais darão origem a estratégias, com o objetivo de promover a divulgação e propagação dos conteúdos junto ao público.

2.3. Considerando que as plataformas digitais, na nova forma e maneira de comunicação, são caminhos fundamentais para disseminar informações sobre sua atividade fim, a fiscalização, além da divulgação de resultados, garantir que todo o

Sistema possa construir uma comunicação sólida, assertiva e unificada é aproximar os profissionais registrados, bem como toda a sociedade da atuação e importância da autarquia federal.

2.4. Os produtos e serviços serão executados e entregues continuamente, mediante demanda, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

2.5. A licitação será processada na modalidade de Concorrência, do tipo Técnica e Preço, sob a égide da Lei nº 14.133, de 2021, e da Instrução Normativa MP nº 05/2017.

2.6. Subsidiariamente devem ser observadas as regras estabelecidas na Lei nº 12.232, de 2010, aplicáveis a este objeto, nos termos do Acórdão nº 6.227/2016-TCU-2ª Câmara e na Instrução Normativa SECOM nº 1, de 2023, relativa à matéria.

### 3. JUSTIFICATIVAS

3.1. Conforme apresentado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) (SEI nº 1047527), a presente contratação visa utilizar a comunicação digital para aproximar o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) com a sociedade e, por conseguinte, solidificar a importância da fiscalização das atividades profissionais e gerar valor para os profissionais da área tecnológica.

3.2. Em decorrência da ampliação do acesso da população à internet, o cidadão cada vez mais consome conteúdo e serviços colocados à disposição pelos meios digitais, fazendo com que as estratégias de comunicação tradicionais passem a utilizar plataformas e tecnologias digitais para seu desenvolvimento, de forma mais completa e eficiente.

3.3. O modelo de comunicação proposto pelas novas mídias é dinâmico e direto, demanda diálogo constante e contínuo com a sociedade e exige que a Administração Pública esteja sempre atenta e à disposição para esclarecer, destacar e promover as pautas institucionais.

3.4. Dada a relevância da comunicação digital nos dias atuais, e com vistas ao atingimento dos objetivos de ampliação e alcance da comunicação, é que se faz necessário os serviços de planejamento, criação de conteúdo e gerenciamento de mídias sociais, para tornar os conteúdos do CONFEA acessíveis à sociedade, possibilitando a compreensão pelo cidadão do que o Conselho tem para lhe oferecer.

3.5. Na estrutura organizacional do CONFEA, o Setor de Comunicação Digital (Sedig), vinculado diretamente à Gerência de Comunicação (GCO), tem o papel de coordenar e executar as ações de comunicação digital da instituição, disseminando informações para os profissionais do Sistema CONFEA/CREA e Mútua, bem como a sociedade em geral, por meio de campanhas institucionais, produtos audiovisuais, *webcasts*, análise de métricas e dados para melhor performance de conteúdos, produção de artes gráficas, social media, *copywriter* e *storytelling*.

3.6. Embora o Sedig esteja concretizado na estrutura organizacional, atualmente, o CONFEA não dispõe de um plano de carreiras compatível com o trabalho dos profissionais necessários para realizar essas atividades de comunicação social e relações digitais, inviabilizando a estruturação de uma comunicação institucional adequada, que não seja por meio de um contrato de prestação de serviços.

3.7. Nesse sentido, a contratação de serviços de comunicação digital faz-se imprescindível, uma vez que ela tem o potencial de agregar maior credibilidade e tempestividade às ações de divulgação.

3.8. Assim, diante de todo o exposto, o que se pretende é a **contratação de empresa prestadora de serviços de comunicação digital, que incluem atividades rotineiras de produção de conteúdo de divulgação das ações institucionais, nos canais digitais proprietários e nas redes sociais das quais o Sistema CONFEA/CREA e Mútua atua, de forma contínua, mediante demanda, a serem realizados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.**

### 4. CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

4.1. O serviço de comunicação digital pretendido compreende:

- a) prospecção, planejamento, desenvolvimento, implementação de soluções de comunicação digital;
- b) a moderação de conteúdo e de perfis em redes sociais, monitoramento e o desenvolvimento de proposta de estratégia de comunicação nos canais digitais com base na inteligência dos dados colhidos;
- c) a criação e execução técnica de projetos, ações ou produtos de

comunicação digital; e

d) o desenvolvimento e implementação de formas inovadoras de comunicação, destinadas a expandir os efeitos da ação de comunicação digital, em consonância com novas tecnologias.

4.2. Deve-se considerar que a necessidade do serviço de comunicação digital não é completamente previsível, visto que, muitas vezes, o planejamento realizado pela Administração Pública pode ser surpreendido com demandas extraordinárias que devem ser atendidas e crises que devem ser gerenciadas, com o acionamento de diversos produtos e serviços, razão pela qual é imprescindível a qualificação técnica adequada da empresa a ser contratada.

4.3. Os serviços de comunicação disponibilizados devem ser estrategicamente combinados, conforme as especificidades de cada demanda, caracterizando, dessa forma, a natureza predominantemente intelectual da prestação do presente serviço de comunicação digital.

4.4. Assim, as demandas serão atendidas por meio da combinação dos produtos e serviços mais adequados para apoiar o CONFEA na superação de seus desafios e alcance dos seus objetivos de comunicação, abrangendo os Produtos e Serviços Essenciais que contemplam a expertise básica da contratada na execução do objeto do contrato.

4.5. Os Produtos e Serviços Essenciais contemplam as necessidades elementares da instituição relativas ao objeto da contratação e estão agrupados no catálogo constante do Apêndice I, de acordo com sua finalidade e afinidade, nas seguintes categorias:

- a) Design - Criação e Produção de Ícone; Adaptação ou Replicação de Tela e Elemento gráfico para propriedade digital.
- b) Apresentação - Roteirização de Apresentação e Diagramação de Apresentação.
- c) Planejamento Estratégico - Mapeamento de Presença Digital; Diagnóstico e Matriz Estratégica; Diagnóstico de Conteúdo; Planejamento de Conteúdo; Diagnóstico de Saúde Digital de Marca ou Tema e Planejamento Estratégico de Comunicação Digital.
- d) Planejamento Tático - Arquitetura de Propriedade Digital; Criação/Adequação de Leiaute de Propriedade Digital; Plano de Tagueamento de Propriedade Digital e Migração de Conteúdo.
- e) Métricas e Avaliações - Relatório de Business Intelligence (BI) de Propriedade Digital (Site/Portal e Blog); Relatório de Desempenho de Redes Sociais; Relatório de Análise de Ação de Comunicação em Propriedade Digital e suas Respectivas Redes; Relatório Estratégico Gerencial de Monitoramento e Relatório Gerencial Consolidado de Propriedade Digital.
- f) Conteúdo - Montagem e Criação de Capa/Página de Site/Portal; Pauta; Elaboração de Texto em Língua Portuguesa; Edição de Texto em Língua Portuguesa e Publicação de Conteúdo.
- g) Peças Digitais - Infográfico; Banner; Adaptação de Banner;
- h) Vídeo - Transmissão ao Vivo para Ambiente Digital e Criação de Vinheta.
- i) Redes Sociais - Conteúdo para Redes Sociais e Moderação em Redes Sociais.
- j) Manuais - Manual de Boas Práticas para Indexação de Conteúdo; Elaboração de Manual Textual; Elaboração de Manual Visual (Guia de Estilo); Elaboração de Manual Visual (Guia de Estilo) - Expresso; Diagramação de Manual; Diagramação de Manual - Expresso; Criação de Item Novo em Manual Visual; Edição de Página em Manual Visual; Projeto Gráfico de Manual e Atualização de Manuais Orientadores.
- k) Ferramentas de Comunicação Digital - Disparo de E-mail Marketing - Boletim Eletrônico; Disparo de E-mail Marketing e Gestão e Manutenção de Departamentos (Sublistas) - E-mail Marketing.
- l) Atendimento - Atendimento de Demandas e Atendimento Técnico.

4.6. Os Produtos e Serviços Essenciais estão especificados no Apêndice I, com a descrição das seguintes informações:

- a) Título;
- b) Descritivo;

- c) Entregas;
- d) Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade;
- e) Características consideradas na classificação da complexidade;
- f) Complexidade, se houver; e
- g) Prazo de entrega.

4.7. As especificações dos Produtos e Serviços Essenciais mencionadas no subitem anterior poderão ser aperfeiçoadas pelo CONFEA, sempre que identificada a necessidade de maior alinhamento das informações com a prática vivenciada com a contratada, no decorrer da execução contratual.

4.8. Não fazem parte do objeto da contratação serviços de hospedagem (*hosting*) de portais, sítios e aplicativos.

4.9. Quando identificada a necessidade de execução de item não previsto no catálogo de Produtos e Serviços Essenciais, constante do Apêndice I, mas necessário à execução contratual, a Contratada deverá apresentar ao CONFEA justificativa acompanhada da estimativa de custos e das especificações técnicas, para aprovação de sua execução, desde que o item guarde compatibilidade com o objeto do contrato.

4.10. Após a aprovação da execução do Produto e Serviço Essencial, não previsto no catálogo constante do Apêndice I, o item poderá passar a integrar o catálogo e, se for o caso, gerar nova categoria.

4.11. Para a execução dos produtos e serviços é imprescindível que a Contratada possua quantitativo suficiente de profissionais que deverão estar disponíveis para o cumprimento das demandas e execução dos serviços.

4.12. Após a assinatura do contrato, a Contratada deverá comprovar que possui estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados, com os quantitativos mínimos de profissionais que realizem a execução e entrega das atividades relacionadas abaixo e que possuam as respectivas qualificações:

<b>PROFISSIONAL</b>	<b>QUALIFICAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE MÍNIMA</b>
Diretor de Conta	Experiência comprovada de 7 anos em gestão de equipes e experiência em projetos de marketing digital;	1
Gerente de Atendimento	Experiência comprovada de 5 anos em atendimento de agência digital;	1
Profissional de Atendimento	Experiência comprovada de 3 anos em atendimento de agência digital;	1
Gerente de Projetos	Experiência comprovada de 3 anos em desenvolvimento de projetos digitais;	1
Profissional de Planejamento e pesquisa	Experiência comprovada de 5 anos em: - Planejamento e execução de planos de comunicação e marketing; - Planejamento de produtos digitais.	1
Diretor de Criação	Experiência comprovada de 5 anos em criação de campanhas digitais;	1
Dupla de Criação (arte/redação)	Experiência comprovada de 3 anos em criação em meios digitais;	1 dupla
Profissional de Conteúdo	Experiência comprovada de 3 anos em construção de conteúdo para ambientes digitais e redes sociais;	1
Profissional de Estratégia de Redes Sociais	Experiência comprovada de 3 anos em atuação no planejamento, estratégia de redes sociais e mídia digital;	1
Profissional de Análise de performance e imagem em redes sociais	Experiência comprovada de 3 anos em análise da imagem, marca e performance em redes sociais;	1
Cientista de dados	Experiência comprovada de 3 anos em programação, ciência de dados e big data	1
Analista de SEO	Experiência comprovada de 3 anos em análise de ferramentas de busca, tendências de pesquisas e proposições para melhorias no posicionamento de sites nos buscadores. Deverá ter experiência comprovada em análise	1

	de ferramentas de SEO - Search Engine Optimization;	
Profissional de Business Intelligence	Experiência comprovada de 5 anos em pesquisas de mercado e em tratamento, mensuração e análise de dados para meios digitais	1
Desenvolvedor Front-end	Experiência comprovada de 3 anos em: - Concepção, especificação, elaboração e implementação de projetos digitais; - Programação de interfaces, desenvolvimento de sites e interface para aplicativos	1
Lead Designer	Experiência de 5 anos em UX e design de produtos digitais.	1
UX/UI Designer	Experiência comprovada de 3 anos em criação em meios digitais;	1
<b>TOTAL</b>		<b>17</b>

4.13. Em nenhuma hipótese poderão ser utilizados profissionais em regime de estágio na realização dos serviços e sempre que houver alteração desses profissionais, a Contratada deverá remeter relação atualizada com documentos comprobatórios, que de igual forma atendam às especificações profissionais exigidas.

4.14. No interesse do CONFEA poderá ocorrer deslocamentos de profissionais a serviço sendo as despesas relativas à hospedagem, alimentação e locomoção urbana, desde que previamente autorizadas, nas eventuais viagens a serviço, serão reembolsadas pelo CONFEA, por meio de pagamento de diárias, de acordo com os valores estabelecido em normativo próprio.

4.15. Todo deslocamento vinculado às ações relacionadas à execução contratual deverá estar previsto na Ordem de Serviço e devidamente aprovado pelo gestor ou fiscal do contrato.

4.16. A execução de qualquer produto, serviço ou despesa que envolva o desembolso de recursos deverá ser prévia e expressamente autorizada pelo CONFEA.

## 5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A execução contratual dar-se-á por meio da prestação de serviços e fornecimento de produtos, demandados previamente pelo Contratante, via Ordem de Serviço (OS).

5.2. Para a execução, a Contratada deve obrigatoriamente possuir, além de estrutura administrativa habilitada, quantitativo suficiente de profissionais que deverão estar disponíveis para a execução dos produtos e serviços, objeto da contratação, e que, excepcionalmente, poderão ser alocados nas dependências do Contratante, por tempo determinado, de forma a atender as demandas com a qualidade e os prazos exigidos.

5.2.1. A execução pela Contratada de produtos e serviços nas dependências do Contratante resulta da necessidade de maior proximidade entre as equipes e de um atendimento contínuo não passível de ser prestado à distância pela contratada.

5.2.2. O Contratante proverá infraestrutura básica para prestação dos produtos e serviços que serão executados em suas dependências, quanto ao espaço físico e mobiliário.

5.2.3. Será de responsabilidade da Contratada, prover aos profissionais envolvidos na execução contratual, dentro e fora de suas dependências, a infraestrutura necessária de equipamentos e suprimentos de forma a garantir a perfeita execução contratual.

5.2.4. A Contratada deverá alocar a quantidade de prepostos necessária para garantir a melhor intermediação com o Contratante, observados os perfis necessários para cada atividade constante da execução contratual.

5.3. Não será permitida a subcontratação de fornecedores especializados pela Contratada para a execução dos Produtos e Serviços Essenciais, especificados no Apêndice I.

5.4. Os preços apresentados para execução de quaisquer produtos ou serviços são da exclusiva responsabilidade da Contratada, não lhe cabendo pleitear nenhuma alteração posterior, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A execução de qualquer produto, serviço ou despesa que envolva o desembolso de recursos deverá ser prévia e expressamente autorizada pelo Contratante.

## 6. VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O valor da contratação decorrente do presente certame está estimado e m **R\$ 6.215.804,67 (seis milhões, duzentos e quinze mil oitocentos e quatro reais e sessenta e sete centavos)**, pelos primeiros 12 (doze) meses.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. A despesa orçamentária para a contratação do objeto deste instrumento correrá à Conta Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.018 - Serviços de Publicação Institucional do Centro de Custos nº 3.1.02 - COEV.

6.4. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Anual, ficando o Contratante obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa, e em havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

6.5. Na prorrogação, a Contratante poderá renegociar os preços praticados com a Contratada, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantajosidade para a Administração, no decorrer da execução do contrato.

6.6. O Contratante poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos preços praticados com a Contratada, em decorrência de eventual redução identificada nos preços do mercado, por meio de termo aditivo.

6.7. **O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.**

6.8. No interesse do Contratante, a Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. ESTIMATIVA ANUAL DE EXECUÇÃO

7.1. As quantidades anuais dos Produtos e Serviços Essenciais, previstas no Apêndice II, representam apenas estimativas e serão executadas à medida da necessidade e conveniência do Contratante, que poderá readequá-las seguindo o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A quantidade anual foi prevista para ser executada, de forma não cumulativa, durante cada vigência contratual de 12 (doze) meses.

## 8. PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO

8.1. Para pagamento e remuneração pela execução dos produtos e serviços previamente autorizados pelo Contratante, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

8.1.1. Nota fiscal ou fatura emitida, sem rasura, em letra legível, em nome e CNPJ do Contratante, da qual constará o número do contrato, descrição dos produtos e serviços executados, número da respectiva Ordem de Serviço e as informações para crédito em conta corrente (nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta).

8.1.2. Documentos de comprovação da execução dos produtos e serviços.

8.2. O gestor ou fiscal do contrato só atestará a execução dos produtos e serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas pela Contratada todas as condições pactuadas.

8.3. As notas fiscais emitidas pela contratada deverão ter em seu verso a seguinte declaração, assinada por funcionário da empresa de comunicação digital responsável pela documentação:

"Atestamos que todos os produtos e serviços descritos no presente documento, foram entregues/realizados conforme autorizados pela contratante, sendo observados ainda os procedimentos previstos no contrato quanto à regularidade de contratação e de comprovação de execução."

8.4. O pagamento dos produtos e serviços será feito em até **30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos** previstos no subitem 9.1 e será efetivado por meio de crédito em conta corrente mantida pela Contratada.

8.5. Para fins de pagamento serão praticados os preços da planilha constante do Apêndice III, sobre os quais incidirão de forma linear o desconto constante da proposta de menor preço, apresentado na Concorrência.

8.6. Nos casos da execução **de item não previsto no catálogo de Produtos e Serviços Essenciais**, constante do Apêndice I, a Contratada deverá apresentar a Contratante justificativa acompanhada da estimativa de custos e das especificações técnicas, com a descrição das seguintes informações:

1. Título;
2. Descritivo;
3. Entregas;
4. Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade;
5. Características consideradas na classificação da complexidade;
6. Complexidade; e
7. Prazo de entrega.

8.6.1. A estimativa de custos de item não previsto no catálogo de Produtos e Serviços Essenciais deverá ser **acompanhada de mais 2 (dois) orçamentos do mercado**, além do orçamento da contratada.

8.6.2. Os orçamentos deverão conter as seguintes informações: nome empresarial; CNPJ; endereço completo; telefone, fax e e-mail para contato; descrição detalhada do produto ou serviço cotado, quantidade, preço unitário e preço total; local e data de emissão; e nome por extenso, RG, CPF, cargo e função do responsável pela cotação.

8.6.3. Os orçamentos deverão ser originais e assinados pelos respectivos responsáveis pelas cotações, podendo ser aceitas propostas encaminhadas por meio eletrônico, desde que emitidos dos endereços institucionais das empresas.

8.6.4. Caso não haja possibilidade de apresentar outros 2 (dois) orçamentos, a Contratada deverá justificar o fato, por escrito, para apreciação da Contratante.

8.6.5. A partir da especificação técnica apresentada, a proposta será avaliada pelo Contratante que, para a aprovação do orçamento, poderá verificar, a qualquer tempo e a seu juízo, a adequação dos preços da Contratada, em relação aos do mercado.

8.7. A Contratante fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigada pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

8.8. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.9. A nota fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue pela Contratada, diretamente ao gestor ou fiscal do contrato, com a devida comprovação da execução dos produtos e serviços (orçamentos, relatórios e comprovantes).

8.10. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, os documentos de cobrança serão devolvidos à Contratada, e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

8.10.1. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para a Contratante.

8.11. No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para esse atraso. Para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.11.1. A compensação financeira será incluída na nota fiscal seguinte à da ocorrência.

8.12. Antes da efetivação dos pagamentos será realizada a comprovação de regularidade da Contratada, mediante consulta *on-line*, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio do Tribunal Superior do Trabalho, para verificação de inexistência de débitos trabalhistas.

8.12.1. Constatada a irregularidade, a Contratada será notificada, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.12.2. O prazo estipulado poderá ser prorrogado a juízo da Contratante.

8.13. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas o Contratante, ficando sob responsabilidade da Contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

8.14. Os pagamentos efetuados pelo Contratante não isentam a Contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

## 9. REAJUSTE

9.1. O preço dos Produtos e Serviços Essenciais poderá ser reajustado observado o marco inicial da data do orçamento estimado a que a proposta se referir ou do último reajuste, com periodicidade anual.

9.2. A Contratada deverá apresentar o Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento do contrato, o pedido de reajuste do valor a ser praticado nos 12 (doze) meses subsequentes.

9.3. É vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, observado o Art. 6º da Instrução Normativa MP nº 5/2017.

9.4. O reajuste se dará de acordo com a lei vigente, em especial o Decreto nº 1.054/1994, alterado pelo Decreto nº 1.110/1994, a Lei nº 9.069/1995, e a Lei nº 10.192/2001, ou em conformidade com outra norma que vier a ser editada pelo Poder Público, com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) Coluna 7, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}$$

<b>R</b>	Valor do reajuste procurado
<b>V</b>	Valor contratual do produto ou serviço a ser reajustado
<b>I</b>	Índice relativo à data do reajuste
<b>I<sub>0</sub></b>	Índice inicial ou índice de preços na data da entrega da Proposta

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

10.1. **Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas no contrato a ser firmado ou dele decorrentes:**

10.1.1. Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

10.1.2. Fornecer os produtos e serviços relacionados com o objeto do contrato a ser firmado de acordo com as especificações estipuladas pelo Contratante.

10.1.3. Executar todos os serviços relacionados com o objeto do contrato a ser firmado, mediante demanda do Contratante.

10.1.4. Exercer o controle de qualidade na execução dos serviços prestados,

com base nos parâmetros determinados pelo Contratante.

10.1.5. Obter a autorização prévia da Contratante, por escrito, para realizar qualquer despesa relacionada com o contrato a ser firmado.

10.1.6. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do Contratante, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores especializados, desde que as ocorrências não tenham sido por eles causadas.

10.1.7. Manter, durante a execução do contrato a ser firmado, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na Concorrência que deu origem ao referido instrumento.

10.1.7.1. Utilizar, na elaboração dos serviços objeto do contrato a ser firmado, os profissionais indicados na Proposta Técnica da Concorrência que deu origem ao referido instrumento, para fins de comprovação da Capacidade de Atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à CONTRATANTE.

10.1.8. Prover os profissionais envolvidos na execução contratual a infraestrutura necessária de equipamentos e suprimentos de forma a garantir a perfeita execução contratual.

10.1.9. Alocar a quantidade de prepostos necessária para garantir a melhor intermediação com a Contratante, observados os perfis necessários para cada atividade constante da execução contratual.

10.1.10. Preservar as regras e condições do contrato com a Contratante na intermediação e supervisão dos serviços prestados por fornecedores especializados e responder integralmente por toda e qualquer infração decorrente dessas situações.

10.1.11. Não manter, durante a vigência do contrato a ser firmado, nenhuma forma de prestação de serviços de comunicação digital, com empresa concorrente ou incompatível com a área de atuação da Contratante, devendo, na assinatura do contrato, apresentar declaração de inexistência de contrato vigente que possa gerar conflito de interesses com as atividades finalísticas da Contratante.

10.1.12. Manter, por si e por seus prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações que lhe sejam fornecidas, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE.

10.1.13. Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do contrato a ser firmado, que envolvam o nome da Contratante, sem sua prévia e expressa autorização.

10.1.14. Assinar Termo de Compromisso relativo à confidencialidade e ao sigilo, conforme modelo definido pela Contratante, se comprometendo, por si e seus prepostos, a não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano ou prejuízo oriundo de eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

10.1.15. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

10.1.16. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados.

10.1.17. Apresentar, quando solicitado pela Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

10.1.18. Assumir, com exclusividade, todos os tributos (impostos e taxas) que forem devidos em decorrência do objeto do contrato a ser firmado, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

10.1.19. Responder perante a Contratante por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços objeto do contrato a ser firmado.

10.1.20. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante.

10.1.21. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas,

custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa, dolo ou omissão de seus empregados e prepostos, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações administrativas ou judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato a ser firmado.

10.1.22. Responder por qualquer ação administrativa ou judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto do contrato a ser firmado.

10.1.23. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação.

10.1.24. Não caucionar ou utilizar o contrato a ser firmado como garantia para qualquer operação financeira.

10.1.25. Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.

10.1.26. Observar as condições para fornecimento de produtos e de serviços a Contratante estabelecidas no Edital que deu origem ao contrato a ser firmado.

**10.2. São obrigações do Contratante, além de outras assumidas no contrato a ser firmado:**

10.2.1. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

10.2.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos produtos e serviços;

10.2.3. Proporcionar condições para a boa execução dos produtos e serviços;

10.2.4. Verificar o cumprimento das cláusulas contratuais;

10.2.5. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato a ser firmado;

10.2.6. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, garantida a defesa, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

10.3. A Contratante comunicará à Contratada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

## **11. FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO**

11.1. O Contratante fiscalizará a execução dos produtos e serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

11.2. Será nomeado gestor e fiscal, titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos produtos e serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a Contratada, objetivando sua imediata correção.

11.3. A fiscalização pela Contratante em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada pela perfeita execução dos produtos e serviços.

11.4. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da Contratante.

11.5. A Contratada adotará as providências necessárias para que a execução de qualquer produto ou serviço considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a Contratante.

11.6. A ausência de comunicação por parte da Contratante, referente à irregularidade ou falhas, não exime a Contratada das responsabilidades determinadas no contrato a ser firmado.

11.7. A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato a ser firmado, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos produtos e serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

11.8. A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da Contratante e ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso aos documentos e materiais que digam respeito aos produtos e serviços prestados a Contratante.

11.9. A Contratante é facultado o acompanhamento da execução dos produtos e serviços objeto do contrato a ser firmado, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

11.10. A Contratante poderá, a seu juízo, avaliar o desempenho da Contratada quanto ao planejamento e à execução dos produtos e serviços objeto do contrato a ser firmado.

11.10.1. A avaliação será considerada pelo Contratante para:

11.10.1.1. Apurar a necessidade de solicitar da Contratada correções que visem a melhoria da qualidade dos serviços prestados;

11.10.1.2. Decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual;

11.10.1.3. Fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho para servir de atestado de capacitação técnica em licitações; e

11.10.1.4. Informar, no sistema de registro cadastral unificado, o resultado da avaliação sobre a atuação da Contratada no cumprimento de obrigações assumidas e sobre seu desempenho na execução contratual.

11.11. Cópia do instrumento de avaliação de desempenho será encaminhada ao gestor ou fiscal do contrato a ser firmado e ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

## 12. UNIDADE ORGANIZACIONAL RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

A Setor de Comunicação Digital (Sedig) é a unidade organizacional responsável pelas informações constantes neste instrumento e adoção de providências necessárias a continuidade do processo de contratação.

## 13. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE PRESENCIAL

Em função do procedimento específico da Lei n.º 12.232/2010, que prevê a entrega física das propostas técnicas, sem qualquer possibilidade de identificação do autor da proposta, devendo ser rubricada por todos os concorrentes; bem como da necessidade de julgamento dessa proposta pela subcomissão técnica, a presente concorrência deve ser obrigatoriamente presencial. Frise-se, a lei n.º 12.232/2010 possui procedimento incompatível a forma eletrônica devendo, portanto, ser obrigatoriamente presencial.

Integram este Termo de Referência os seguintes apêndices:

Apêndice I: Produtos e Serviços Essenciais;

Apêndice II: Estimativa Anual de Quantitativos dos Produtos e Serviços Essenciais;

Apêndice III: Planilha Estimativa de Preços;

Apêndice IV: Apresentação e Julgamento das Propostas Técnicas;

Apêndice V: *Briefing*;

Apêndice VI: Apresentação e Julgamento das Propostas de Preços;

Apêndice VII: Modelo de Proposta de Preços.

**O presente documento segue assinado pelos responsáveis por sua elaboração e deverá ser aprovado formalmente pela autoridade superior, pela a Unidade Demandante e/ou da Equipe de Planejamento da Contratação, conforme o caso.**



Documento assinado eletronicamente por **Marina Casini Mattus, Chefe do Setor de Comunicação Digital**, em 16/01/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1126578** e o código CRC **0448270F**.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

**APÊNDICE I**

**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS**

**1. Design**

**1.1. Criação e Produção de Ícone**

Descritivo: Criação, a partir de briefing, de elemento gráfico utilizado para representar uma ação, situação, programa de computador, atalho de acesso para um arquivo específico, aplicação, pasta ou diretório.

Entregas: Arquivo digital em alta resolução e arquivo digital aberto.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo
- Adequação ao *briefing*.
- Aderência ao tema proposto.
- Unidade visual do projeto.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 1 dia.

**1.2. Adaptação ou Replicação de Tela**

Descritivo: Adaptação ou replicação de telas de soluções digitais existentes.

Entregas: Arquivo de imagem digital aberto.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Aderência à identidade visual do Confea e suas temáticas.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Especificidades das telas.
- Prazo de entrega

Complexidade:

Baixa	Tela secundária com elementos estáticos, sem inclusão de dados, apresentação de formulários ou elementos visuais de interação. <u>Prazo de entrega:</u> Até 1 dia útil.
-------	--



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

Média	Tela secundária com elementos de inclusão de dados, apresentação de formulários ou elementos visuais de interação. <u>Prazo de entrega:</u> Até 2 dias.
Alta	Telas principais (páginas iniciais ou de áreas específicas). <u>Prazo de entrega:</u> Até 3 dias.

### 1.3. Elemento gráfico para propriedade digital

Descritivo: Criação ou adaptação de elemento gráfico para identificar ação, tema ou programa em propriedade digital a partir de *briefing* do Confea.

Entregas: arquivo digital editável.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Aderência da proposta ao *briefing* e ao tema.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Tipo de serviço realizado.

Complexidade:

Baixa	Adaptação de elemento gráfico
Alta	Criação de elemento gráfico

Prazo de entrega: Até 3 (três) dias.

## 2. Apresentação

### 2.1. Roteirização de Apresentação

Descritivo: Planejamento e execução do roteiro de uma apresentação, contendo o detalhamento escrito para uma apresentação, com ou sem elementos visuais.

Entregas: Arquivo texto com o roteiro detalhado da apresentação.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Aderência ao tema proposto
- Adequação ao *briefing*.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Quantidade de laudas.
- Prazo de entrega.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

Complexidade:

Baixa	Até 5 laudas. Prazo de entrega: até 2 dias.
Média	De 6 a 10 laudas. Prazo de entrega: até 4 dias.

**2.2. Diagramação de Apresentação**

Descritivo: Diagramação de apresentação, conforme roteiro previamente aprovado, com ou sem animação.

Entregas: Arquivo digital com a apresentação gráfica.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Conformidade técnica em relação ao roteiro

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Dinâmica da apresentação.
- Prazo de entrega.

Complexidade:

Baixa	Com animação. Até 10 slides. <u>Prazo de entrega:</u> Até 4 dias. Sem animação. Até 10 slides. <u>Prazo de entrega:</u> Até 2 dias.
Média	Com animação. De 11 a 20 slides. <u>Prazo de entrega:</u> Até 8 dias. Sem animação. De 11 a 20 slides. <u>Prazo de entrega:</u> Até 4 dias.
Alta	Com animação. Mais de 20 slides. <u>Prazo de entrega:</u> Até 15 dias. Sem animação. Mais de 20 slides. <u>Prazo de entrega:</u> Até 10 dias.

**3. Planejamento estratégico**

**3.1. Mapeamento de Presença Digital**

Descritivo: Elaboração de diagnóstico sobre os ambientes digitais empregados pelo Confea para expor sua marca na internet. O mapeamento compreende as seguintes atividades:

- Identificação, junto com a equipe do Confea, dos principais assuntos tratados pela Instituição, seus públicos e necessidades de comunicação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

- Análise editorial das propriedades digitais.
- Análise da arquitetura de informação.
- Análise da presença digital em ferramentas de busca.
- Análise da atuação da ativação nas redes sociais.
- Identificação do nível de penetração dos ambientes digitais do Confea.
- Produção de relatório com recomendações de boas práticas para as propriedades digitais do Confea.

Entregas:

- Arquivo de apresentação gráfica contendo a síntese das análises realizadas e recomendações para cada uma das propriedades digitais, com exemplos de boas práticas e sugestões de melhoria na forma de atuação do Confea;
- Arquivo texto com detalhamento do mapeamento e diagnósticos realizados, recomendações para cada uma das propriedades digitais, com exemplos de boas práticas e sugestões de melhoria na forma de atuação do Confea.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência do mapeamento.
- Consistência do diagnóstico.
- Adequação e aplicabilidade das recomendações.
- Aderência às diretrizes de comunicação digital do Confea.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Quantidade de propriedades digitais levantadas e analisadas.

Complexidade:

Baixa	Até 3 canais.
Média	De 4 a 6 canais.
Alta	Acima de 6 canais.

Prazo de entrega: Até 30 dias.

### **3.2. Diagnóstico e Matriz Estratégica**

Descritivo: Levantamento de informações e análise da presença digital do Confea e de suas temáticas, que subsidiarão a elaboração da sua matriz estratégica e do seu plano de



## **SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

### **CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

ação digital. O diagnóstico e a elaboração da matriz estratégica compreendem as seguintes atividades:

- Entrevistas exploratórias presenciais com representantes do Confea para o levantamento de insumos.
- Levantamento de públicos, desejos, insumos, potencialidades, fraquezas, oportunidades e ameaças.
- Benchmarking.
- Definição do objetivo da presença digital do Confea e suas temáticas.
- Indicação dos canais de atuação e propriedades digitais.
- Desenvolvimento da matriz estratégica, com a consolidação do objetivo da presença digital do Confea e suas temáticas.
- Proposição do mapa do sítio, com indicação das áreas específicas do Confea e suas temáticas, quando couber.
- Proposição de um plano de ação digital, com recomendação de canais.
- Proposição conceitual dos indicadores de avaliação de performance estratégica (os indicadores deverão ser reavaliados após a entrega do sítio, de acordo com os objetivos sazonais do Confea).
- Indicação de parceiros, recursos, gestores e ferramentas necessárias para o sucesso do projeto.

#### Entregas:

- Arquivo texto detalhado, contendo as informações identificadas e o diagnóstico.
- Arquivo de apresentação gráfica contendo o Planejamento de Comunicação Digital.
- Planilha comparativa com o benchmarking utilizado no diagnóstico da matriz estratégica.
- Arquivo texto detalhado, contendo a estratégia concebida na matriz estratégica.
- Arquivo texto contendo proposição do mapa do sítio, com indicação das áreas específicas do Confea, quando couber.
- Recomendações.

#### Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Consistência do mapeamento e do diagnóstico realizado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

- Aplicabilidade e aderência às diretrizes de comunicação digital do Confea.

- Consistência das recomendações produzidas.

Características consideradas na classificação da complexidade:

Quantidade de canais a serem diagnosticados.

Complexidade:

Baixa	Até 5 canais
Média	De 6 a 10 canais
Alta	Acima de 10 canais

### **3.3. Diagnóstico de Conteúdo**

Descritivo: Realização de análise dos conteúdos produzidos pelo Confea, considerando a adequação do tema, do público-alvo e do formato utilizado. O diagnóstico de conteúdo orientará as etapas de macro arquitetura padrão, projeto editorial e produção de conteúdo. O diagnóstico compreende as seguintes atividades:

- Mapeamento do conteúdo disponibilizado nos canais de comunicação digital do Confea considerando, quando for o caso, propriedades prioritárias, secundárias e terciárias de sítios/portais e redes sociais.

- Análise editorial do ambiente de comunicação digital do Confea, considerando: adequação de linguagem (clareza, qualidade de títulos e conteúdos), qualidade geral dos conteúdos, hierarquia de chamadas e conteúdos, organização geral das chamadas e dos conteúdos, aprofundamento de conteúdos, duplicidade ou não de informações, cruzamento de conteúdo, atualização frequente (ou falta de) de conteúdos, otimização e acabamento de conteúdos, acessibilidade.

- Análise imagética do ambiente de comunicação digital do Confea.

- Análise de vídeos publicados no ambiente de comunicação digital do Confea.

- Elaboração de recomendações de melhorias.

Entregas: Arquivo texto com informações identificadas, diagnóstico e respectivas recomendações.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.

- Abrangência e qualidade do diagnóstico.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

- Consistência e aplicabilidade das recomendações.
- Aderência às diretrizes de comunicação digital do Confea.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 20 dias.

### **3.4. Planejamento de Conteúdo**

Descritivo: Estabelecer, a partir de *briefing* de projetos a abordagem a ser dada ao conteúdo, com o objetivo de orientar a produção de conteúdos em ambientes digitais. O planejamento de conteúdo orientará as etapas de macro arquitetura padrão, projeto editorial e produção de conteúdo. O serviço compreende as seguintes atividades:

- Definição de temas a serem abordados para o projeto específico.
- Levantamento de insumos de conteúdo disponíveis para tratamento do tema.
- Definição de linguagem para públicos indicados na etapa de planejamento estratégico.
- Definição de hierarquia dos conteúdos apresentados.
- Indicação, quando couber, de diretrizes editoriais para produção de conteúdos aplicados ao tema (infográficos, edição de vídeos, criação de títulos, tratamento de textos e aplicação de políticas de tagueamento).
- Elaboração de diretrizes editoriais para criação de infográficos.
- Elaboração de diretrizes editoriais para criação e edição de vídeos.
- Elaboração de diretrizes editoriais para criação de títulos, chamadas, tratamento de textos e aplicação de políticas de tagueamento, seguindo os padrões de indexação de conteúdo do Confea.
- Definição de macro temas e construção de mapa de conteúdos.

Entregas:

- Arquivo texto contendo o Planejamento de Conteúdo, com detalhamento das diretrizes editoriais e orientações para a produção de conteúdo das propriedades digitais do Confea.
- Arquivo de apresentação gráfica com o resumo das diretrizes e orientações.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência, consistência e aplicabilidade do planejamento editorial proposto.
- Aderência às diretrizes de comunicação digital do Confea.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

Prazo de entrega: Até 30 dias

### **3.5. Diagnóstico de Saúde Digital de Marca ou Tema**

Descritivo: Elaboração de diagnóstico de saúde digital de marca ou tema, incluindo análise da percepção da marca e/ou do Confea no ambiente digital, redes sociais, blogs, portais e sítios especializados, e identificação de influenciadores (detratores, evangelistas etc.), temas mais comentados, oportunidades, ameaças e saúde da marca. A elaboração do diagnóstico deve ter como premissas a análise de período suficiente para encontrar padrões e tendências, a definição de critérios para escolha de fontes e quantidade de blogs, redes, grupos ou portais especializados a serem analisados, e avaliação qualitativa contendo análise política, sociológica e comportamento de consumo.

Entregas: Diagnóstico completo da marca.

- Volume total de menções da marca nas redes sociais.
- Regionalização e origens de menções.
- Principais temas comentados.
- Análise dos principais influenciadores (detratores, evangelistas etc.) em fichas individualizadas.
- Análise de oportunidades de mercado detectadas.
- Análise de rankings de assuntos (mais e menos mencionados).
- Análise da saúde do tema (por polarização – positivo/negativo).
- Análise da percepção do público (consumidores, cidadãos ou usuários) sobre o segmento de atuação em que a marca está inserida.
- Detalhamento claro sobre o formato do mercado nas redes sociais, indicando a melhor maneira de trabalhá-lo.
- Elaboração de recomendações para aprimorar a saúde da marca.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência e qualidade das informações e do diagnóstico.
- Consistência e aplicabilidade das recomendações.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 20 dias.

### **3.6. Planejamento Estratégico de Comunicação Digital**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Descritivo: Realização dos seguintes tipos de atividades para planejamento de comunicação e/ou atuação estratégica em determinado projeto:

- Identificação do objetivo estratégico da ação.
- Reunião com a equipe do Confea para discussão do *briefing*, esclarecimento dos pontos de atenção e definição sobre os resultados a serem obtidos.
- Levantamento de insumos disponíveis e necessários junto ao Confea.
- Análise do contexto: estudo sobre as presenças digitais relacionadas ao projeto, com crítica analítica sobre os aspectos estratégicos das propriedades digitais.
- Análise do público interno e externos.
- Estudo exploratório sobre as necessidade e expectativas de cada público em relação ao projeto.
- Levantamento e análise de boas práticas (benchmarking).
- Levantamento da Matriz *Swot* (ameaças, oportunidades, pontos fracos e pontos fortes).
- Proposição de plano de ação contemplando os canais a serem envolvidos e tipos de conteúdo a serem utilizados, com recomendações de linguagem e formatos.
- Definição de objetivos de comunicação e diretrizes estratégicas.
- Indicação dos canais de atuação e direcionamentos estratégicos em cada canal.
- Proposição de indicadores de avaliação de performance (KPI's).

Entregas: Arquivo texto e de apresentação, contendo a proposta de planejamento estratégico.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência, consistência e aplicabilidade do planejamento proposto.
- Aderência do planejamento às diretrizes de comunicação digital do Confea.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 30 dias.

## 4. Planejamento Tático

### 4.1. Arquitetura de Propriedade Digital

Descritivo: Elaboração da estrutura de navegação de propriedade digital responsiva, contemplando seus diversos níveis e compreendendo das seguintes atividades:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

- Elaboração e adequação de propriedade digital do Confea, que deverá ser responsiva a diferentes plataformas e dispositivos e prever recursos de acessibilidade.
- Proposição de arquitetura da informação de propriedade digital do Confea.
- Elaboração e adaptação de elementos gráficos e estilos definidos.
- Proposição de novos módulos.
- Proposição de novas funcionalidades.
- Proposição de novos elementos gráficos e estilos.
- Definição de fluxos, análise de dados e atividades de concepção e construção.
- Produção de protótipos navegáveis no *wireframe*.

Entregas:

- Solução de navegação ou organização de informações, contemplando hierarquicamente as seções do ambiente, bem como os relacionamentos conceituais de similaridade, subordinação e cruzamento das informações.
- Mapa de elementos.
- Listagem das telas.
- *Wireframe* (protótipo) em arquivo eletrônico navegável, com orientação dos elementos contemplados nas telas.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência, consistência e aplicabilidade da solução proposta.
- Aderência às diretrizes de comunicação do Confea.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Quantidade de níveis da arquitetura da informação.
- Prazo de entrega

Complexidade:

Baixa	Arquitetura da informação até o primeiro nível. <u>Prazo de entrega:</u> Até 20 dias.
Média	Arquitetura da informação até o terceiro nível. <u>Prazo de entrega:</u> Até 25 dias.
Alta	Arquitetura da informação até o quinto nível.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

Prazo de entrega: Até 30 dias.

#### **4.2. Criação/Adequação de Leiaute de Propriedade Digital**

Descritivo: Criação ou adequação de leiaute de propriedade digital, compreendendo as seguintes atividades:

- Estudo de adequação de cores dos módulos.
- Estudo de adequação do estilo de fontes, seus tamanhos e cores, se necessário.
- Desenvolvimento de leiautes com as devidas alterações (as telas a serem trabalhadas são: página inicial e internas, até terceiro nível, em consonância com o direcionamento estratégico aprovado).
- Análise da aplicabilidade dos módulos existentes às necessidades de comunicação e usabilidade e, se for o caso, recomendação para a criação de novos módulos.

Entregas: Arquivos de imagem digital abertos, contemplando a página inicial e telas internas até terceiro nível.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade e consistência dos estudos e análises.
- Aplicabilidade dos leiautes propostos.
- Aderência às diretrizes de comunicação do Confea.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 20 dias.

#### **4.3. Projeto Editorial**

Descritivo: Elaboração de documento com a descrição detalhada das características, tipos de conteúdo e plano geral de funcionamento de uma propriedade digital, em consonância com as diretrizes definidas no Planejamento de Conteúdo, compreendendo as seguintes atividades:

- Detalhamento das diretrizes a serem seguidas para chamadas, textos e posts, imagens, infográficos, vídeos e outros conteúdos (formato, frequência de publicação).
- Indicação de produção de novos conteúdos, com definição de pautas.

Entregas: Arquivo texto detalhado contendo o Projeto Editorial.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

- Cumprimento do prazo.
- Adequação e consistência dos mapeamentos, indicações e descrições.
- Aplicabilidade das propostas de conteúdo.
- Aderência às diretrizes de comunicação digital do Confea.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 20 dias.

#### **4.4. Plano de Tagueamento de Propriedade Digital**

Descritivo: Elaboração de plano para criação e orientação de implementação de metatags de acompanhamento de dados de acesso em uma propriedade digital.

Entregas:

- Mapa de tagueamento.
- Tabela de aplicação de tags.
- Relatório de validação de implementação.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade do estudo realizado.
- Abrangência e aplicabilidade das recomendações.
- Aderência ao *briefing* e às diretrizes de comunicação digital do Confea.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Porte da propriedade digital.

Complexidade:

Baixa	<i>Hotside</i> simples
Média	Sítio
Alta	Portal

Prazo de entrega: Até 10 dias.

#### **4.5. Migração de Conteúdo**

Descritivo: Elaboração de estratégia para a migração de conteúdo de uma propriedade digital para outra, compreendendo as seguintes atividades:

- Seleção, indicação e consolidação de conteúdos em planilha (de/para).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

- Indicação dos conteúdos que podem ser migrados por meio de script e dos que devem ser migrados manualmente.
- Orientações para a execução de backup de conteúdo.

Entregas: Arquivo de planilha eletrônica contendo a proposta de migração e arquivo texto com o detalhamento da estratégia de migração, descrevendo as atividades acima.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Adequação e consistência das indicações e orientações.
- Aplicabilidade da proposta de migração.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Quantidade de itens a serem migrados.
- Prazo de entrega.

Complexidade:

Baixa	Planilha com até 40 itens. Prazo de entrega: até 10 dias.
Média	Planilha com até 60 itens. Prazo de entrega: até 20 dias.
Alta	Planilha com até 80 itens. Prazo de entrega: até 30 dias.
Altíssima	Planilha com até 100 itens. Prazo de entrega: até 45 dias.

## **5. Métricas e avaliações**

### **5.1. Relatório de Business Intelligence (BI) de Propriedade Digital (Site/Portal e Blog)**

Descritivo: Elaboração de análise do desempenho de propriedade digital, para subsidiar a produção de conteúdo da propriedade e demais ações interativas. A elaboração do relatório compreende as seguintes atividades:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

- Levantamento de dados (diários, semanais e mensais) de *performance* da propriedade digital do órgão/entidade, incluindo acessos, visitas, localidades, tipos de conexões e origem de tráfego.
- Cruzamento entre o planejamento das páginas principais, as ocorrências do mês e os resultados.
- Análise do impacto de acessos a novos conteúdos e de novas funcionalidades inseridas na propriedade digital durante o período.
- Análise de picos e vales.
- Elaboração de relação de ocorrências relevantes.
- Gestão da ferramenta de *dashboard* (painel), com atualização das informações estatísticas e controle de usuários.
- Informações estatísticas apresentadas em *dashboard* com acesso *on-line*.
- Indicação, nos gráficos, das principais ocorrências.
- Recomendações de melhoria.

Entregas:

- Ferramenta de consulta *on-line*, com informações atualizadas.
- Relatório diário, com as informações disponíveis no *dashboard*.
- Relatório semanal, em arquivo de apresentação, contendo as análises realizadas e ocorrências identificadas, com recomendações de melhorias.
- Relatório consolidado mensal, em arquivo de apresentação, contendo a avaliação do sítio/portal e blog, em relação à *performance* e às medidas de melhoria executadas.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência das informações coletadas.
- Qualidade da análise realizada.
- Consistência das recomendações.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até o final de cada dia, à exceção de finais de semana. O relatório consolidado do final de semana será entregue juntamente com o relatório da segunda-feira subsequente. O relatório consolidado mensal será entregue até o terceiro dia útil do mês subsequente.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**  
**5.2. Relatório de Desempenho de Redes Sociais**

Descritivo: Elaboração de análise do desempenho de perfis de redes sociais internas e externas para subsidiar a produção de conteúdo e ações interativas. A elaboração do relatório compreende as seguintes atividades:

- Análise do desempenho de comunicação digital nas redes sociais.
- Identificação do grau de sentimentalização, classificação (tagueamento) e análise das interações de internautas com as redes sociais em questão.
- Indicação da *performance* do perfil nas redes sociais do Confea, incluindo número de seguidores, perfis, compartilhamentos, comentários, acessos, tipos de conexões, e origem de tráfego.
- Cruzamento entre postagens, interações e resultados.
- Análise do impacto de postagens.
- Análise dos picos.
- Relação de ocorrências relevantes.
- Recomendações de melhorias.

Entregas: Relatório consolidado, em arquivo de apresentação, contendo informações coletadas, análises realizadas e recomendações.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência das informações coletadas.
- Qualidade da análise realizada.
- Consistência das recomendações.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Mensal, com entrega até o 5º dia útil do mês subsequente.

**5.3. Relatório de Análise de Ação de Comunicação em Propriedade Digital e suas Respectivas Redes**

Descritivo: Elaboração de análise do desempenho de ação de comunicação digital interna e/ou externa no ambiente receptivo e nos perfis proprietários de redes sociais, para subsidiar ações nas mídias sociais, mídia *on-line*, mobile, mecanismos de busca na internet e demais ações interativas. A elaboração do relatório compreende as seguintes atividades:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

- Análise do desempenho de comunicação digital nos ambientes receptivos e perfis proprietários de redes sociais.
- Indicação dos dados de *performance* de sítio/portal/aplicativo do Confea: acessos, visitas, localidades, tipos de conexões.
- Indicação dos dados de *performance* dos perfis de redes sociais do Confea: seguidores, localidades, tipos de conexões.
- Cruzamento entre o planejamento das páginas principais, as ocorrências e os resultados.
- Análise do impacto de acessos a novos conteúdos e de novas funcionalidades inseridas no sítio/portal/aplicativo durante a semana.
- Análise dos picos e vales.
- Relação de ocorrências relevantes.
- Indicação, nos gráficos, das principais ocorrências.
- Identificação do grau de sentimentalização das publicações em redes sociais.
- Elaboração de recomendações.

Entregas:

- Sítio/Portal/Aplicativo: Relatório semanal com as ocorrências, análises e recomendações, durante o período da ação, enviado por e-mail.
- Redes: Relatório semanal com as ocorrências, análises e recomendações, durante o período da ação, enviado por e-mail.
- Consolidado de Sítio/Portal/Aplicativo + Redes: Relatório consolidado contendo as ocorrências, análises, recomendações e avaliação do desempenho da ação de comunicação, em arquivo de apresentação, ao final da ação.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência das informações coletadas.
- Qualidade da análise realizada.
- Consistência das recomendações.

Características consideradas na classificação da complexidade: Período de duração da ação.

Complexidade:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

Baixa	Até 7 dias de duração.
Média	Até 15 dias de duração.
Alta	Até 30 dias de duração.

Prazos de entrega:

- Sítio/Portal/Aplicativo: Até o último dia útil de cada semana, durante o período da ação.
- Redes Sociais: Até o último dia útil de cada semana, durante o período da ação.
- Consolidado: Até 5 dias após o final da ação.

#### **5.4. Relatório Estratégico Gerencial de Monitoramento**

Descritivo: Elaboração de análise de tema específico, a partir de dados coletados por meio de monitoramento de redes sociais e levantamento de informações estratégicas, para apoio à tomada de decisão e proposição de sugestões para ações de comunicação.

Entregas: Relatório, em arquivo de apresentação, contendo as informações coletas, análise realizada e recomendações.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência e qualidade das informações coletadas.
- Clareza e consistência da análise.
- Consistência das recomendações.
- Tempestividade no atendimento.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: De acordo com o tipo de demanda.

#### **5.5. Relatório Gerencial Consolidado de Propriedade Digital**

Descritivo: Elaboração de análise consolidada do desempenho de propriedade digital do Confea, para subsidiar a produção de conteúdo da propriedade e ações interativas. O relatório deve apresentar a análise do desempenho de comunicação digital feita a partir de relatórios já existentes, com a consolidação das informações mais relevantes levantadas nos relatórios de BI, de desempenho de redes e de monitoramento de redes sociais em um único documento. Não está incluído no relatório o levantamento de dados novos. A elaboração do relatório compreende as seguintes atividades:

- Indicação de assuntos e aspectos relevantes.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

- Apresentação dos principais números.
- Realização de análise de impacto dos conteúdos produzidos e ações de comunicação realizadas.
- Indicativo, evolução e grau de sentimentalização de tendências.
- Recomendação de oportunidades de atuação.

Entregas: Relatório, em arquivo de apresentação, contendo as informações coletadas, análise realizada e recomendações.

Características consideradas na descrição do produto ou serviço:

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência e qualidade das informações coletadas.
- Clareza e consistência da análise.
- Consistência das recomendações.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Sob demanda.

## **6. Conteúdo**

### **6.1. Montagem e Criação de Capa/Página de Sítio/Portal**

Descritivo: Elaboração e publicação de página agregadora de conteúdo de nova editoria ou novo tema, de acordo com *briefing*. A página deverá abrigar conteúdos em formatos variados e sua criação deve contemplar as seguintes etapas:

- Arquitetura e Design: definição de formatos e quantidade de conteúdos da página; elaboração da hierarquia de informação, de acordo com o objetivo de comunicação definido para a ação; estudo e escolha dos módulos para construção da página e apresentação do conteúdo selecionado; e desenho da página, para orientação da equipe de conteúdo e publicação.
- Verificação da viabilidade da proposta em relação ao uso dos módulos disponíveis.
- Publicação da página.

Entregas: Capa/página produzida e publicada, e imagem (print) das telas criadas.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade e aplicabilidade do projeto proposto.
- Atendimento ao briefing.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

Características consideradas na classificação da complexidade: Tipos de conteúdo

considerados para aplicação na página.

Complexidade:

Baixa	Conforme o tipo de conteúdo (a definir pela Confea).
Média	Conforme o tipo de conteúdo (a definir pela Confea).
Alta	Conforme o tipo de conteúdo (a definir pela Confea).

Prazo de entrega: Até uma hora.

### **6.2. Pauta**

Descritivo: Elaboração de documento com o detalhamento e definição de tipos de conteúdos, abordagens, formatos e indicação de fontes, para divulgação de determinado tema em uma propriedade digital.

Entregas: Documento com a pauta, em arquivo texto e arquivo de planilha eletrônica.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade da proposta, considerando conteúdo, formato, abordagem e aderência ao projeto editorial e ao tema.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Quantidade de itens previstos/planejados por área/seção.
- Prazo de entrega.

Complexidade:

Baixa	De 3 a 6 itens para uma seção/área. Prazo de entrega: Até 4 dias
Média	De 7 a 12 itens para uma seção/área. Prazo de entrega: Até 7 dias.
Alta	Acima de 12 itens para uma seção/área. Prazo de entrega: Até 10 dias.

### **6.3. Elaboração de Texto em Língua Portuguesa**

Descritivo: Elaboração, revisão e formatação de textos em língua portuguesa para veiculação em plataformas digitais, direcionados ao público interno e/ou externo, a partir de *briefing* e/ou pauta, com consultas a fontes oficiais (autoridades e/ou técnicos de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

órgãos públicos nas diversas esferas e poderes), representantes do setor privado, especialistas. Os textos produzidos poderão ser utilizados como *press-releases*, notas à imprensa, avisos de pauta, artigos de opinião, manuais digitais, cartilhas digitais, textos institucionais para publicações e/ou apresentações digitais, guia de perguntas e respostas, mensagens-chave, entre outros.

Entregas: Texto elaborado, em arquivo texto.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Adoção das fontes e insumos fornecidos pelo Confea.
- Tempestividade no atendimento e na resposta às necessidades e/ou problemática apresentada pelo Confea.
- Qualidade dos textos quanto à ortografia e respeito à legislação.
- Qualidade do conteúdo elaborado.
- Aderência às diretrizes de comunicação do Confea.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Quantidade de fontes usadas na apuração do conteúdo.

Complexidade:

Baixa	Elaboração de texto com consulta a 1 fonte, sem necessidade de consultas externas. Prazo de entrega: Até 2 dias.
Média	Elaboração de texto com consulta a 2 ou 3 fontes, além de pesquisa complementar para incorporação de conteúdos não fornecidos. Prazo de entrega: Até 3 dias.
Alta	Elaboração de texto com consulta a mais de 3 fontes, com comparação e checagem de informações divergentes, entrevistas com especialistas em determinado assunto ou com conhecimento especializado em determinado tema (acima do conhecimento curricular do profissional padrão), consulta a materiais de referência escritos em outras línguas. Prazo de entrega: Até 4 dias.

#### **6.4. Edição de Texto em Língua Portuguesa**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

Descritivo: Edição, revisão e formatação de texto em língua portuguesa, com consultas a fontes oficiais (ministérios, secretarias, autarquias ou instituições financeiras), a relatórios governamentais ou a especialistas.

Entregas: Texto editado, formatado, publicado e tagueado.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Tempestividade no atendimento.
- Qualidade do conteúdo editado.
- Correção ortográfica.
- Aderência às diretrizes de comunicação digital do Confea.

Características consideradas na classificação da complexidade: Quantidade de laudas a serem editadas.

Complexidade:

Baixa	Até 2 laudas
Média	De 3 a 5 laudas.
Alta	Acima de 5 laudas.

Prazo de entrega: Até 1 dia.

### **6.5. Publicação de Conteúdo**

Descritivo: Publicação e tagueamento de conteúdo (foto e legenda, fotolegenda, áudio, vídeo, infográfico, arquivo digital, banner, texto, dados e informação).

Entregas: Conteúdo publicado e tagueado.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Tempestividade no atendimento.
- Qualidade do conteúdo publicado.
- Correção ortográfica.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 1 dia.

## **7. Peças Digitais**

### **7.1. Infográfico**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

Descritivo: Criação e produção de conteúdo com a utilização de recursos gráficos e/ou interativos e textos breves.

Entregas: Arquivo de imagem digital em alta resolução e arquivo digital aberto (arquivo fonte).

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Adequação ao *briefing*.
- Clareza, didatismo, objetividade, criatividade e atratividade visual.
- Correção ortográfica.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Tipos de elementos que compõem o infográfico.
- Prazo de entrega.

Complexidade:

Baixa	Infográfico estático, com aplicação de imagem e edição simples na composição. Prazo de entrega: Até 3 dias.
Média	Infográfico estático, com montagem de um gráfico ou de um fluxo complexo. Prazo de entrega: Até 5 dias
Alta	Infográfico animado, com variação de comportamento nos frames, com montagem e criação com duas ou mais telas ou gráficos, ou fluxos mais complexos. Prazo de entrega: Até 7 dias.

## **7.2 Banner**

Descritivo: Criação e produção de peça gráfica digital, com conteúdo estático, animado ou interativo.

Entregas: Arquivo de imagem digital e arquivo digital aberto.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Adequação ao *briefing*.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

- Clareza, objetividade, criatividade, atratividade, correção ortográfica.

- Correta aplicação de logomarcas.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Tipo de elemento utilizado na elaboração do banner.

- Prazo de entrega.

Complexidade:

Baixa	Banner estático. Prazo de entrega: Até 2 dias.
Média	Banner animado. Prazo de entrega: Até 3 dias
Alta	Banner interativo Prazo de entrega: Até 5 dias.

**7.3 Adaptação de Banner**

Descritivo: Adaptação de banner já produzido a outro formato, com ou sem inclusão de elementos (vídeo, áudio).

Entregas: Arquivo de imagem digital e arquivo digital aberto.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.

- Adequação ao briefing e criatividade.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Tipo de alteração utilizada na adaptação.

- Prazo de entrega.

Complexidade:

Baixa	Adaptação de banner, com alteração de dimensões, ajustes de texto e troca de imagem. Prazo de entrega: Até 1 dia útil.
Média	Adaptação de banner, com alteração de formato, rediagramação, com ou sem animação. Prazo de entrega: Até 3 dias.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

Alta	Adaptação de banner, com inclusão de elementos multimídia (vídeo, áudio). Prazo de entrega: Até 5 dias.
------	--

## **8. Vídeo**

### **8.1. Transmissão ao Vivo para Ambiente Digital**

Descritivo: Streaming (transmissão de som e imagem), via propriedade digital, de eventos ao vivo (solenidades, seminários e outros tipos de evento), para potencializar o alcance da divulgação de ações do Confea. A transmissão deverá ter a maior resolução compatível com a plataforma de exibição, sendo preferencialmente em 4K ou superior. O serviço contempla as seguintes atividades:

- Indicação e provimento de soluções tecnológicas para transmissão ao vivo de áudio e vídeo.
- Suporte de tecnologia e atendimento para equipe local.
- Gravação do vídeo.

Entregas: Link da transmissão ao vivo, arquivo de vídeo gravado com imagens e áudio captados, sem edição ou cortes, e relatório de atividades realizadas para a viabilização da transmissão.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade técnica da transmissão e do vídeo gravado.

Características consideradas na descrição do produto ou serviço: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 1 dia após a atividade.

Outras informações que possam melhor caracterizá-los: não se aplica.

### **8.2. Criação de Vinheta**

Descritivo: Criação de mensagem simples, de curta duração, para utilização em ambientes digitais. A vinheta pode conter texto, imagem, áudio, arte gráfica, animação, conforme solução escolhida para atendimento ao *briefing*.

Entregas: Vinheta em alta resolução (HD) para uso em TV e internet ou em formato de áudio, conforme a solução aprovada.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

- Qualidade técnica.

- Aderência em relação ao tema e ao briefing.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 15 dias.

## **9. Redes Sociais**

### **9.1. Conteúdo para Redes Sociais**

Descritivo: Produção e publicação de *posts* para redes sociais, a partir de pauta previamente aprovada. Envolve a elaboração de texto, edição de imagens e tagueamento.

Entregas: Relatório mensal com a descrição e comprovação das tarefas realizadas, entregue em versão digital.

Aspectos a serem considerados na avaliação de atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Adoção das fontes e insumos fornecidos pelo Confea.
- Tempestividade no atendimento.
- Aderência à pauta.
- Qualidade do conteúdo produzido.
- Correção ortográfica.

Características consideradas na classificação da complexidade: Volume de conteúdos produzidos.

Complexidade:

Baixa	Produção de 1 a 100 conteúdos.
Média	Produção de 101 a 500 conteúdos.
Alta	Produção de 501 a 1.000 conteúdos.

Prazo de entrega: Mensal.

### **9.2. Moderação em Redes Sociais**

Descritivo: Gerenciamento de perfis em redes sociais, contemplando a identificação, análise e execução de ações tais como: monitoramento, resposta, exclusão etc. As intervenções são pontuais e de rápida execução, sem necessidade de elaboração de projetos ou documentos mais elaborados. A moderação compreende as seguintes atividades:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

- Acompanhamento permanente dos perfis (24 horas, 7 dias por semana).
- Leitura e classificação (neutra, positiva e negativa) de todas as interações.
- Articulação com interlocutores relacionados ao tema para a elaboração de respostas.
- Elaboração e postagem de respostas.
- Análise das ações realizadas e recomendações de melhorias.

Entregas: Relatório mensal, em versão digital, com a descrição e comprovação e análise das tarefas realizadas, com indicação de falhas e ações assertivas e recomendações de melhorias.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Tempestividade e qualidade da moderação, das interações e das análises.

Características consideradas na classificação da complexidade: Quantidade de interações.

Complexidade:

Baixa	Moderação de até 100 mil comentários/mês.
Média	Moderação de 101 mil a 500 mil comentários/mês.
Alta	Moderação de 501 mil a 1 milhão de comentários/mês.

Prazo de entrega: Mensal.

## **10. Manuais**

### **10.1. Manual de Boas Práticas para Indexação de Conteúdo**

Descritivo: Elaboração de manual orientador que apresente de maneira didática, clara e simples as boas práticas na otimização de conteúdo nas propriedades digitais do Confea, abrangendo conteúdo de texto, imagem, vídeos, áudios e apresentações.

Entregas: Arquivo texto com conteúdo elaborado.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade técnica, clareza das informações e eficácia da proposta.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 20 dias.

### **10.2. Elaboração de Manual Textual**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

Descritivo: Elaboração de texto base para manual com orientações de suporte à capacitação de usuários ou público em geral. O texto deve ser organizado por capítulos, com imagem da tela (prints) indicando áreas da propriedade digital, conceitos e regras. A diagramação do manual é do tipo simples. Caso a diagramação seja customizada, a cobrança será feita em separado tanto para diagramar quanto para criar o novo projeto gráfico.

Entregas: Arquivo texto com o conteúdo do manual diagramado, em formato definido pelo Confea.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade, consistência, coerência e clareza do conteúdo.
- Correção ortográfica e gramatical.

Características consideradas na classificação de complexidade:

- Número de páginas.
- Prazo de entrega.

Complexidade:

Baixa	De 10 a 50 páginas. Baseada na definição do nível de complexidade e/ou especificidade do tema e na quantidade e tipo de fontes a serem consultadas. Prazo de Entrega: Até 5 dias.
Média	De 51 a 100 páginas. Baseada na definição do nível de complexidade e/ou especificidade do tema e na quantidade e tipo de fontes a serem consultadas. Prazo de Entrega: Até 10 dias.
Alta	De 101 a 200 páginas. Baseada na definição do nível de complexidade e/ou especificidade do tema e na quantidade e tipo de fontes a serem consultadas. Prazo de Entrega: Até 15 dias.

**10.3. Elaboração de Manual Visual (Guia de Estilo)**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Descritivo: Elaboração de manual de estilo com orientações para montagem de propriedade digital, direcionado para equipes técnicas. O manual deve ser organizado por capítulos, com imagem da tela (prints) indicando a área e suas informações técnicas de arte. O guia deve reunir todos os artefatos produzidos em design e arquitetura, além de fornecer o mapa de elementos, documento que descreve todos os componentes interativos e seus respectivos comportamentos na interface com o usuário, com o objetivo de garantir a consistência do trabalho de design e arquitetura de informação projetado nas etapas seguintes de desenvolvimento. O documento também deve conter a padronização visual adotada na solução, desde padrões gerais, como cor e formas, até modelos gerais de telas e condições gerais do projeto (especificações que dizem respeito ao ambiente, como comportamento no browser, cores e tipografia), elementos gerais (especificações de elementos que aparecem em todo o ambiente ou na maioria das páginas como header e rodapé) e elementos específicos. Na parte relativa ao conteúdo, o guia de estilo deve documentar o estilo da comunicação e regras do discurso on-line.

Entregas: Arquivo com o manual diagramado em formato definido pelo Confea.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Observância do padrão de manuais.
- Clareza e consistência das informações.
- Uso de exemplos.
- Correção ortográfica e gramatical.
- Aderência e aplicabilidade às necessidades do Confea.

Características consideradas na classificação de complexidade:

- Número de páginas diagramadas.
- Prazo de entrega.

Complexidade:

Baixa	De 16 a 50 páginas diagramadas. Prazo de Entrega: Até 10 dias.
Média	De 51 a 100 páginas diagramadas. Prazo de Entrega: Até 15 dias.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

Alta	De 101 a 200 páginas diagramadas. Prazo de Entrega: Até 20 dias.
------	---

**10.4. Elaboração de Manual Visual (Guia de Estilo) - Expresso**

Descritivo: Elaboração de manual de estilo – em tamanho expresso, de 6 a 15 páginas - com orientações para montagem de propriedade digital, direcionado para equipes técnicas. O manual deve ser organizado por capítulos, com imagem de tela (prints) indicando a área e suas informações técnicas de arte, e diagramado de acordo com projeto gráfico indicado, para suporte à capacitação dos usuários ou público em geral.

Entregas: Arquivo com o manual diagramado.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade, consistência, coerência e clareza do conteúdo.
- Correção ortográfica e gramatical.

Características consideradas na classificação de complexidade: Não se aplica.

Prazo de Entrega: Até 5 dias.

**10.5. Diagramação de Manual**

Descritivo: Diagramação de manual de acordo com projeto gráfico definido. Esse serviço deve ser utilizado para diagramação de manuais já existentes, que precisam de adequação a um projeto gráfico específico, e nos casos de diagramação customizada de Manual Textual. Este produto não contempla gráficos, infográficos ou tabelas, os quais devem ser contratados como produtos específicos.

Entregas: Arquivo texto com o manual diagramado, em formato definido pelo Confea.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade técnica da diagramação.
- Aderência ao projeto gráfico.

Características consideradas na classificação de complexidade:

- Número de páginas diagramadas.
- Prazo de entrega.

Complexidade:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

Baixa	De 16 a 30 páginas diagramadas. Prazo de Entrega: Até 5 dias.
Média	De 31 a 70 páginas diagramadas. Prazo de Entrega: Até 10 dias.
Alta	De 71 a 120 páginas diagramadas. Prazo de Entrega: Até 15 dias.

#### **10.6. Diagramação de Manual – Expresso**

Descritivo: Diagramação de manual, de acordo com projeto gráfico, em tamanho expresso, de 6 a 15 páginas. Esse serviço deve ser utilizado para diagramação de textos ou manuais já existentes e nos casos em que o texto foi elaborado por meio da Guia – Elaboração de Manual Textual. Quando houver produção de gráficos, infográficos ou tabelas, estes devem ser cobrados em guia específica.

Entregas: Arquivo com manual diagramado.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade técnica e aderência ao projeto gráfico.

Características consideradas na classificação de complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 5 dias.

#### **10.7. Criação de Item Novo em Manual Visual**

Descritivo: Criação de novo item em manual existente, contemplando até 5 páginas por item. Este produto não contempla gráficos, infográficos ou tabelas, os quais devem ser contratados como produtos específicos.

Entregas: Manual atualizado, organizado por capítulos, com imagem de tela (prints) indicando a seção atualizada.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Observância do padrão de manuais.
- Clareza e consistência das informações.
- Uso de exemplos.
- Correção ortográfica e gramatical.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

- Aderência e aplicabilidade às necessidades do Confea.

Características consideradas na classificação de complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 5 dias.

### **10.8. Edição de Página em Manual Visual**

Descritivo: Edição de página em manual existente, com alteração de imagens, informações técnicas de arte e textos que compõem a página.

Entregas: Arquivo texto com o manual atualizado, contendo a página editada.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Aderência ao *briefing*.
- Qualidade técnica.

Características consideradas na classificação de complexidade: Tipo de alteração realizada.

Complexidade:

Baixa	Edição de página já existente no manual, com alteração de frase, nomenclatura e links. Não contempla alteração de imagens.
Média	Edição de página já existente no manual, com alteração de frase, nomenclatura, links e imagens.

Prazo de entrega: 1 dia.

### **10.9 Projeto Gráfico de Manual**

Descritivo: Criação de *template* para apresentação de manual. O novo *template* deve conter, no mínimo, 4 páginas: capa, contracapa, índice e página diagramada. A elaboração do novo projeto gráfico contempla a análise de manuais existentes, se houver, o atendimento ao *briefing* e o desenvolvimento de *template*.

Entregas: Arquivo em formato texto, contendo o *template*.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Atendimento ao *briefing*.
- Qualidade técnica.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**  
Características consideradas na classificação de complexidade: Não se aplica.

Prazo de Entrega: Até 5 dias.

### **10.10 Atualização de Manuais Orientadores**

Descritivo: Atualização de manuais já existentes. Quando houver produção de gráficos, infográficos ou tabelas, estes devem ser cobrados em guia específica. A atualização, pela contratada, deve ser feita a partir do arquivo aberto original do manual a ser alterado, fornecido pelo Confea.

Entregas: Arquivo em formato texto, contendo o manual atualizado.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Atendimento ao *briefing*.
- Qualidade técnica e clareza do conteúdo.
- Correção ortográfica e gramatical das informações.

Características consideradas na classificação de complexidade:

- Quantidade de laudas.
- Prazo de entrega.

Complexidade:

Baixa	Até 10 laudas alteradas. Prazo de entrega: Até 5 dias.
Média	Acima de 10 a 20 laudas alteradas. Prazo de entrega: Até 10 dias.
Alta	Acima de 20 a 40 laudas alteradas. Prazo de entrega: Até 15 dias.
Altíssima	Acima de 40 a 60 laudas alteradas. Prazo de entrega: Até 20 dias.

## **11. Ferramentas de Comunicação Digital**

### **11.1 Disparo de E-mail Marketing – Boletim Eletrônico**

Descritivo: Serviço de disparo de boletim eletrônico em linguagem HTML, via e-mail, para lista de endereços cadastrados. A plataforma deve prover níveis de acesso segmentados por funcionalidade e por sublista de envio (capítulo) e oferecer ferramentas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

de administração e gestão do serviço, incluindo relatórios com a descrição da ação, público-alvo, quantidade de e-mails enviados, endereços de envio, lista de e-mails que tiveram sucesso no envio e lista de e-mails que retornaram com erro, com as respectivas justificativas. O serviço contempla, ainda, as seguintes funcionalidades:

- Gestão da plataforma distribuída por capítulo (sublista).
- Perfil master de administração.
- Perfis de usuários com privilégios distintos por funcionalidade.
- Ferramenta de criação e gestão de *templates*.
- Relatórios de abertura e click (métrica que registra a interação do usuário com o e-mail marketing).
- Segmentação da base em grupos.
- Segmentação a partir de busca na base.
- Segmentação da base a partir de abertura ou click.
- Exportação de base segmentada.
- Teste A/B.
- Agendamento de envio.
- Envio de versão HTML e texto para cada mensagem.
- Checagem de spam score.
- Servidores em *white list* (conjunto de e-mails, domínios ou endereços IP, previamente aprovados e com permissão de entrega).
- Capacidade de envio de até 1 milhão de e-mails por dia.
- Content Delivery Network (CDN) própria.
- Formulários de cadastro em listas.
- Remoção automática de *bounce* (erro que compromete a entrega da mensagem ao destinatário).
- Link para descadastramento automático.
- Formulário de pesquisa no descadastramento.

Complexidade: Essa descrição contempla o serviço completo de disparo de e-mail marketing. Em razão da complexidade da solução, os serviços estão descritos separadamente, nos subitens a seguir e serão entregues de acordo com a necessidade.

## **11.2. Disparo de E-mail Marketing**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

Descritivo: Ação de disparo de e-mail marketing no contexto de uma ação de divulgação.

O serviço compreende as seguintes atividades:

- Importação da base de e-mails a ser utilizada.
- Importação de base de dados para envio do e-mail marketing.
- Programação do *template* em formato HTML, para envio.
- Criação e disparo do e-mail marketing.

Entregas: Relatório em arquivo texto, contendo a descrição das etapas anteriores ao disparo, nome da ação, público-alvo, quantidade de e-mails enviados, endereços de envio, lista de e-mails que tiveram sucesso no envio e lista de e-mails que retornaram com erro, com as respectivas justificativas.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade técnica das atividades realizadas.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: 5 dias após a realização da campanha.

### **11.3 Gestão e Manutenção de Departamentos (Sublistas) – E-mail Marketing**

Descritivo: Gestão e manutenção de sublistas de e-mail marketing, compreendendo a realização das seguintes atividades:

- Gestão de bases e modelos de e-mail dentro da plataforma.
- Gestão de usuários.
- Suporte a usuários por e-mail.

Entregas: Relatórios de gestão em arquivo conforme especificado na demanda.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade técnica das atividades realizadas.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Semanal, no primeiro dia útil da semana posterior ao disparo.

## **12. Atendimento**

### **12.1. Atendimento de Demandas**

Descritivo: Identificação das necessidades do Confea e acompanhamento da execução das soluções propostas, garantindo a manutenção da qualidade técnica da entrega dos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

produtos e serviços executados no âmbito da contratação. O atendimento compreende as seguintes atividades:

- Compreensão plena das necessidades do Confea;
- Proposição de produtos e serviços adequados ao atendimento dessas necessidades.
- Gerenciamento das demandas em andamento
- . - Documentação dos produtos/serviços realizados.

Entregas: Relatório contemplando a listagem das tarefas realizadas, com detalhamento e status de andamento, nas versões impressa e digital. O relatório deve trazer as movimentações que impactem no preço e no prazo de entrega do produto ou serviço.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento dos prazos.
- Tempestividade no atendimento.
- Qualidade na interação com o demandante.
- Precisão na documentação das atividades.
- Capacidade de atendimento em relação ao volume de demandas.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Volume de demandas.
- Nível de detalhamento da demanda.
- Duração do atendimento.

Complexidade:

Baixa	Acompanhamento e especificação de até 50 demandas simples e de curto prazo, como manutenção de sítios e produção de conteúdo.
Média	Acompanhamento e especificação de até 30 demandas que exigem maior nível de detalhamento, de médio prazo ou continuadas.
Alta	Acompanhamento e especificação de até 10 demandas complexas, de médio e longo prazo, e que exigem alto nível de qualificação no atendimento.

Prazo de entrega: Execução continuada mensal.

## **12.2 Atendimento Técnico**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

Descritivo: Atendimento a demandas de avaliação e análise de erros, inconsistências, indisponibilidade de serviços, criação de perfis nos ambientes de gestão dos sítios do Confea, assessoramento técnico na utilização dos sistemas e ambientes de gestão das propriedades digitais do Governo Federal, e outras demandas específicas de tecnologia que necessitem de qualificação técnica específica em desenvolvimento/programação. Esse tipo de produto está relacionado a ações pontuais. Nos casos de acompanhamento de projeto é estipulado um atendimento técnico específico, do início ao fim do projeto.

Entregas: Relatório, em versão impressa e digital, contendo a descrição dos serviços, análises e ações realizadas durante o atendimento.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento dos prazos.
- Clareza e qualidade das análises.
- Consistência das ações realizadas.
- Tempestividade no atendimento.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Perfil profissional.
- Tipo de demanda a ser atendida.

Complexidade:

Baixa	Perfil profissional para acionamentos de curto prazo e pontuais, em que se resolve ou se encaminha a demanda na conclusão da análise.
Média	Perfil profissional para acionamentos de médio prazo e pontuais, em que se resolve ou se encaminha a demanda na conclusão da análise.
Alta	Perfil profissional para acionamentos de médio ou longo prazo, exigindo alto nível de detalhamento na análise e retorno, e qualificação do profissional destacado para atendimento, em que se resolve ou se encaminha a demanda na conclusão da análise, em que o resultado é um artefato ou documento de alta complexidade.

Prazo de entrega: Apresentação do relatório até 3 dias após o atendimento. Nos casos de acompanhamento de projetos, o prazo está atrelado à duração do projeto.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

**APÊNDICE II**

**ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS**

<b>Estimativa Anual dos Quantitativos dos Produtos e Serviços</b>			
<b>Item</b>	<b>Produto/Serviço</b>	<b>Complexidade</b>	<b>Quantidade anual estimada</b>
<b>1. Design</b>			
1.1.	Criação e Produção de Ícone	-	6
1.2.	Adaptação ou Replicação de Tela	(a) Baixa complexidade	50
		(b) Média complexidade	30
		(c) Alta complexidade	10
1.3.	Elemento gráfico para propriedade digital	(a) Baixa complexidade	50
		(b) Alta complexidade	20
<b>2. Apresentação</b>			
2.1.	Roteirização de Apresentação	(a) Baixa complexidade	5
		(b) Média complexidade	2
2.2.	Diagramação de Apresentação	(a) Baixa complexidade	5
		(b) Média complexidade	2
		(c) Alta complexidade	1
<b>3. Planejamento estratégico</b>			
3.1.	Mapeamento de Presença Digital	(a) Baixa complexidade	2
		(b) Média complexidade	1
		(c) Alta complexidade	1
3.2.	Diagnóstico e Matriz Estratégica	(a) Baixa complexidade	3
		(b) Média complexidade	2
		(c) Alta complexidade	1



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

3.3.	Diagnóstico de Conteúdo	-	3
3.4.	Planejamento de Conteúdo	-	12
3.5.	Diagnóstico de Saúde Digital de Marca ou Tema	-	3
3.6.	Planejamento Estratégico de Comunicação Digital	-	3
<b>4. Planejamento Tático</b>			
4.1.	Arquitetura de Propriedade Digital	(a) Baixa complexidade	2
		(b) Média complexidade	1
		(c) Alta complexidade	1
4.2.	Criação/Adequação de Leiaute de Propriedade Digital	-	4
4.3.	Projeto Editorial	-	3
4.4.	Plano de Tagueamento de Propriedade Digital	(a) Baixa complexidade	6
		(b) Média complexidade	4
		(c) Alta complexidade	2
4.5.	Migração de Conteúdo	(a) Baixa complexidade	5
		(b) Média complexidade	4
		(c) Alta complexidade	2
		(d) Altíssima complexidade	1
<b>5. Métricas e avaliações</b>			
5.1.	Relatório de Business Intelligence (BI) de Propriedade Digital (Sítio/Portal e Blog)	-	3
5.2.	Relatório de Desempenho de Redes Sociais	-	6



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

5.3.	Relatório de Análise de Ação de Comunicação em Propriedade Digital e suas Respectivas Redes	(a) Baixa complexidade	6
		(b) Média complexidade	3
		(c) Alta complexidade	1
5.4.	Relatório Estratégico Gerencial de Monitoramento	-	6
5.5.	Relatório Gerencial Consolidado de Propriedade Digital	-	4
<b>6. Conteúdo</b>			
6.1.	Montagem e Criação de Capa/Página de Sítio/Portal	(a) Baixa complexidade	6
		(b) Média complexidade	4
		(c) Alta complexidade	4
6.2.	Pauta	(a) Baixa complexidade	5
		(b) Média complexidade	3
		(c) Alta complexidade	3
6.3.	Elaboração de Texto em Língua Portuguesa	(a) Baixa complexidade	150
		(b) Média complexidade	50
		(c) Alta complexidade	20
6.4.	Edição de Texto em Língua Portuguesa	(a) Baixa complexidade	100
		(b) Média complexidade	50
		(c) Alta complexidade	30
6.5.	Publicação de Conteúdo	-	300
<b>7. Peças Digitais</b>			
7.1.	Infográfico	(a) Baixa complexidade	8
		(b) Média complexidade	4
		(c) Alta complexidade	2



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

7.2.	Banner	(a) Baixa complexidade	20
		(b) Média complexidade	10
		(c) Alta complexidade	5
7.3.	Adaptação de Banner	(a) Baixa complexidade	30
		(b) Média complexidade	20
		(c) Alta complexidade	10
<b>8. Vídeo</b>			
8.1.	Transmissão ao Vivo para Ambiente Digital	-	6
8.2.	Criação de Vinheta	-	2
<b>9. Redes Sociais</b>			
9.1.	Conteúdo para Redes Sociais	(a) Baixa complexidade	8
		(b) Média complexidade	3
		(c) Alta complexidade	1
9.2.	Moderação em Redes Sociais	(a) Baixa complexidade	3
		(b) Média complexidade	8
		(c) Alta complexidade	1
<b>10. Manuais</b>			
10.1	Manual de Boas Práticas para Indexação de Conteúdo	-	2
10.2.	Elaboração de Manual Textual	(a) Baixa complexidade	1
		(b) Média complexidade	1
		(c) Alta complexidade	1
10.3.	Elaboração de Manual Visual (Guia de Estilo)	(a) Baixa complexidade	1
		(b) Média complexidade	1
		(c) Alta complexidade	1
10.4	Elaboração de Manual Visual (Guia de Estilo) - Expresso	-	2
10.5.	Diagramação de Manual	(a) Baixa complexidade	3
		(b) Média complexidade	2
		(c) Alta complexidade	1
10.6.	Diagramação de Manual - Expresso	-	1



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

10.7.	Criação de Item Novo em Manual Visual	-	5
10.8.	Edição de Página em Manual Visual	(a) Baixa complexidade	4
		(b) Média complexidade	3
10.9.	Projeto Gráfico de Manual	-	2
10.10.	Atualização de Manuais Orientadores	(a) Baixa complexidade	3
		(b) Média complexidade	1
		(c) Alta complexidade	1
		(d) Altíssima complexidade	1
<b>11. Ferramentas de Comunicação Digital</b>			
11.1.	Disparo de E-mail Marketing - Boletim Eletrônico	-	2
11.2.	Disparo de E-mail Marketing	-	2
11.3.	Gestão e Manutenção de Departamentos (Sublistas) - E-mail Marketing	-	2
<b>12. Atendimento</b>			
12.1.	Atendimento de Demandas	(a) Baixa complexidade	2
		(b) Média complexidade	2
		(c) Alta complexidade	2
12.2.	Atendimento Técnico	(a) Baixa complexidade	2
		(b) Média complexidade	2
		(c) Alta complexidade	2

**ORÇAMENTO ESTIMATIVO PRODUTOS E SERVIÇOS**

Item	Produto/Serviço	Complexidade	Quantidade anual estimada	Valor	
				Valor Unitário	Valor Total
<b>1. Design</b>					
1.1.	Criação e Produção de Ícone	-	6	R\$ 20.670,67	R\$ 124.024,00
1.2.	Adaptação ou Replicação de Tela	(a) Baixa complexidade	50	R\$ 608,33	R\$ 30.416,67
		(b) Média complexidade	30	R\$ 777,17	R\$ 23.315,00
		(c) Alta complexidade	10	R\$ 910,75	R\$ 9.107,50
1.3.	Elemento gráfico para propriedade digital	(a) Baixa complexidade	50	R\$ 1.161,00	R\$ 58.050,00
		(b) Alta complexidade	20	R\$ 1.728,50	R\$ 34.570,00
<b>2. Apresentação</b>					
2.1.	Roteirização de Apresentação	(a) Baixa complexidade	5	R\$ 4.966,67	R\$ 24.833,33
		(b) Média complexidade	2	R\$ 6.416,67	R\$ 12.833,33
2.2.	Diagramação de Apresentação	(a) Baixa complexidade	5	R\$ 4.656,67	R\$ 23.283,33
		(b) Média complexidade	2	R\$ 6.240,00	R\$ 12.480,00
		(c) Alta complexidade	1	R\$ 12.700,17	R\$ 12.700,17
<b>3. Planejamento estratégico</b>					
3.1.	Mapeamento de Presença Digital	(a) Baixa complexidade	2	R\$ 26.830,00	R\$ 53.660,00
		(b) Média complexidade	1	R\$ 36.500,00	R\$ 36.500,00
		(c) Alta complexidade	1	R\$ 47.420,00	R\$ 47.420,00
3.2.	Diagnóstico e Matriz Estratégica	(a) Baixa complexidade	3	R\$ 37.483,33	R\$ 112.450,00
		(b) Média complexidade	2	R\$ 47.416,67	R\$ 94.833,33
		(c) Alta complexidade	1	R\$ 70.350,00	R\$ 70.350,00
3.3.	Diagnóstico de Conteúdo	-	3	R\$ 20.543,33	R\$ 61.630,00
3.4.	Planejamento de Conteúdo	-	12	R\$ 30.704,00	R\$ 368.448,00
3.5.	Diagnóstico de Saúde Digital de Marca ou Tema	-	3	R\$ 33.066,67	R\$ 99.200,00
3.6.	Planejamento Estratégico de Comunicação Digital	-	3	R\$ 31.666,67	R\$ 95.000,00
<b>4. Planejamento Tático</b>					
4.1.	Arquitetura de Propriedade Digital	(a) Baixa complexidade	2	R\$ 6.078,33	R\$ 12.156,67
		(b) Média complexidade	1	R\$ 11.246,67	R\$ 11.246,67
		(c) Alta complexidade	1	R\$ 18.966,67	R\$ 18.966,67
4.2.	Criação/Adequação de Leiaute de Propriedade Digital	-	4	R\$ 16.100,00	R\$ 64.400,00
4.3.	Projeto Editorial	-	3	R\$ 23.900,00	R\$ 71.700,00
4.4.	Plano de Tagueamento de Propriedade Digital	(a) Baixa complexidade	6	R\$ 8.893,33	R\$ 53.360,00
		(b) Média complexidade	4	R\$ 15.380,00	R\$ 61.520,00
		(c) Alta complexidade	2	R\$ 22.916,67	R\$ 45.833,33

4.5.	Migração de Conteúdo	(a) Baixa complexidade	5	R\$ 8.850,00	R\$ 44.250,00
		(b) Média complexidade	4	R\$ 12.900,00	R\$ 51.600,00
		(c) Alta complexidade	2	R\$ 16.900,00	R\$ 33.800,00
		(d) Altíssima complexidade	1	R\$ 25.600,00	R\$ 25.600,00
<b>5. Métricas e avaliações</b>					
5.1.	Relatório de Business Intelligence (BI) de Propriedade Digital (Sítio/Portal e Blog)	-	3	R\$ 11.650,00	R\$ 34.950,00
5.2.	Relatório de Desempenho de Redes Sociais	-	6	R\$ 30.206,67	R\$ 181.240,00
5.3.	Relatório de Análise de Ação de Comunicação em Propriedade Digital e suas Respectivas Redes	(a) Baixa complexidade	6	R\$ 31.626,67	R\$ 189.760,00
		(b) Média complexidade	3	R\$ 35.666,67	R\$ 107.000,00
		(c) Alta complexidade	1	R\$ 49.150,00	R\$ 49.150,00
5.4.	Relatório Estratégico Gerencial de Monitoramento	-	6	R\$ 37.116,67	R\$ 222.700,00
5.5.	Relatório Gerencial Consolidado de Propriedade Digital	-	4	R\$ 37.413,33	R\$ 149.653,33
<b>6. Conteúdo</b>					
6.1.	Montagem e Criação de Capa/Página de Sítio/Portal	(a) Baixa complexidade	6	R\$ 1.846,67	R\$ 11.080,00
		(b) Média complexidade	4	R\$ 3.063,33	R\$ 12.253,33
		(c) Alta complexidade	4	R\$ 4.610,00	R\$ 18.440,00
6.2.	Pauta	(a) Baixa complexidade	5	R\$ 1.486,67	R\$ 7.433,33
		(b) Média complexidade	3	R\$ 2.563,33	R\$ 7.690,00
		(c) Alta complexidade	3	R\$ 4.443,33	R\$ 13.330,00
6.3.	Elaboração de Texto em Língua Portuguesa	(a) Baixa complexidade	150	R\$ 791,67	R\$ 118.750,00
		(b) Média complexidade	50	R\$ 1.300,00	R\$ 65.000,00
		(c) Alta complexidade	20	R\$ 2.476,67	R\$ 49.533,33
6.4.	Edição de Texto em Língua Portuguesa	(a) Baixa complexidade	100	R\$ 447,33	R\$ 44.733,33
		(b) Média complexidade	50	R\$ 705,00	R\$ 35.250,00
		(c) Alta complexidade	30	R\$ 1.133,33	R\$ 34.000,00
6.5.	Publicação de Conteúdo	-	300	R\$ 791,67	R\$ 237.500,00
<b>7. Peças Digitais</b>					
7.1.	Infográfico	(a) Baixa complexidade	8	R\$ 2.056,67	R\$ 16.453,33
		(b) Média complexidade	4	R\$ 4.566,67	R\$ 18.266,67
		(c) Alta complexidade	2	R\$ 6.883,33	R\$ 13.766,67
7.2.	Banner	(a) Baixa complexidade	20	R\$ 1.851,67	R\$ 37.033,33
		(b) Média complexidade	10	R\$ 2.790,00	R\$ 27.900,00
		(c) Alta complexidade	5	R\$ 3.943,33	R\$ 19.716,67

7.3.	Adaptação de Banner	(a) Baixa complexidade	30	R\$	853,33	R\$	25.600,00
		(b) Média complexidade	20	R\$	1.596,67	R\$	31.933,33
		(c) Alta complexidade	10	R\$	2.536,67	R\$	25.366,67
<b>8. Vídeo</b>							
8.1.	Transmissão ao Vivo para Ambiente Digital	-	6	R\$	24.350,00	R\$	146.100,00
8.2.	Criação de Vinheta	-	2	R\$	12.866,67	R\$	25.733,33
<b>9. Redes Sociais</b>							
9.1.	Conteúdo para Redes Sociais	(a) Baixa complexidade	8	R\$	42.600,00	R\$	340.800,00
		(b) Média complexidade	3	R\$	52.033,33	R\$	156.100,00
		(c) Alta complexidade	1	R\$	62.416,67	R\$	62.416,67
9.2.	Moderação em Redes Sociais	(a) Baixa complexidade	3	R\$	42.600,00	R\$	127.800,00
		(b) Média complexidade	8	R\$	52.033,33	R\$	416.266,67
		(c) Alta complexidade	1	R\$	62.416,67	R\$	62.416,67
<b>10. Manuais</b>							
10.1	Manual de Boas Práticas para Indexação de Conteúdo	-	2	R\$	20.400,00	R\$	40.800,00
10.2.	Elaboração de Manual Textual	(a) Baixa complexidade	1	R\$	20.680,00	R\$	20.680,00
		(b) Média complexidade	1	R\$	27.290,00	R\$	27.290,00
		(c) Alta complexidade	1	R\$	37.800,00	R\$	37.800,00
10.3.	Elaboração de Manual Visual (Guia de Estilo)	(a) Baixa complexidade	1	R\$	22.763,33	R\$	22.763,33
		(b) Média complexidade	1	R\$	29.783,33	R\$	29.783,33
		(c) Alta complexidade	1	R\$	39.733,33	R\$	39.733,33
10.4	Elaboração de Manual Visual (Guia de Estilo) - Expresso	-	2	R\$	21.293,33	R\$	42.586,67
10.5.	Diagramação de Manual	(a) Baixa complexidade	3	R\$	5.163,33	R\$	15.490,00
		(b) Média complexidade	2	R\$	7.480,00	R\$	14.960,00
		(c) Alta complexidade	1	R\$	12.216,67	R\$	12.216,67
10.6.	Diagramação de Manual - Expresso	-	1	R\$	5.233,33	R\$	5.233,33
10.7.	Criação de Item Novo em Manual Visual	-	5	R\$	1.610,00	R\$	8.050,00
10.8.	Edição de Página em Manual Visual	(a) Baixa complexidade	4	R\$	1.116,67	R\$	4.466,67
		(b) Média complexidade	3	R\$	1.780,00	R\$	5.340,00
10.9.	Projeto Gráfico de Manual	-	2	R\$	23.800,00	R\$	47.600,00
10.10.	Atualização de Manuais Orientadores	(a) Baixa complexidade	3	R\$	1.633,33	R\$	4.900,00
		(b) Média complexidade	1	R\$	2.530,00	R\$	2.530,00
		(c) Alta complexidade	1	R\$	4.220,00	R\$	4.220,00
		(d) Altíssima complexidade	1	R\$	7.280,00	R\$	7.280,00
<b>11. Ferramentas de Comunicação Digital</b>							
11.1.	Disparo de E-mail Marketing - Boletim Eletrônico	-	2	R\$	16.513,33	R\$	33.026,67
11.2.	Disparo de E-mail Marketing	-	2	R\$	21.643,33	R\$	43.286,67

11.3.	Gestão e Manutenção de Departamentos (Sublistas) - E-mail Marketing	-	2	R\$ 21.033,33	R\$ 42.066,67
<b>12. Atendimento</b>					
12.1.	Atendimento de Demandas	(a) Baixa complexidade	2	R\$ 41.266,67	R\$ 82.533,33
		(b) Média complexidade	2	R\$ 51.300,00	R\$ 102.600,00
		(c) Alta complexidade	2	R\$ 62.516,67	R\$ 125.033,33
12.2.	Atendimento Técnico	(a) Baixa complexidade	2	R\$ 45.966,67	R\$ 91.933,33
		(b) Média complexidade	2	R\$ 56.926,67	R\$ 113.853,33
		(c) Alta complexidade	2	R\$ 72.546,67	R\$ 145.093,33
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 6.215.804,67</b>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

**APÊNDICE IV**

**APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

**1. Apresentação da Proposta Técnica**

1.1. A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITOS	SUBQUESITOS
1. Plano de Comunicação Digital	I. Raciocínio Básico
	II. Estratégia de Comunicação Digital
	III. Solução de Comunicação Digital
	IV. Plano de Implementação
2. Capacidade de Atendimento	
3. Relatos de Soluções de Comunicação Digital	

1.1.1. A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

1.2. **Quesito 1 - Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada:** para apresentação do Plano, a licitante deverá levar em conta as seguintes orientações:

- a) em caderno único, orientação retrato e com espiral preto colocado à esquerda;
- b) capa e contracapa em papel A4, branco, com 90 gr/m<sup>2</sup>, ambas em branco;
- c) conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m<sup>2</sup>, orientação retrato;
- d) espaçamento de 3 cm na margem esquerda e 2 cm na direita, a partir das respectivas bordas;
- e) títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- f) espaçamento simples entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
- g) alinhamento justificado do texto;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

- h) texto e numeração de páginas em fonte Arial, cor preta, tamanho 12 pontos;
  - i) numeração de todas as páginas, no centro inferior, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;
  - j) sem identificação da licitante.
- 1.2.1. As especificações do subitem 1.2 não se aplicam aos exemplos de ações e/ou peças de comunicação digital
- 1.2.2. Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Digital poderão ter gráficos, quadros, tabelas ou planilhas, observadas as seguintes orientações:
- a) poderão ser editados em cores;
  - b) os dados e informações deverão ser editados na fonte Arial e poderão ter tamanho de 08 a 12 pontos;
  - c) as páginas em que estiverem inseridos poderão ser:
    - c1) apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite máximo previsto no subitem 1.2.6, cada folha de papel A3 será computada como 02 (duas) páginas de papel A4;
    - c2) impressas na orientação paisagem.
- 1.2.3. Os gráficos, quadros, tabelas ou planilhas integrantes do subquesto Plano de Implementação poderão:
- a) ser editados em cores;
  - b) ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses recursos;
  - c) ter qualquer tipo de formatação de margem;
  - d) ser apresentados em papel A3 dobrado.
- 1.2.3.1. As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesto poderão ser impressas na orientação paisagem.
- 1.2.4. Os exemplos de ações e/ou peças integrantes do subquesto Solução de Comunicação Digital deverão ser apresentados conforme a liberalidade do licitante desde que se adeque às dimensões do Invólucro nº 2.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

- 1.2.5. O Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada **não** poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria, antes da abertura do Invólucro nº 3.
- 1.2.6. Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Digital e da relação prevista na alínea ‘a’ do subitem 1.3.3 estão limitados, no conjunto, a 15 (quinze) páginas.
- 1.2.7. Os textos do Plano de Implementação estão limitados, no conjunto, a 15 (quinze) páginas.
- 1.2.8. Poderão ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de indicar o Plano de Comunicação Digital e seus subquesitos. Essas páginas não serão computadas no limite de páginas previsto no subitem 1.2.6.
- 1.3. A licitante deverá apresentar o Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada com base no *Briefing* (Apêndice VI), observadas as seguintes disposições:
- 1.3.1. **Subquesito 1 – Raciocínio Básico** – apresentação em que a licitante descreverá:
- a) análise das características e especificidades da Contratante e do seu papel no contexto no qual se insere;
  - b) diagnóstico relativo às necessidades de comunicação digital identificadas;
  - c) compreensão do desafio e dos objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*.
- 1.3.2. **Subquesito 2 – Estratégia de Comunicação Digital** – apresentação e defesa da estratégia proposta pela licitante para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*, compreendendo:
- a) explicitação e defesa da linha temática e conceitual que fundamenta a Solução de Comunicação Digital;
  - b) proposição e defesa das fases e dos pontos centrais da proposta, especialmente: o que fazer; quando fazer; quais recursos próprios de comunicação digital utilizar; que outros ambientes, meios e plataformas ou ferramentas digitais utilizar; diretrizes editoriais de conteúdo e tagging a serem adotadas; quais públicos atingir e quais efeitos e resultados esperados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

**1.3.3. Subquesto 3 – Solução de Comunicação Digital** – apresentação das ações

e/ou peças de comunicação digital de acordo com a estratégia proposta, contemplando:

- a) relação de todas as ações e/ou peças de comunicação digital que a licitante julga necessárias para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*, com o detalhamento de cada uma;
- b) exemplos das ações e/ou peças de comunicação digital que apresentem características visuais, constantes da relação prevista na alínea anterior, que a licitante julga mais adequadas para corporificar e ilustrar objetivamente sua proposta, observadas as condições estabelecidas no subitem 1.3.3.3.

1.3.3.1. O detalhamento mencionado na alínea ‘a’ do subitem 1.3.3 deve contemplar a especificação, dinâmica ou mecanismo de cada ação e/ou peça de comunicação digital, a explicitação de sua finalidade, seu público-alvo e suas funções táticas no âmbito da estratégia proposta.

1.3.3.2. Se a proposta da licitante previr número de ações e/ou peças de comunicação digital superior ao limite estabelecido no subitem 1.3.3.3, que podem ser apresentadas fisicamente como exemplos, a relação mencionada na alínea ‘a’ do subitem 1.3.3 deverá ser elaborada em dois blocos: um para as ações e/ou peças apresentadas como exemplos e outro para o restante.

1.3.3.3. Os exemplos de ações e/ou peças de comunicação digital de que trata a alínea ‘b’ do subitem 1.3.3 estão limitados a 10 (dez), independentemente do seu tipo ou de sua característica e poderão ser apresentados sob a forma de:

- a) textos, roteiros, *storyboards*, leiautes impressos e/ou montados (‘boneca’);
- b) *storyboards* animados ou *animatics*;
- c) ‘monstros’ ou leiautes eletrônicos.

1.3.3.4. Os *storyboards* e os leiautes impressos e/ou montados (‘boneca’) devem preservar a capacidade de leitura dos textos e das mensagens, sem limitação de cores, com ou sem suporte ou *passe-partout*, observado o disposto no subitem 1.2.4.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

- 1.3.3.5. No *storyboard* animado ou no *animatic* poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha sonora, voz de personagens e locução. Não podendo ser inseridas imagens em movimento.
- 1.3.3.6. Nos ‘monstros’ ou nos leiautes eletrônicos poderão ser inseridos todos os elementos de referência da ação e/ou peça de comunicação digital, como navegabilidade, funcionalidade, imagens em movimento, trilha sonora, voz de personagens e locução.
- 1.3.3.7. O ‘monstro’ ou leiautes eletrônicos e o *storyboard* animado ou *animatic* deverão ser apresentados em CD, DVD ou pen drive, executáveis em sistema operacional Windows.
- 1.3.3.7.1. Nessas mídias de apresentação (CD, DVD ou pen drive) não poderão constar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante ou de qualquer anunciante, somente a marca do seu fabricante.
- 1.3.3.8. Os exemplos não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referências das propostas a serem produzidas, independente da forma escolhida pela licitante para apresentação.
- 1.3.3.9. Para facilitar seu cotejo com a relação prevista na alínea ‘a’ do subitem 1.3.3, cada exemplo deverá trazer indicação do tipo de ação e/ou peça de comunicação digital.
- 1.3.3.10. Para fins de cômputo das ações e/ou peças de comunicação digital que poderão ser apresentadas fisicamente como exemplos, até o limite de 10 (dez), devem ser observadas as seguintes regras:
- a) as variações de abordagem ou formato serão consideradas como novos exemplos;
  - b) uma ação com várias etapas ou uma peça sequencial será considerada 01 (um) exemplo, se o conjunto transmitir mensagem única;
  - c) uma *landpage* e todas as suas páginas serão considerados 01 (um) exemplo;
  - d) um vídeo e uma *landpage* que o hospeda serão considerados 02 (dois) exemplos;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

e) um *post* e a *landpage* por ele direcionada serão considerados 02 (dois) exemplos.

1.3.4. **Subquesto 4 – Plano de Implementação** – a licitante deverá apresentar e defender um plano para desenvolvimento das ações e/ou peças de comunicação digital constantes de sua proposta, contemplando:

a) cronograma de implementação, ativação, continuidade, manutenção, conclusão das ações e/ou peças de comunicação digital, com os respectivos públicos e períodos;

b) orçamento para desenvolvimento das ações e/ou peças de comunicação digital, com os respectivos valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em sua execução técnica;

1.3.4.1. As licitantes deverão apresentar o orçamento disposto na alínea ‘b’ do subitem 1.3.4, com base:

a) na verba referencial para investimento, estabelecida no *Briefing* do Apêndice V;

b) nos valores cheios previstos na Planilha de Estimativa de Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais;

1.3.4.2. Todas as ações e/ou peças de comunicação digital que integrem a relação prevista na alínea ‘a’ do subitem 1.3.3, deverão estar contempladas no Plano de Implementação, tanto no cronograma como no orçamento.

1.4. **O Plano de Comunicação Digital – Via Identificada** deverá constituir-se em cópia do Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada, sem os exemplos de ações e/ou peças da Solução de Comunicação Digital, com a finalidade de proporcionar a correlação segura de autoria, observadas as seguintes características:

I - ter a identificação da licitante;

II - ser datado;

III - estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

1.5. **Quesito 2 – Capacidade de Atendimento:** a licitante deverá apresentar as informações que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, em formato A4, ou A3 dobrado, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

1.5.1. O caderno específico mencionado no subitem 1.5 não poderá apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste.

1.5.2. A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, quadros, gráficos, planilhas, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante deverá apresentar:

I - Relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, para os quais desenvolveu soluções de comunicação digital, com a especificação do início de atendimento e do objeto do contrato ou do serviço prestado a cada um deles.

II - Quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação acadêmica e experiência) dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as respectivas áreas de atuação.

III - Infraestrutura, instalações e recursos materiais da licitante que estarão à disposição do Contratante.

IV - Sistemática operacional de atendimento, meios e processos a serem adotados no relacionamento com o Contratante, considerada a prestação de serviços tanto nas dependências da Contratada como nas dependências da Contratante.

1.6. **Quesito 3 – Relatos de Soluções de Comunicação Digital:** a licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as ações e/ou peças de comunicação digital que constituem o quesito, em caderno específico, orientação retrato, em formato A4, numerado sequencialmente a partir da primeira página



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

- 1.6.1. Os documentos, as informações e as ações e/ou peças dos relatos mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 3.
- 1.6.2. A licitante deverá apresentar 02 (dois) relatos, cada um com o máximo de 05 (cinco) páginas, em que serão descritas soluções de comunicação digital propostas pela licitante e implementadas por seus clientes, na superação de desafios de comunicação. Cada relato:
  - I - Deverá ser elaborado pela licitante, em papel que a identifique;
  - II - Deverá contemplar nome, cargo ou função e assinatura de funcionário da licitante responsável por sua elaboração;
  - III - Não pode referir-se a ações de comunicação digital solicitadas ou aprovadas pelo Contratante, no âmbito de seus contratos;
  - IV - Deverá estar formalmente validado pelo respectivo cliente, de forma a atestar a sua autenticidade.
- 1.6.2.1. A validação deverá ser feita em documento apartado dos relatos, o qual não entrará no cômputo do número de página de que trata o subitem 1.6.2. No documento de validação constará, além do ateste dos relatos, o número do contrato, o nome empresarial do cliente, o nome do signatário, seu cargo/função e sua assinatura.
- 1.6.2.2. Os Relatos de Soluções de Comunicação Digital, de que trata o subitem 1.6.2 devem ter sido implementados até 2 (dois) anos anteriores a este certame.
- 1.6.2.3. É permitida a inclusão de até 03 (três) ações e/ou peças de comunicação digital, independentemente do seu tipo ou de sua característica, em cada relato, observando-se as seguintes regras para sua apresentação:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

I – Na versão digital: deverão ser fornecidas em DVD, CD ou pen drive, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 1.6 ou ser apresentadas soltas;

II – Na versão impressa: poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 1.6, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas, em qualquer formato, dobradas ou não. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura dos textos e das mensagens e indicadas suas dimensões originais;

III - Para cada ação e/ou material de comunicação digital, deverá ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver.

**2. Julgamento das Propostas Técnicas**

2.1. As Propostas Técnicas das licitantes serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Apêndice.

2.2. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:

2.2.1. Quesito 1 - Plano de Comunicação Digital

2.2.1.1. Subquesito 1 - Raciocínio Básico

- a) a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades da Contratante e do contexto de sua atuação;
- b) a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação digital identificadas;
- c) a assertividade demonstrada na análise e compreensão do desafio de comunicação a ser superado pela Contratante e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*.

2.2.1.2. Subquesito 2 - Estratégia de Comunicação Digital

- a) a adequação da linha temática e conceitual que fundamenta a solução proposta à natureza e às atividades da Contratante, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

- b) as possibilidades de interpretações positivas para a comunicação digital da Contratante no relacionamento com seus públicos;
- c) a consistência técnica da apresentação e defesa das fases e dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Digital pela licitante e sua capacidade de articular os conhecimentos sobre a Contratante, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*;
- d) a pertinência das relações de causa e efeito entre a Estratégia de Comunicação Digital proposta e os efeitos e resultados esperados;
- e) a exequibilidade da Estratégia de Comunicação Digital, considerada a verba referencial estabelecida no *Briefing*.

**2.2.1.3. Subquesto 3 – Solução de Comunicação Digital**

- a) o alinhamento das ações e/ou peças de comunicação digital com a estratégia proposta;
- b) a pertinência da proposta com a natureza do Contratante e com o desafio e objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*;
- c) a adequação das ações e/ou peças de comunicação digital ao perfil dos segmentos de público-alvo;
- d) a compatibilidade das ações e/ou peças de comunicação digital com os recursos próprios, ambientes, plataformas ou ferramentas a que se destinam;
- e) a originalidade da proposta e a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- f) a harmonia e o equilíbrio visual da solução proposta e a usabilidade, navegabilidade, acessibilidade e funcionalidade das ações;
- g) a exequibilidade das ações e/ou peças de comunicação digital, com base no investimento disponível.

**2.2.1.4. Subquesto 4 – Plano de Implementação**

- a) a adequação do cronograma de implementação, ativação, continuidade, manutenção, conclusão das ações e/ou peças de comunicação digital, considerado o grau de complexidade de sua execução técnica e as especificidades do desafio e dos objetivos de comunicação apresentados no *Briefing*;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

- b) o grau de eficiência, a economicidade e a otimização dos recursos na utilização da verba referencial estabelecida no *Briefing*, demonstrados no orçamento para desenvolvimento da proposta;
- c) a consistência técnica demonstrada na proposição e defesa do plano de mídia, se for o caso;
- d) a consistência do conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos-alvo da solução de comunicação digital, se for o caso.

**2.2.2. Quesito 2 - Capacidade de Atendimento**

- a) o porte e a tradição dos clientes em sua comunicação digital e o período de atendimento a cada um;
- b) a experiência dos profissionais da licitante em comunicação digital e a adequação das quantificações e qualificações desses profissionais às necessidades da Contratante;
- c) a adequação da infraestrutura, das instalações e dos recursos materiais que poderão apoiar o atendimento a Contratante na execução do contrato;
- d) a funcionalidade do relacionamento operacional entre a Contratante e a licitante.

**2.2.3. Quesito 4 – Relatos de Soluções de Comunicação Digital**

- a) a evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na proposição da solução de comunicação digital em cada relato;
- b) a demonstração de que a solução de comunicação digital contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente;
- c) a complexidade do desafio de comunicação apresentado no relato e a relevância dos resultados obtidos;
- d) a qualidade da execução e do acabamento das ações e/ou peças de comunicação digital desenvolvidas pela licitante para seu cliente;
- e) o encadeamento lógico e a clareza da exposição do relato pela licitante.

- 2.3.** A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

2.3.1. Para estabelecimento da pontuação de cada quesito e subquesito deverá ser avaliado o grau de atendimento das Propostas Técnicas ao disposto neste Apêndice.

2.3.2. Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, pela Subcomissão Técnica, no máximo, os seguintes pontos:

QUESITOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 - PLANO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL		65 (somatório dos itens abaixo)
SUBQUESITOS	RACIOCÍNIO BÁSICO	5
	ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL	20
	SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL	25
	PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO	15
2 - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO		20 (somatório dos itens abaixo)
Relação dos principais clientes	5 ou mais clientes com atuação nacional - 7	
	3 ou 4 clientes com atuação nacional - 5	
	1 ou 2 clientes com atuação nacional - 3	
	Apenas clientes com atuação regional - 1	
	Quantificação e qualificação dos profissionais	Mais de 05 profissionais com pós-graduação - 4



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

		Até 05 profissionais com pós-graduação – 3
		Presença de profissionais com experiência superior a 15 anos - 3
		Presença de profissionais com experiência de até 15 anos - 2
	Infraestrutura, instalações e recursos colocados à disposição do Contratante	Atende – 3
		Atende parcialmente – 1
		Não atende - 0
Sistema operacional de atendimento	Atende – 3	
	Atende parcialmente – 1	
	Não atende - 0	
3 - RELATO DE SOLUÇÕES DE COMUNICAÇÃO DIGITAL		15
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>100</b>

2.3.2.1. Se a licitante não observar a quantidade estabelecida no subitem 1.6.2 deste Apêndice para apresentação dos Relatos de Soluções de Comunicação Digital, sua pontuação máxima, nesse quesito, será proporcional à quantidade de relatos por ela apresentada, sendo a proporcionalidade obtida mediante a aplicação de regra de três simples, em relação à sua pontuação máxima prevista no subitem 2.3.2.

2.3.3. A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica, considerando-se 01 (uma) casa decimal.

2.3.4. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

subquesto, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos previstos no Edital.

2.3.4.1. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesto, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesto reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

2.4. Será desclassificada a Proposta Técnica que incorrer em qualquer uma das situações abaixo descritas:

- a) apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilita a identificação da autoria do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, antes da abertura do Invólucro nº 1;
- b) não alcançar, no total, 80 (oitenta) pontos;
- c) obtiver pontuação zero em qualquer um dos quesitos ou subquestos.

2.4.1. Poderá ser desclassificada a Proposta Técnica que não atender às demais exigências do Edital, a depender da gravidade da ocorrência, podendo ser relevados aspectos puramente formais que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da concorrência.

2.5. A pontuação final da Proposta Técnica de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos 03 (três) quesitos: Plano de Comunicação Digital; Capacidade de Atendimento; e Relatos de Soluções de Comunicação Digital.

2.5.1. A Pontuação Técnica da Licitante (PTL) será considerada na identificação do seu Índice Técnico (IT), no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços.

2.6. Se houver empate que impossibilite a identificação automática da melhor Proposta Técnica, será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos Plano de Comunicação Digital, Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital.

## **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº**

### **ANEXO I - BRIEFING**

#### **História**

Após a crise econômica mundial de 1929, o desemprego nos países desenvolvidos provocou a vinda de milhares de trabalhadores estrangeiros, especializados ou não, para o Brasil, atraídos pelas oportunidades geradas pelo processo de industrialização no cenário das grandes cidades. Com as construções se multiplicando rapidamente sob o comando de leigos ou estrangeiros, era preciso garantir espaço para os brasileiros diplomados em engenharia.

Além disso, com o desenvolvimento industrial também se desenvolveu a consciência da importância de que as atividades com potencial de risco às pessoas e ao patrimônio fossem desempenhadas por indivíduos habilitados, daí a exigência da comprovação da habilitação por ente idôneo representante da sociedade. Assim, os usuários dos serviços e produtos da engenharia contariam com garantias de solidez, segurança e qualidade para a sua proteção.

Das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, a primeira a ser regulamentada foi a de engenheiro agrônomo, por meio do Decreto nº 23.196, de 12 de outubro de 1933. Não obstante a regulamentação do exercício da profissão, àquela ocasião os engenheiros agrônomos ficaram desprovidos de um órgão dirigido pela categoria profissional para o ordenamento e a fiscalização profissional, que era exercida pelo Ministério da Agricultura.

Logo em seguida, em razão da necessidade de se coibir o exercício profissional dos fornecedores dos produtos e serviços de engenharia e agronomia leigos e inabilitados e com o apoio de diversas associações, clubes de engenharia, o Sindicato Nacional de Engenheiros e o Instituto de Engenharia de São Paulo – que depois vieram a constituir as chamadas “entidades precursoras” –, ocorreu a promulgação do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933. Essa norma passou a regular o exercício das profissões de engenheiro, de arquiteto e de agrimensor. Diferentemente da regulamentação profissional dos engenheiros agrônomos, este Decreto criou o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Engenharia e Arquitetura, Confea e Creas respectivamente, sendo que o presidente do Federal seria indicado pelo Governo Federal.

Tão logo foi instalado o Confea, verificou-se que os recursos provenientes das taxas concedidas por lei eram insuficientes para o exercício das competências legais e os trabalhos de fiscalização do exercício profissional. Em virtude disso, foi assinado o Decreto-Lei nº 3.995, de 31 de dezembro de 1941, que estabeleceu a obrigação

do pagamento de anuidade pelos profissionais habilitados aos Conselhos Regionais.

Marco histórico importante, o Decreto-Lei nº 8.620, de 10 de janeiro de 1946, estabeleceu que o Confea e os Creas constituem em seu conjunto uma autarquia, sendo cada um deles dotado de personalidade jurídica de direito público.

Em 24 de dezembro de 1966, ocorreu a sanção da Lei nº 5.194, que veio regulamentar o exercício profissional dos engenheiros, dos arquitetos e dos engenheiros agrônomos. Agregou-se, pois, os engenheiros agrônomos ao sistema profissional já existente, concomitantemente dotando sua profissão do órgão de ordenamento e fiscalização profissional que lhe faltava. Registra-se ainda que a referida Lei, em seu art. 27, conferiu ao Confea a atribuição de baixar resoluções para a sua regulamentação.

Também se pode destacar na história do Sistema Confea/Crea a promulgação da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, que instituiu a obrigatoriedade de que os profissionais da engenharia e agronomia, e àquela época também da arquitetura, efetuassem junto ao Crea a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, documento formal de fé pública que indica à sociedade os responsáveis pelos produtos e serviços de engenharia e agronomia.

A mesma Lei autorizou a criação de uma Mútua de Assistência dos Profissionais registrados nos Creas, com o objetivo de oferecer a seus associados planos de benefícios sociais, previdenciários e assistenciais, de acordo com sua disponibilidade financeira.

A partir de 1992, cada unidade da federação passou a ter seu próprio Conselho Regional. Antes disso, os Creas respondiam por regiões que podiam contemplar mais de um estado.

Por fim, a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo, bem como criou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal – CAUs, de forma que esta profissão deixou de pertencer ao Sistema Confea/Crea desde então. O mesmo está ocorrendo com os técnicos industriais e agrícolas, em virtude da Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018, que criou o Conselho Federal dos Técnicos Industriais, o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e os Conselhos Regionais dos Técnicos Agrícolas.

A linha do tempo abaixo, resume os principais decretos/leis que marcaram a história do Confea:

**Decreto nº 23.196, de 10/12/1933** - Regulamentou as atividades de Engenheiro Agrônomo, porém, não contemplou a criação de um órgão dirigido pela classe para o ordenamento e a fiscalização profissional, que era exercida pelo Ministério da Agricultura;

**Decreto presidencial nº 23.569, de 11/12/1933** - Regulamentou as profissões de Engenheiro, Arquiteto e Agrimensor, além de criar o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Engenharia e Arquitetura (Creas);

**Decreto-Lei nº 3.995, de 31/12/1941** - Estabeleceu a obrigatoriedade do pagamento de anuidade pelos profissionais habilitados aos Conselhos Regionais;

**Decreto-Lei nº 8.620, de 10/01/1946** - Estabeleceu que o Confea e os Creas constituem em seu conjunto uma autarquia federal e cada um deles foi dotado de personalidade jurídica de direito público;

**Lei nº 5.194, de 24/12/1966** - Regulamentou as atividades dos Engenheiros Agrônomos, vinculando-as ao Confea, que, desde então, passou a ser o órgão de fiscalização do exercício profissional dessa categoria. A Lei também inseriu no Sistema as profissões de Geólogo, de Geógrafo, de Meteorologista, de Tecnólogo e de Técnico. A mesma legislação ainda conferiu ao Confea a atribuição de baixar resoluções para a sua regulamentação;

**Lei nº 6.496, de 07/12/1977** - Tornou obrigatória a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelos profissionais de Engenharia e Agronomia, bem como da Arquitetura. Esse documento, identifica para a sociedade, os responsáveis técnicos pelos serviços prestados em cada uma das áreas. A ART tornou-se um documento de fundamental importância no mercado de trabalho, garantindo a comprovação da capacidade técnica desses profissionais. A mesma Lei autorizou a criação da Caixa de Assistência dos Profissionais dos Creas, a Mútua, que oferece a seus associados planos de benefícios sociais, previdenciários e assistenciais;

**Lei nº 12.378, de 31/12/2010** - Regulamentou o exercício da Arquitetura e Urbanismo, bem como criou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e os respectivos Conselhos Regionais (CAUs) em todas as Unidades da Federação. Com a mudança, as atividades dos profissionais da Arquitetura deixam de ser fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea;

**Lei nº 13.639, de 26/03/2018** - Institui o Conselho Federal dos Técnicos Industriais e o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, além dos seus respectivos Conselhos Regionais em todos os estados do país. Até então, os exercícios dessas profissões também eram fiscalizados pelo Sistema Confea/Crea.

## **O Confea**

O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea) é o órgão superior de fiscalização das atividades profissionais da Engenharia, da Agronomia e das Geociências no Brasil. Foi instituído juntamente com os Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (Creas) em 11/12/1933, por meio do Decreto nº 23.569. Trata-se de uma autarquia federal, constituída de personalidade jurídica de direito público e está presente em todo território nacional.

Com mais de um milhão de associados e um protagonismo reconhecido por profissionais da Engenharia, da Agronomia e das Geociências de todo o país, o Confea é também um órgão fundamental para a defesa da sociedade brasileira, tendo em vista uma das suas principais atividades, que é a fiscalização de obras e serviços das profissões regulamentadas.

Para cumprir suas atribuições e responsabilidades junto aos profissionais e à sociedade, a autarquia pauta a sua atuação em princípios e valores fundamentais para a eficiência, a eficácia e a transparência da gestão, dentre os quais estão:

### **Propósitos**

A defesa dos interesses sociais e humanos diante dos empreendimentos profissionais e a preservação dos preceitos éticos pactuados;

### **Visão**

O Confea quer ser reconhecido como um Sistema eficaz e comprometido com a excelência do exercício e das atividades profissionais, em prol da sustentabilidade socioeconômica e ambiental;

### **Missão**

A Missão do Confea é atuar eficiente e eficazmente como a instância superior da verificação, da fiscalização e do aperfeiçoamento do exercício e das atividades profissionais, orientando seus esforços de agente público para a defesa da cidadania e a promoção do desenvolvimento sustentável; e

### **Valores**

- Integridade, ética e cidadania;
- Ciência & tecnologia e soberania;
- Serviços de excelência à sociedade;
- Valorização profissional e funcional; e
- Participação e posicionamento social.

O Confea é, portanto, um órgão estratégico para a segurança e a qualidade de vida dos brasileiros e para o crescimento das atividades econômicas e sociais do país. Dentre os seus principais objetivos estão o de zelar pela defesa da sociedade e o de contribuir para o desenvolvimento sustentável sempre em observância aos princípios éticos e profissionais. Para tanto, o Confea preconiza uma série de ações essenciais para o funcionamento do Sistema, dentre as quais estão:

- As ações realizadas por meio de resoluções, decisões normativas e decisões plenárias para o cumprimento da legislação referente ao exercício e à fiscalização das profissões;
- Ações que dizem respeito ao julgamento em última instância de processos instaurados pelos Conselhos Regionais;
- Ações que visam criar as condições para o exercício, a fiscalização e o aperfeiçoamento das atividades profissionais. Elas podem ser exercidas, exclusivamente, pelo órgão ou em parcerias com os Creas, entidades representativas de profissionais e de instituições de ensino nele registradas, com órgãos públicos ou com a sociedade civil organizada;
- Ações voltadas para a divulgação e informação da sociedade em temas de interesse público que se articulam com a atuação e atribuições do Sistema Confea/Crea; e
- As iniciativas que tratam da gestão dos seus recursos e patrimônio; da coordenação e supervisão das atividades no âmbito do Sistema Confea/Crea/Mútua sempre em sintonia com o disposto na legislação federal, as resoluções, as decisões normativas e as decisões proferidas por seu Plenário.

## **O Sistema Confea**

O Sistema é constituído pelo Confea e pelos 27 Creas, os quais atuam em sinergia, tendo cada um a sua personalidade jurídica. O trabalho em conjunto contribui para a unidade de ações do Sistema e potencializa as entregas para os cidadãos e a conquista de resultados importantes em atividades, como fiscalização, formação e registro profissional, bem como de valorização das diversas profissões ligadas ao Sistema. Também está vinculada ao Sistema, a Caixa de Assistência dos Profissionais dos Creas (Mútua), cuja finalidade é proporcionar aos associados planos previdenciários e assistenciais, além de outros benefícios sociais.

A organização das atividades do Confea é orientada, principalmente, pelos seguintes eixos temáticos:

- Formação Profissional;
- Exercício Profissional;
- Organização do Sistema;
- Integração Social e Profissional; e
- Sustentabilidade do Sistema

### **Formação profissional**

As profissões que integram o Sistema Confea/Crea possuem diferentes níveis de formação, caracterizadas pelas diretrizes curriculares, perfis e títulos acadêmicos.

Para o exercício das profissões ligadas ao Sistema, é exigida uma dupla habilitação: a acadêmica, concedida pelas instituições de ensino, e a profissional, concedida pelos conselhos profissionais. Compatibilizar e integrar os elementos acadêmicos e profissionais é uma busca constante de todo Sistema Confea/Crea, tendo em vista, principalmente, as crescentes e diversificadas demandas do mercado de trabalho, bem como a necessidade de avaliar as qualificações profissionais requeridas e a contínua busca de melhor formação ético-cidadã dos profissionais.

### **Exercício Profissional**

O Exercício Profissional eficiente e eficaz reflete na qualidade indispensável de obras, serviços e produtos colocados à disposição da sociedade. Ele é efetivado por meio de inúmeros mecanismos legais e regulamentado por instrumentos administrativos normativos editados pelo Confea (resoluções e decisões normativas) e pelos Creas (atos).

Cabe ao Confea efetuar a normatização necessária para regulamentar o exercício e as atividades das profissões abrangidas pelo Sistema, acolher recursos, em última instância, bem como atuar em processos de interesse de profissionais fiscalizados, como a homologação de registro de profissionais diplomados no exterior, entre outros.

Já os Creas atuam na ponta do Sistema, procedendo ao registro de profissionais e de empresas, de instituições de ensino e de cursos, bem como da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), além de fiscalizar o exercício das atividades profissionais, a partir da normatização fixada ou homologada pelo Confea, a exemplo dos atos normativos próprios dos Regionais.

## **Organização do Sistema**

A boa gestão das relações entre entidades, instituições de ensino e conselhos de fiscalização é condição fundamental para o alcance da eficiência, eficácia e efetividade do sistema profissional. Apesar de integradas a um mesmo sistema profissional e alinhadas aos objetivos comuns estabelecidos, essas organizações também possuem finalidades próprias e desempenham diferentes papéis. Dentre eles estão:

- As associações profissionais que desenvolvem atividades políticas, sociais, culturais, recreativas, desportivas, etc.;
- Os sindicatos que se incumbem da defesa socioeconômica dos profissionais;
- A Mútua, entidade que oferece serviços de assistência aos profissionais, como planos de benefícios sociais e previdenciários; e
- Os Conselhos Regionais, que são autarquias criadas para a defesa social diante da prestação de serviços nas áreas das profissões regulamentadas e neles registradas.

O Confea é o principal órgão desse sistema profissional, tendo em vista as competências legais que lhe foram atribuídas, as condições e características especiais de seu funcionamento e o âmbito federal de sua atuação. Para auxiliá-lo, foram instituídos os chamados órgãos consultivos. Estes, de caráter técnico-administrativo e político-institucional, são os seguintes:

- O Colégio de Presidentes (CP) do Sistema Confea/Crea, com a representação dos 28 conselhos (regionais e federal) e da Mútua;
- O Colégio de Entidades Nacionais (CDEN), com representação das entidades nacionais credenciadas; e
- As Coordenadorias de Câmaras Especializadas dos Creas (CCEC), com representantes das câmaras especializadas dos Creas.

## **Integração Social e Profissional**

A Integração Social trata do relacionamento das organizações do Sistema Confea/Crea com os demais órgãos públicos, empresas privadas e entidades da sociedade, e está ancorada em valores e princípios constitucionais que preconizam os “interesses sociais e humanos” (art. 1º da Lei nº 5.194/1966), mediante a realização dos empreendimentos profissionais.

Para tanto, o Sistema dispõe de canais de acesso da sociedade, em especial, a Ouvidoria, o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), o Portal da Transparência e as mídias institucionais. Soma-se a esses canais, a área de comunicação social integrada que atua na divulgação de ações e resultados, para ampliar a transparência junto à sociedade, principalmente, quanto às informações relativas à gestão, atribuições e competências do Confea e dos Creas.

Em outra frente, a Integração Social também se dá por meio da ativação de uma agenda legislativa estratégica junto ao Congresso Nacional. Neste sentido, a atuação tem como foco o acompanhamento e a manifestação acerca dos projetos de lei e políticas públicas relacionados às profissões do Sistema Confea/Crea, sempre com o compromisso e a defesa de pautas voltadas para o desenvolvimento sustentável do país.

A realização de consulta pública é outro canal importante porque democratiza o acesso dos cidadãos à autarquia e amplia as possibilidades de participação social, por meio de sugestões aos atos de competência do Confea e em projetos de lei de interesse dos profissionais em tramitação no Congresso Nacional. Trata-se de um instrumento que confere ainda mais transparência às normas a serem adotadas pelo Confea e que podem impactar diretamente a sociedade e o universo profissional, além de contribuir para o aumento do número de participações críticas aos anteprojetos propostos, dando espaço à diversidade de visões sobre o assunto.

### **A fiscalização**

O Confea zela pelos interesses sociais e humanos de toda a sociedade e, com base nisso, regulamenta o exercício profissional, por instrumentos administrativos normativos. Enquanto Conselho Federal, é a instância superior da fiscalização tendo como atribuição julgar em última instância os recursos sobre registros, decisões e penalidades impostas pelos Conselhos Regionais.

Já o ato de verificação e fiscalização das atividades e das profissões reguladas pela Lei nº 5.194/1966 é de competência dos Creas.

A fiscalização é a atividade fim do Sistema Confea/Crea. Com o propósito de proteger a vida e resguardar o interesse público, o Conselho exige a participação efetiva e declarada de profissionais habilitados e/ou empresas regulares na prestação de serviços de assistência, assessoria e consultoria na instalação, montagem, operação, execução, reparo ou manutenção, além de projetos, vistorias, perícias, laudos e pareceres técnicos nas áreas de engenharia, agronomia e geociências, com a devida Anotação da Responsabilidade Técnica (ART).

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) é o documento que define, para efeitos legais, quem é o responsável técnico por uma atividade no âmbito das

profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. Ela deve ser registrada antes do início da atividade técnica, de acordo com os dados do contrato.

Mais do que atender à exigência legal, a presença de profissionais habilitados com a ART na condução de serviços e empreendimentos garante à sociedade e ao contratante as melhores soluções, respeitando o bem-estar social e humano, especialmente o coletivo, além de respeitar os critérios de segurança e o equilíbrio ambiental.

### **Como é feita a fiscalização**

As ações são realizadas por fiscais dos Creas que observam a existência de profissional legalmente habilitado para acompanhar a execução da obra/serviço, bem como todos os projetos necessários à execução, os respectivos registros da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e o Livro de Ordem, memória escrita das atividades dos responsáveis técnicos relacionadas à obra ou serviço.

O Sistema Confea/Crea atua, basicamente, com duas formas de fiscalização, são elas:

- a fiscalização de orientação ou preventiva, realizada com o intuito de orientar e informar aos profissionais e empresas, tem como objetivo criar condições para que a situação seja regularizada sem punições.
- a fiscalização punitiva é utilizada quando se esgotaram as possibilidades de orientação e negociação e inicia-se com a aplicação de multa.

### **Como identificar o fiscal dos Creas?**

O fiscal deve apresentar, se solicitado, carteira de identidade funcional. O documento, assinado pelo presidente do respectivo Crea, tem, além do brasão da República, o nome do funcionário, seu cargo, número de identidade funcional e foto.

### **Importância da fiscalização**

Por meio da fiscalização, o Sistema Confea/Crea promove a proteção da sociedade, o bem-estar social e humano, e o equilíbrio ambiental.

Com a contratação de profissionais habilitados e empresas regulares, que detêm o conhecimento técnico adequado, os empreendimentos, obras e serviços ganham em qualidade e economicidade. Um outro benefício para os contratantes é a segurança jurídica, uma vez que o profissional que se responsabiliza por um empreendimento responde criminalmente por todas as etapas do serviço.

A fiscalização é um benefício também para os profissionais, pois amplia o mercado de trabalho ao exigir que profissionais habilitados e empresas regulares sejam responsáveis pela condução de empreendimentos e serviços nas áreas de engenharia, agronomia e geociências.

## **A COMUNICAÇÃO DO CONFEA**

O conjunto de diretrizes e princípios da comunicação do Confea está pautado no direito constitucional do cidadão de obter informações sobre atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos e na aplicação dos fundamentos científicos da comunicação, como ciência social, a partir da gestão estrategicamente integrada de suas habilitações essenciais: publicidade e propaganda, marketing, jornalismo, eventos e relações públicas.

Nesse contexto, a comunicação do órgão segue, portanto, os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Nesse contexto, o Decreto nº 6.555/2008 estabelece em seu art. 1º que as ações de comunicação do Poder Executivo Federal terão como objetivos principais: I - dar amplo conhecimento à sociedade das políticas e programas do Poder Executivo Federal; II - divulgar os direitos do cidadão e serviços colocados à sua disposição; III - estimular a participação da sociedade no debate e na formulação de políticas públicas; IV - disseminar informações sobre assuntos de interesse público dos diferentes segmentos sociais; e V - promover o Brasil no exterior. Além disso, relaciona as ações de comunicação do Poder Executivo Federal em art. 3º: Comunicação Digital; Comunicação Pública; Promoção; Patrocínio; Publicidade, que se classifica em: a) publicidade de utilidade pública; b) publicidade institucional; c) publicidade mercadológica; e d) publicidade legal; Relações com a Imprensa; e Relações Públicas.

Dentre as diretrizes fixadas para as ações de comunicação do Poder Executivo Federal, a comunicação do Confea reforça: a atenção ao caráter educativo,

informativo e de orientação social; a valorização da diversidade étnica e cultural e respeito à igualdade e às questões raciais, geracionais, de gênero e de orientação sexual; o reforço das atitudes que promovam o desenvolvimento humano e o respeito ao meio ambiente; a adequação das mensagens, linguagens e canais aos diferentes segmentos de público; uniformização do uso de marcas, conceitos e identidade visual utilizados na comunicação do Sistema Confea/Crea.

A Gerência de Comunicação (GCO) é a unidade organizacional do Confea responsável pela proteção e defesa da imagem institucional, bem como pela disseminação de informações para seus públicos de relacionamento. Entre suas competências, estão: desenvolver e coordenar a gestão de comunicação social integrada - jornalismo, publicidade e propaganda, marketing e relações públicas, inclusive as atividades de cerimonial e eventos - do Confea e do Sistema Confea/Crea envolvendo seus principais *stakeholders*, alinhando-as às diretrizes estratégicas.

Além da GCO, o Confea ainda conta com o Conselho de Comunicação de Marketing (CCM). Definido pelo Regimento do Confea (Resolução nº 1.015/2006) como órgão de assessoramento, o Conselho de Comunicação e Marketing - CCM tem como finalidade formular e implementar a política editorial deste Federal.

Cabe ao CCM apreciar e deliberar o plano de comunicação institucional da organização, bem como supervisionar a execução e avaliação dos seus resultados; apreciar projetos editoriais para os veículos de comunicação do Confea a serem encaminhados ao Plenário para aprovação; e decidir sobre programas, projetos e ações submetidas à sua apreciação, de acordo com o plano de comunicação do Confea.

## **ANÁLISE SWOT DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL CONFEA**

<b>Forças</b>	<b>Oportunidades</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• História consolidada - 1º Conselho Profissional do Brasil.</li><li>• Credibilidade consolidada que facilita a parceria com instituições e especialistas.</li><li>• Forte relacionamento com profissionais especializados, com amplo conhecimento técnico em</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Divulgar de forma ampliada e direcionada a relevância de sua atuação e história por meio dos diversos canais de comunicação (mídia offline, digital, comunicação interna e ações junto à sociedade em geral).</li><li>• Ampliar o relacionamento com as entidades de classe e influenciadores de temas correlatos a sua atuação.</li></ul>

<p>sua área e boa desenvoltura para serem instituídos como portavozes.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Profissionais na equipe de comunicação com histórico do conselho, conhecimento dos processos e estrutura organizacional.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Continuar evidenciando as demais áreas de atuação dos profissionais do Sistema (Geociências/tecnólogos).</li> <li>• Estabelecer diálogo com estudantes e universitários, público que domina as redes sociais.</li> <li>• Possibilidade de comunicação direta com o público externo por meio de novas ferramentas tecnológicas e canais digitais de informação.</li> <li>• Fortalecimento da presença digital do Confea.</li> <li>• Integração com as Assessorias de Comunicação dos Creas e da Mútua.</li> </ul>
<p><b>Fraquezas</b></p>	<p><b>Ameaças</b></p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Falta de conhecimento sobre a relevância da história e atuação do Conselho em prol da sociedade em geral.</li> <li>• Opiniões negativas dos profissionais com relação à atuação do Conselho.</li> <li>• Deficiência no atendimento aos profissionais por meio dos Creas, especialmente em serviços presenciais.</li> <li>• Forte associação da instituição como representante da Engenharia Civil e pouca atuação junto aos profissionais das demais áreas de atuação do Sistema.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pouco conhecimento do público em geral, a respeito da atuação do Conselho em prol da sociedade.</li> <li>• Repercussão negativa em relação ao pagamento das anuidades e taxas de serviço nas redes sociais.</li> <li>• O desconhecimento da sociedade sobre a importância da fiscalização, no exercício das profissões correlatas ao Confea.</li> <li>• Crescimento das manifestações de insatisfação dos profissionais credenciados sobre atuação do órgão.</li> <li>• Criação de novos conselhos, contemplando os profissionais que não se sentem representados.</li> </ul>

## **DESAFIO DE COMUNICAÇÃO**

Impactar o maior número de pessoas, com o objetivo de reforçar o papel finalístico do Sistema Confea/Crea e Mútua, bem como promover aproximação com profissionais, empresas e instituições de ensino registradas. Neste contexto, o principal desafio dentro da comunicação de utilidade pública é construir narrativas criativas, inovadoras e que sejam de fácil acesso e entendimento para diferentes públicos da sociedade.

## **OBETIVOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL**

### **GERAL:**

- Ampliar o alcance das ações realizadas pelo Federal por meio dos canais digitais
- Realização de planejamento estratégico e mensuração de resultados para o desenvolvimento de campanhas assertivas dentro do ambiente digital
- Criação de campanhas específicas para o ambiente digital, de forma criativa e inovadora, buscando repercutir o papel do Sistema Confea/Crea e Mútua e a importância dos profissionais da área tecnológica para o desenvolvimento do país.
- Divulgar a importância da fiscalização do exercício profissional e a garantia de profissionais técnicos e habilitados à frente de projetos de engenharia, agronomia e geociências.

### **ESPECÍFICOS:**

- Fortalecer a imagem institucional do Confea;
- Reforçar a importância da instituição para a sociedade;
- Valorizar a atuação de profissionais habilitados;
- Aproximar a instituição dos profissionais da engenharia, agronomia e geociências, empresas, instituições de ensino e estudantes.

### **PÚBLICO-ALVO:**

Prioritário: Sociedade em geral, profissionais (registrados no sistema ou não), empresas (registradas ou não), instituições de ensino e estudantes das profissionais regulamentadas.

Secundário: Colaboradores do Sistema Confea/Crea, imprensa, formadores de opinião e poder público.

**PRAÇA:**

Nacional

**PERÍODO:**

A critério das licitantes, a partir da estratégia definida no planejamento.

**VERBA REFERENCIAL PARA INVESTIMENTO:**

No cálculo de alocação de valores para o desenvolvimento de ferramentas, peças e produtos, e para a veiculação de campanha digital nas redes sociais, a licitante utilizará como referencial a verba de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais).

**CANAIS PRÓPRIOS DE COMUNICAÇÃO:**

Site do Confea: [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br);

Instagram: [https://www.instagram.com/confea\\_/](https://www.instagram.com/confea_/)

X: [https://x.com/confea\\_](https://x.com/confea_)

Youtube: [https://www.youtube.com/@confea\\_](https://www.youtube.com/@confea_)

Facebook: <https://www.facebook.com/Confea/>

Linkedin: <https://www.linkedin.com/company/confea/>

Tiktok: <https://www.tiktok.com/@confea>

**PUBLICAÇÕES E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

Manual de marca Confea: <https://www.confea.org.br/comunicacao/divulgacao-da-marca/identidade-visual-e-campanhas>;

Publicações: <https://www.confea.org.br/publicacoes>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

**APÊNDICE VI**

**APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**1. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

1.1.A licitante deverá apresentar sua Proposta de Preços:

- a) em caderno único, em papel que a identifique, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;
- b) datada e assinada por quem detenha poderes de representação, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

1.2.A Proposta de Preços deverá ser elaborada conforme o modelo do Apêndice VII – Modelo de Proposta de Preços e será constituída de:

- a) percentual de desconto incidente sobre Produtos e Serviços Essenciais;
- b) conjunto de declarações;
- c) informações sobre a licitante.

1.2.1. O percentual de desconto, a ser concedido ao CONTRATANTE, incidente de forma linear sobre os valores elencados na Planilha de Estimativa Preços, constante do Apêndice III, não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento).

1.2.2. Nos preços unitários elencados no Apêndice I, estão incluídos todos os custos internos da licitante, diretos e indiretos, tais como: despesas com planejamento e apresentações; encargos sociais e trabalhistas de mão de obra; equipamentos (*hardware*), programas (*software*); impostos; taxas; seguros; e demais obrigações financeiras, de qualquer natureza, envolvidas na execução do objeto do contrato.

**1.3.Os percentuais de desconto devem ser apresentados em valores numéricos, com 2 (duas) casas decimais, e por extenso.**

1.4.O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua apresentação.

1.4.1. Caso a licitante fixe um prazo de validade inferior ao exigido no subitem 1.4. ou, ainda, esteja com o prazo de validade de sua proposta expirado na sessão de abertura dos invólucros com as Propostas de Preços, a Comissão de Contratação realizará com ela diligência nos termos do §2º, do inciso V, do art. 59 da Lei nº 14.133/21, como forma de prorrogar o referido prazo.

1.4.2. A licitante que não aceitar prorrogar o prazo de validade expirado na abertura dos invólucros com as Proposta de Preços ou antes do encerramento do certame será desclassificada.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

1.5. Os preços dos Produtos e Serviços Essenciais, decorrentes do percentual de desconto proposto, são de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear nenhuma alteração posterior, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

### 2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

2.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital.

2.2. Os Invólucros com as Propostas de Preços das licitantes desclassificadas ficarão sob a guarda da Comissão de Contratação.

2.3. A Comissão de Contratação verificará o correto preenchimento pela licitante, das informações apresentadas na sua Proposta de Preços, conforme modelo do Apêndice VII.

2.4. Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar percentual de desconto baseado em outra Proposta, que contiver qualquer condicionante para a entrega dos produtos e serviços, que não contiver alguma das informações solicitadas neste Apêndice, ou que for considerada inexecutável pelo Confea, observada a legislação aplicável.

2.5. Se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, será considerado o preço por extenso.

2.6. Será considerada a Proposta de Menor Preço a que apresentar o maior percentual de desconto a ser concedido a Contratante.

2.6.1. O percentual de desconto deverá incidir de forma linear sobre os valores elencados na Planilha Estimativa de Preços, constante do Apêndice III.

2.7. O Preço Proposto pela Licitante (PPL), na alínea “a” do subitem 1.2 desse apêndice, será considerado na identificação de sua Pontuação de Preço (PP), da seguinte forma:

$I - PP = (MP/PPL)$ , quando o menor preço referir-se ao Maior Percentual de Desconto MPD, sendo que:

- **PPL** = Preço proposto pela licitante;
- **MPD** = menor valor total proposto no certame, consideradas as propostas válidas, nos termos do estabelecido neste edital.;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

2.8. A Pontuação de Preço (PP) será considerada na identificação do Índice de Preço (IP) de cada licitante, no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, observado o disposto no item 19 e subitens.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

**APÊNDICE VII**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão de Contratação.

**Concorrência nº XX / ano – CONFEA**

1. Declaramos que, caso esta licitante venha a ser contratada pelo Confea, como resultado da concorrência em epígrafe, adotaremos os seguintes preços na execução do contrato:

a) percentual de desconto de .....% (.....**por cento**), a ser concedido ao CONTRATANTE, incidente de forma linear sobre os valores elencados na Planilha de Estimativa Preços, constante do Apêndice III do Edital desta concorrência; e

2. Declaramos ainda que:

a) os direitos patrimoniais sobre autoria dos conteúdos, bem como os direitos de uso dos dados coletados, incluídos os estudos, análises e planos elaborados por esta licitante, por meio de nossos empregados ou prepostos, em decorrência da execução do contrato, passam a ser integralmente do Contratante;

a1) consideram-se incluídos os valores equivalentes à remuneração desses direitos, mencionados na alínea 'a', na remuneração dos produtos e serviços;

a2) o Confea poderá, a seu juízo, utilizar os direitos referidos na alínea 'a' durante a vigência do contrato a ser celebrado, e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus;

b) nos preços dos Produtos e Serviços Essenciais, decorrentes do percentual de desconto acima proposto, estão incluídos todos os nossos custos internos, diretos e indiretos, tais como: despesas com planejamento e apresentações; encargos sociais e trabalhistas de mão de obra; equipamentos (*hardware*), programas (*software*); impostos; taxas; seguros; e demais obrigações financeiras, de qualquer natureza, envolvidas na execução do objeto do contrato e não será pleiteado nenhum ressarcimento relacionado a esses custos;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

c) os percentuais acima propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear nenhuma alteração posterior, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, na vigência do contrato caso seja firmado;

d) manteremos, por nós e por nossos prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações que nos sejam fornecidas e que estamos cientes de que a infração a este dispositivo implicará a rescisão imediata do contrato que vier a ser firmado e nos sujeitará às penas da Lei nº 9.279/1996 e às indenizações das perdas e danos previstas na legislação ordinária;

e) estamos cientes de que o Confea procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei;

f) esta Proposta de Preços está em conformidade com o Edital desta concorrência e tem validade de ..... (.....) dias, contados de sua apresentação.

3. Por fim, informamos os seguintes dados:

Nome empresarial:
Endereço:
CEP:
CNPJ:
Inscrição Estadual ou Municipal:

local e data

---

<nome completo da licitante, nome,  
cargo e assinatura dos representantes  
legais>